

Diário Oficial



Estado do
Amapá

Poder
Executivo

Imprensa
Oficial

Seção
01

Ano 2022

• Nº 7.666

Quinta-feira, 12 de Maio de 2022

<https://diofe.portal.ap.gov.br>

Seção 1

Poder Executivo

Antônio Waldez Góes da Silva
Governador

Jaime Domingues Nunes
Vice-Governador

Secretarias Extraordinárias

Representação do Amapá em Brasília: Lília Suely Amoras Collares de Souza

Povos Indígenas: Eclêmilda Macial Silva

Políticas para a Juventude: Sâmylla Pires da Gama Rocha

Órgãos Estratégicos de Execução

Gabinete do Governador: Marcelo Ignácio da Roza

Gabinete de Segurança Institucional: Cel. PM José Paulo Matias dos Santos - Interino

Controladoria Geral: Patrícia de Almeida Barbosa

Procuradoria Geral: Narsen de Sá Galeno

Polícia Militar: Cel. QOPMC José Paulo Matias dos Santos

Polícia Civil: Antonio Uberlândio Azevedo Gomes

Corpo de Bombeiros: Cel. BM. Wagner Coelho Pereira

Polícia Científica: Salatiel Guimarães

Seção 2

Secretarias de Estado

Administração: Suelem Amoras Távora Furtado

Desenvolvimento Rural: Janer Gazel Yared

Cultura: Cléverson Alberto da Costa Baía

Comunicação: Gilberto Ubaiara Rodrigues

Ciência e Tecnologia: Rafael Pontes Lima

Desporto e Lazer: José Rudney Cunha Nunes

Educação: Neurizete de Oliveira Nascimento

Fazenda: Eduardo Corrêa Tavares

Infraestrutura: Alcir Figueira Matos

Meio Ambiente: Joel Nogueira Rodrigues

Planejamento: Antonia Nascimento da Silva - Interina

Desenvolvimento das Cidades: Augusto Wanderley Aragão da Silva Júnior - Interino

Saúde: Juan Mendes da Silva

Justiça e Segurança Pública: CEL PM RR José Carlos Corrêa de Souza

Transporte: Benedito Arisvaldo Souza Conceição

Trabalho e Empreendedorismo: Luiz Carlos Araújo da Silva

Turismo: Rosa Janaina de Lacerda Marcelino Abdon

Inclusão e Mobilização Social: Lena Cristina Gomes Correia

Políticas para Mulheres: Renata Apóstolo Santana

Autarquias Estaduais e Órgãos Vinculados

Agência Amapá: Joselito Santos Abrantes

SIAC-Super Fácil: Luzia Brito Grunho

EAP: Ariadne de Almeida Alencar Costa

IAPEN: Lucivaldo Monteiro da Costa

DETRAN: Marlete Ferreira Góes

DIAGRO: Álvaro Renato Cavalcante da Silva

HEMOAP: Ruimarisa Pena Martins

IEPA: Jerferson Pinheiro Mendonça

IPEM: Cleiton Brandão da Rocha

JUCAP: Helder José Amaral Barbosa Santana

PROCON: José Luiz Amaral Pingarilho

PRODAP: José Lutiano Costa da Silva

RDM: Roberto Coelho do Nascimento

RURAP: Hugo Tibiriçá Paranhos Cunha

UEAP: Kátia Paulino do Santos

ARSAP: Odival Monterozo Leite

CREAP: Aline Ribeiro Góes

Amapá Terras: Julhiano Cesar Avelar

SVS: Celisa Penna Melo Capelari

Serviço Social Autônomo

AMPREV: Rubens Belnimeque de Souza

Fundações Estaduais

FAPEAP: Mary de Fátima Guedes dos Santos

FCRIA: Jonathan Matos Sales

Fundação Marabaixo: Joel Nascimento Borges

Sociedades de Economia Mista

AFAP: Francisco de Assis Souza Costa

CAESA: Valdinei Santana Amanajás

GASAP: William Bento dos Santos Pereira

Seção 3

Prefeituras, Órgãos Municipais e Particulares

MP: Ivana Lúcia Franco Cei

ALAP: Kaká Barbosa

TJAP: Rommel Araújo de Oliveira

DPE-AP: José Rodrigues dos Santos Neto

TCE: Michel Houat Harb.

Gabinete do Governador

LEI COMPLEMENTAR Nº 140 DE 12 DE MAIO DE 2022

Altera dispositivos do Decreto nº 0069/1991, que trata da Organização Judiciária do Estado do Amapá e dá outras providências, visando dispor sobre o exercício cumulativo de jurisdição e institui a gratificação de acervo aos magistrados do Poder Judiciário Estadual.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá aprovou e eu, nos termos do art. 107 da Constituição Estadual, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o artigo 52-A; incluídos os § 1º a § 3º do art. 52-A e os artigos 52-B a 52-F do Decreto (N) nº 0069, de 15 de maio de 1991, com a seguinte redação:

“**Art. 52-A.** Os magistrados farão jus à gratificação por exercício cumulativo de jurisdição que compreende a acumulação de juízo e a acumulação de acervo processual.

§ 1º O disposto no caput aplica-se também às hipóteses de acumulação decorrentes de vacância do órgão jurisdicional e às substituições automáticas.

§ 2º As designações para o exercício cumulativo de jurisdição deverão recair em magistrado específico, vedado o pagamento na hipótese do inciso II do art. 52-E.

§ 3º Será paga apenas uma gratificação pelo exercício cumulativo de jurisdição, a cada período de ocorrência, ainda que o magistrado acumule, a um só tempo, mais de um juízo ou acervo processual.

Art. 52-B. Para os fins do artigo 52-A, entende-se por:

I – acumulação de juízo: o exercício da jurisdição em mais de um órgão jurisdicional da Justiça Estadual, como nos casos de atuação simultânea em varas distintas, em juizados especiais e em turmas recursais; e

II – acervo processual: o total de processos distribuídos e vinculados ao magistrado.

Art. 52-C. A gratificação de que trata o art. 52-A será devida aos magistrados que realizarem substituição sem prejuízo de outras vantagens cabíveis previstas em lei, salvo se ambas remunerarem a mesma atividade.

Art. 52-D. O valor da gratificação corresponderá a 1/3 (um terço) do subsídio do magistrado designado à substituição para cada 30 (trinta) dias de exercício de designação cumulativa e será pago pro rata tempore.

Parágrafo único. A gratificação terá natureza remuneratória, não podendo o seu acréscimo ao subsídio mensal do magistrado implicar valor superior ao subsídio mensal dos Ministros do Supremo Tribunal Federal.

Art. 52-E. Não será devida a gratificação nas seguintes hipóteses:

- I – substituição em feitos determinados;
- II – atuação conjunta de magistrados;
- III – atuação em regime de plantão; e
- IV – composição de quórum.

Art. 52-F. Nas hipóteses previstas em lei, a substituição que importar acumulação poderá ocorrer entre magistrados de diferentes graus de jurisdição.”

Art. 2º A regulamentação do art. 52-A e seus incisos, ocorrerá por meio de Resolução que será editada pelo Tribunal de Justiça do Amapá.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei Complementar correrão por conta das dotações orçamentárias próprias constantes no orçamento do Poder Judiciário do Estado do Amapá.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0512-0008-8850

ESTADO DO AMAPÁ
NÚCLEO DE IMPRENSA OFICIAL

Mauryane Pacheco Cardoso
Gerente de Núcleo de Imprensa Oficial

Caio de Jesus Semblano Martins
Chefe de Unidade de Produção
Editoração e Revisão

Raimundo Nazaré Tavares Ferreira
Chefe de Unidade de Administração

Membro da ABIO - Associação Brasileira
de Imprensas Oficiais

ACOMPANHE AS PUBLICAÇÕES
ATRAVÉS DO PORTAL:

<https://diofe.portal.ap.gov.br/>

Contato:
Email: diofe@sead.ap.gov.br

Horários de Atendimento
Das 08h às 12h
Das 14h às 18h

Sede: Av. FAB, 87. Centro - SEAD
CEP: 68900-073



PREÇOS DE PUBLICAÇÕES

Centímetro Composto em Lauda Padrão	R\$ 5,50
Página Exclusiva	R\$ 430,00
Proclama de Casamento	R\$ 50,00

Ao NIO reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas.

DECRETO Nº 2365 DE 12 DE MAIO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 290101.0076.1500.0222/2022-GAB/SEDEL,

RESOLVE:

Autorizar **José Rudney Cunha Nunes**, Secretário de Estado do Desporto e Lazer, para viajar da sede de suas atribuições, Macapá-AP, até Normandia-França, a fim de compor a Delegação Brasileira na 19ª Edição do ISF GYMNASIADE ESCOLAR, no período de 11 a 22 de maio de 2022.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0512-0008-8852

DECRETO Nº 2366 DE 12 DE MAIO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 290101.0076.1500.0222/2022-GAB/SEDEL,

RESOLVE:

Designar **Ronaldo Dias de Almeida**, Chefe de Gabinete, para exercer, acumulativamente e em substituição, o cargo de Secretário de Estado do Desporto e Lazer, durante o impedimento do titular, no período de 11 a 22 de maio de 2022.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0512-0008-8848

DECRETO Nº 2367 DE 12 DE MAIO DE 2022

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE **R\$ 16.389.212,00** PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas através do inciso VIII, do art. 119, da Constituição Estadual e do art. 7º, da Lei n.º 2.628, de 14 de janeiro de 2022, que estima a Receita e fixa a Despesa para o Exercício Financeiro de 2022 e da Lei n.º 2.697, de 05 de maio de 2022, que autoriza o Poder Executivo abrir Créditos Adicionais Suplementares.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 16.389.212,00(dezesseis milhões e trezentos e oitenta e nove mil e duzentos e doze reais)**, destinado ao reforço de dotações consignadas no orçamento vigente, conforme anexo I constante do presente Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste decreto, na forma do inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador
ANTONIA NASCIMENTO DA SILVA
Secretária de Estado do Planejamento

Anexo do Decreto nº 2367 de 12 de maio de 2022 f. 02

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO

Em R\$ 1,00

UO/ Programa de Trabalho	Id. Uso	Fonte	Nat. da Despesa	MUNICÍPIO	Emenda Parlamentar	Valor
06101 - GABINETE DO GOVERNADOR						1.000.000
04.122. 0005. 2293 - MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DE SEGURANÇA PESSOAL E INSTITUCIONAL - GSI						50.000
	0	107	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	50.000
04.122. 0005. 2294 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - GABI GOV						950.000
	0	107	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	850.000
	0	107	4490	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	100.000

13101 - SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO						500.000
04.122. 0044. 2675 - GESTÃO DE CONTRATOS CORPORATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL						500.000
	0	107	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	500.000
14101 - SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA						2.000.000
04.122. 0005. 2643 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - SEFAZ						2.000.000
	0	107	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	2.000.000
20101 - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA						4.000.000
04.451. 0031. 1045 - CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS DA ÁREA ADMINISTRATIVA ESTADUAL						4.000.000
	0	107	4490	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	4.000.000
21101 - SECRETARIA DE ESTADO DO TRANSPORTE						7.000.000
26.782. 0030. 1038 - CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS ESTADUAIS						4.250.000
	0	107	4490	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	4.250.000
26.782. 0030. 1059 - CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS						600.000
	0	107	4490	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	600.000
26.782. 0030. 2086 - CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS ESTADUAIS EXECUTADAS POR ADMINISTRAÇÃO DIRETA						1.150.000
	0	107	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	1.150.000
26.782. 0030. 2522 - ELABORAÇÃO DE PROJETOS EM INFRAESTRUTURA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTE						1.000.000
	0	107	4490	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	1.000.000
24101 - SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO						500.000
04.331. 0001. 2470 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA - SETE						500.000
	0	107	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	500.000
30301 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE						1.000.000
10.302. 0021. 2621 - CONTRATUALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE COMPLEMENTARES						1.000.000
	0	107	3350	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	1.000.000
34101 - POLÍCIA MILITAR						389.212
06.181. 0037. 2704 - DESPESAS INDENIZATÓRIAS COM POLICIAIS MILITARES DO GEA						389.212
	0	107	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	389.212

Anexo do Decreto nº 2367 de 12 de maio de 2022 f. 03

ANEXO II - ANULAÇÃO

Em R\$ 1,00

UO/ Programa de Trabalho	Id. Uso	Fonte	Nat. da Despesa	MUNICÍPIO	Emenda Parlamentar	Valor
23301 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ						4.889.212
20.605. 0012. 2694 - APOIO ÀS INSTITUIÇÕES DA PRODUÇÃO FAMILIAR						4.889.212
	0	107	3350	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	4.889.212
31301 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						11.500.000
08.244. 0024. 2641 - JUVENTUDE E CIDADANIA						11.500.000
	0	107	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	11.500.000

HASH: 2022-0512-0008-8855

DECRETO Nº 2368 DE 12 DE MAIO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 2º, inciso I, alínea "f", do Decreto nº 0597, de 05 de março de 2018, tendo em vista o contido no Processo nº 340101.2022.00013-GCG/PMAP, e

Considerando a necessidade de galardoar personalidades civis militares que, em razão de suas funções e/ou atividades, tenham contribuído de forma significativa para o desenvolvimento de ações que promovam o Serviço de Saúde na Corporação e no Estado do Amapá;

Considerando, ainda, que a Medalha do Mérito da Saúde "**Doutor Antônio Pinheiro Teles**", instituída pelo Decreto

nº 0597, de 05 de março de 2018, tem esta destinação,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Medalha do Mérito da Saúde “**Doutor Antônio Pinheiro Teles**” às personalidades militares e civis, abaixo relacionadas:

MILITARES

José Cleidson Barbosa Ramos – TEN CEL QOCBM
Karla Heloíse de Souza Mendonça – 3º SGT QPPMC
Jonathan Fonseca Soares da Silva – 3º SGT QPPMC
Willen Oliveira de Souza – SD QPPMC

CIVIL

Juan Mendes Silva – Secretário de Estado da Saúde

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0512-0008-8856

DECRETO Nº 2369 DE 12 DE MAIO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 2º, inciso I, alínea “g”, do Decreto nº 0597, de 05 de março de 2018, tendo em vista o contido no Processo nº 340101.2022.00012-GCG/PMAP, e

Considerando a necessidade de galardoar personalidades militares e civis que se destacarem pelos relevantes serviços prestados à comunidade amapaense e à Polícia Militar do Amapá, enaltecendo a imagem e o conceito das Instituições Militares Estaduais diante da sociedade amapaense;

Considerando, ainda, que a Medalha do Mérito “**Tenente José Alves Pessoa**”, instituída pelo Decreto nº 0597, de 05 de março de 2018, tem esta destinação,

RESOLVE:

Conceder a Medalha do Mérito “**Tenente José Alves Pessoa**” às personalidades militares e civis, abaixo relacionadas:

MILITARES

Gleison Sebastião da Silva Pimentel – MAJ QOPMS
Edilson Mendes Pantoja – CAP QOPMC
Annie Lívia Costa Monteiro – CAP QOPMC
Aderlan Maia dos Santos – 2º TEN QOPMA
Maycon Fernandes Vasconcelos – 1º SGT QPPMC
Wilker Sathoro Pinheiro Kawakami – 3º SGT QPPMC
Danilly Marques Silva – 3º SGT QPPMC
Auriane da Silva Carmo – 3º SGT QPPMC

CIVIS

Dr. Narson de Sá Galeno – PGE
Sr. Edilson da Silva Morais

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0512-0008-8857

DECRETO Nº 2370 DE 12 DE MAIO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 2º, inciso I, alínea “b”, do Decreto nº 0597, de 05 de março de 2018, tendo em vista o contido no Processo nº 340101.2022.00010-GCG/PMAP, e

Considerando a necessidade de galardoar personalidades militares e civis que, no exercício de suas funções e/ou atividades, se destacaram pelo desempenho, dedicação e capacidade profissional junto aos meios de comunicação de massa com reiteradas ações midiáticas praticadas em prol da Instituição, elevando-lhe o prestígio, a imagem e o conceito diante da sociedade amapaense;

Considerando, ainda, que a Medalha do Mérito da Comunicação “**Jornalista Jacinta Carvalho**”, instituída pelo Decreto nº 0597, de 05 de março de 2018, tem esta destinação,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Medalha do Mérito da Comunicação “**Jornalista Jacinta Carvalho**” às personalidades militares e civis, abaixo relacionadas:

MILITARES

Edelson Melo dos Santos – CAP QOPMC
Emerson Kleiton Melo Pontes – 1º TEN QOPMC
Eduardo Oliveira de Araújo – 1º TEN QOPMC
Elizabeth da Silva Trindade – 1º SGT QPPMC
Joseane Menezes Fontenelle Rodrigues – 3º SGT QPPMC
Weverton da Silva Cardoso – SD QPPMC
Graziela Soares de Miranda Torres – SD QPPMC
Gabriella Silva Monteiro – SD QPPMC

CIVIS

José Albenir de Sousa
Haroldo Feitosa dos Santos
Paulo Nunes Leal
Luciane Lúcia de Oliveira Alves

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0512-0008-8861

DECRETO Nº 2371 DE 12 DE MAIO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 2º, inciso I, alínea “d”, do Decreto nº 0597, de 05 de março de 2018, tendo em vista o contido no Processo nº 340101.2022.00009-GCG, e

Considerando a necessidade de agraciar personalidades militares e civis que no exercício de suas funções e/ou atividades se destacarem pelo desempenho, dedicação e capacidade profissional junto à Polícia Militar do Amapá;

Considerando, ainda, que a Medalha do Mérito “**Forte São José**”, instituída pelo Decreto nº 0597, de 05 de março de 2018, tem esta destinação,

RESOLVE:

Conceder a Medalha do Mérito “**Forte São José**” às personalidades militares e civis, abaixo relacionadas:

MILITARES:

Fernando Carlos Monteiro da Gama – CAP QOPMC
Hugo Leonardo França Santos – 1º TEN QOPMC
Marlon José de Souza Nobre – 1º TEN QOPMC
Jandira Tavares Victor – 1º TEN QOPMA
Ralph William Corrêa de Souza – 1º SGT QPPMC
Lucilene Rodrigues da Silva – 3º SGT QPPMC
Cristiane de Almeida Saraiva - 3º SGT QPPMC
Érica Daniela de Souza Pantoja – CB QPPMC

CIVIS:

Dra. Ivana Lúcia Franco Cei – Ministério Público/AP
Maria Goreth da Silva e Sousa – SEED/AP
Alcir Figueira Matos – SEINF/AP
José Eduardo Cardoso Lobato - Empresário

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0512-0008-8863

DECRETO Nº 2372 DE 12 DE MAIO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 2º, inciso I, alínea “c”, do Decreto nº 0597, de 05 de março de 2018, e

Considerando a necessidade de agraciar personalidades militares e civis que, no exercício de suas funções e/ou atividades, se destacarem em prol da segurança, defesa e proteção da comunidade amapaense, bem como, tenham relevantes serviços prestados com o fim de fortalecer o policiamento comunitário no Estado do Amapá;

Considerando, ainda, que a Medalha Mérito Comunitário, instituída pelo Decreto nº 0597, de 05 de março de 2018, tem esta destinação,

RESOLVE:

Conceder a Medalha do Mérito Comunitário às personalidades militares, abaixo relacionadas:

Sônia Regina Alves Silva – CAP QOPMC
Edson Almeida da Gama – 1º TEN QOPMA
Djane Fabiola dos Santos – 3º SGT QPPMC
Deyvison Douglas Silva da Silva – 3º SGT QPPMC
Leila Homobono Brito dos Santos – CB QPPMC
Josiléia Barbosa Miranda – CB QPPMC
Thiago de Oliveira Nascimento dos Santos – CB QPPMC
Ismael da Conceição Cordeiro – SD QPPMC

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0512-0008-8862

DECRETO Nº 2373 DE 12 DE MAIO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 2º, inciso I, alínea “h”, do Decreto nº 0597, de 05 de março de 2018, e

Considerando a necessidade de galardoar os militares do serviço ativo, lotados nos municípios do Interior do Estado que, no exercício de suas funções e/ou atividades realizaram ação destacada e eficaz em prol da comunidade interiorana amapaense;

Considerando, ainda, que a Medalha Tumucumaque PM-AP, instituída pelo Decreto nº 0597, de 05 de março de 2018, publicado no D.O.E nº 6634, de 05 de março de 2018, tem esta destinação,

RESOLVE:

Conceder a Medalha Tumucumaque aos Policiais Militares abaixo relacionados:

CAP QOPMA **Antônio Carlos de Lima Vilhena** – 3º BPM
1º SGT QPPMC **João Dias da Cunha** – 3º BPM
CB QPPMC **Aurivan Fonseca Pompeu** – 3º BPM
CB QPPMC **Darlan Almeida Dantas** – 3º BPM
SD QPPMC **Wenderson Meneses Gomes** – 3º BPM
CAP QOPMC **Jaimison de Almeida Serafim** – 11º BPM
CB QPPMC **Willian James Neves Domingues** – 11º BPM
SD QPPMC **Erlisson Corrêa Rodrigues** – 11º BPM
SUBTEN QPPME **Eguiberto Pires Rios** – 12º BPM
1º SGT QPPMC **Gilciane Barros Pureza** – 12º BPM
2º SGT QPPME **Wellington Toloza da Costa** – 12º BPM
CAP QOPMC **Lucas Costa Paulino** – 13º BPM

1º TEN QOPMC **Fábio Júnior dos Santos Oliveira** –
13º BPM

2º TEN QOPMA **Rodnilson Silveira Foro** – 13º BPM
1º SGT QPPMC **Alex José Freire Coutinho** – 13º BPM
SD QPPMC **Patrício de Castro Castelo** – 13º BPM
1º SGT QPPMC **Silfarney Costa da Silva** - CFA

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0512-0008-8864

DECRETO Nº 2374 DE 12 DE MAIO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 2º, inciso I, alínea “a”, do Decreto nº 0597, de 05 de março de 2018, tendo em vista o contido no Processo nº 340101.2022.00014/GCG, e

Considerando a necessidade de galardoar personalidades civis ou militares que, no exercício de suas funções e/ou atividades realizaram ação destacada e eficaz em prol da proteção ou preservação do Meio Ambiente do Estado do Amapá;

Considerando, ainda, que a Medalha do Mérito Ambiental “**Beija-Flor Brilho-de-Fogo**”, instituída pelo Decreto nº 0597, de 05 de março de 2018, tem esta destinação,

R E S O L V E :

Conceder a Medalha do Mérito Ambiental “**Beija-Flor Brilho-de-Fogo**”, às personalidades militares e civis abaixo relacionadas:

José Paulo Matias dos Santos – CEL QOPMC
Francleide da Conceição Almeida de Oliveira – MAJ
QOPMC

Muller Bryan da Silva Fonseca – CAP QOPMC
Alaim Rogers Nascimento Flexa – 1º TEN QOPMC
Marcos André de Moraes Guedes – 1º SGT QPPMC
Dejair Rodrigues Borges – 2º SGT QPPMC
Francinilda de Sá Duarte – 3º SGT QPPMC

Everaldo Neto Pereira – CB QPPMC
Sr. Antônio Waldez Góes da Silva – Governador do
Estado do Amapá

Coronel RR José Carlos Corrêa de Souza – Secretário
de Estado da Justiça e Segurança Pública – SEJUSP
**1º SGT QPPMC Cristiane Sousa dos Santos Marques
de Carvalho** – Chefe de Gabinete da Secretaria de
Estado do Meio Ambiente - SEMA

Afonso Henrique Oliveira Pereira – Promotor de
Justiça do Ministério Público do Estado do Amapá

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0512-0008-8865

DECRETO Nº 2375 DE 12 DE MAIO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.114, de 31 de agosto de 2007, e tendo em vista o contido no Ofício nº 250202.0076.1179.0166/2022-GAB/UEAP,

R E S O L V E :

Exonerar **Rafael Filgueira Neto** da função comissionada de Motorista do Reitor/Gabinete, Código FGI-2, da Universidade do Estado do Amapá, a contar de 02 de maio de 2022.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0512-0008-8868

DECRETO Nº 2376 DE 12 DE MAIO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.114, de 31 de agosto de 2007, e tendo em vista o contido no Ofício nº 250202.0076.1179.0166/2022-GAB/UEAP,

R E S O L V E :

Nomear **Weder da Silva Dias**, ocupante do cargo de Motorista de Veículos, matrícula nº 0100827-7-02, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, para exercer a função comissionada de Motorista do Reitor/Gabinete, Código FGI-2, da Universidade do Estado do Amapá, a contar de 02 de maio de 2022.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0512-0008-8878

DECRETO Nº 2377 DE 12 DE MAIO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.114, de 31 de agosto de 2007, e tendo em vista o contido no Ofício nº 250202.0076.1179.0173/2022 GAB - UEAP,

R E S O L V E :

Exonerar **Ledegelson Moura de Souza** da função comissionada de Responsável por Atividade Nível III – Tesouraria/Unidade de Finanças/Divisão de Administração e Finanças/Pró-Reitoria de Planejamento e Administração,

Código FGI-3, da Universidade do Estado do Amapá, a contar de 02 de maio de 2022.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0512-0008-8885

DECRETO Nº 2378 DE 12 DE MAIO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.114, de 31 de agosto de 2007, e tendo em vista o contido no Ofício nº 250202.0076.1179.0173/2022 GAB - UEAP,

RESOLVE:

Nomear **Alecsandra Barros Silva**, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, Matrícula nº 0116714-6-01, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, para exercer a função comissionada de Responsável por Atividade Nível III – Tesouraria/Unidade de Finanças/Divisão de Administração e Finanças/Pró-Reitoria de Planejamento e Administração, Código FGI-3, da Universidade do Estado do Amapá, a contar de 02 de maio de 2022.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0512-0008-8879

DECRETO Nº 2379 DE 12 DE MAIO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004, de acordo com o Decreto nº 0030, de 03 de janeiro de 2005, e tendo em vista o contido no Ofício nº 240101.0076.2151.0168/2022-GAB/SETE,

RESOLVE:

Exonerar os servidores abaixo relacionados dos cargos em comissão da Secretaria de Estado do Trabalho e Empreendedorismo, a contar de 1º de maio de 2022:

SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	CÓDIGO
Ailton Ramon Batista do Nascimento da Silva	Gerente de Núcleo/Coordenadoria de Trabalho	CDS-2
Denilso Trindade do Nascimento	Assessor de Desenvolvimento Institucional/ADI	CDS-2

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0512-0008-8886

DECRETO Nº 2380 DE 12 DE MAIO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004, de acordo com o Decreto nº 0030, de 03 de janeiro de 2005, e tendo em vista o contido no Ofício nº 240101.0076.2151.0169/2022-GAB/SETE,

RESOLVE:

Nomear as servidoras abaixo relacionadas para exercerem os cargos em comissão da Secretaria de Estado do Trabalho e Empreendedorismo, a contar de 1º de maio de 2022:

SERVIDORA	CARGO/FUNÇÃO	CÓDIGO
Andressa Geany de Sousa Fonseca	Assessor de Desenvolvimento Institucional/ADI	CDS-2
Nilce Maria Pinto Gemaque	Gerente de Núcleo/Coordenadoria de Trabalho	CDS-2

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0512-0008-8887

DECRETO Nº 2381 DE 12 DE MAIO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.073, de 02 de abril de 2007, regulamentada pelo Decreto nº 2821, de 06 de agosto de 2009, e tendo em vista o contido no Ofício nº 230101.0076.2531.0149/2022 GAB-SDR,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, **Oneide da Costa Tavares** da função comissionada de Secretário Executivo/Gabinete, Código CDI-2, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0512-0008-8888

DECRETO Nº 2382 DE 12 DE MAIO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.073, de 02 de abril de 2007, regulamentada pelo Decreto nº 2821, de 06 de agosto de 2009, e tendo em vista o contido no Ofício nº 230101.0076.2531.0149/2022 GAB-SDR,

RESOLVE:

Nomear **José Raimundo Emanuel Trindade Amador**, ocupante do cargo de Analista de Desenvolvimento Rural, Matrícula nº 0105762-6-01, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, para exercer a função comissionada de Secretário Executivo/Gabinete, Código CDI-2, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0512-0008-8889

DECRETO Nº 2383 DE 12 DE MAIO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.774, de 17 de outubro de 2013, Regulamentada pelo Decreto nº 6483, de 19/11/13, e tendo em vista o contido no Ofício nº 140101.0076.2582.0579/2022-GABINETE/SEFAZ,

RESOLVE :

Nomear os servidores abaixo relacionados para exercerem os cargos em comissão da Secretaria de Estado da Fazenda:

SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	CÓDIGO
Jean Carlos Brito	Gerente/Centro de Pesquisa e Análise Fiscal	CDS-2
Odaléa Pereira Gomes	Gerente/Centro de Pesquisa e Análise Fiscal	CDS-2
Raimundo Osias de Assunção Costa	Gerente de Agência/Agências da Secretaria da Fazenda no Interior - Santana/Núcleo de Suporte às Agências da Secretaria da Fazenda/ Coordenadoria de Atendimento	CDS-2

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0512-0008-8871

DECRETO Nº 2384 DE 12 DE MAIO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 0509, de 02/02/15 e 0002, de 03/01/22, e tendo em vista o contido no Ofício nº 150201.0076.0252.0340/2022-GAB/PRODAP,

RESOLVE :

Exonerar **João Victor Machado de Andrade** do cargo em comissão de Gerente de Subgrupo de Atividades do

Projeto "Suporte ao Cliente", Código CDS-2, do Centro de Gestão da Tecnologia da Informação, a contar de 02 de maio de 2022.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0512-0008-8881

DECRETO Nº 2385 DE 12 DE MAIO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 0509, de 02/02/15 e 0002, de 03/01/22, e tendo em vista o contido no Ofício nº 150201.0076.0252.0340/2022-GAB/PRODAP,

RESOLVE :

Nomear **Reginey Ferreira** para exercer o cargo em comissão de Gerente de Subgrupo de Atividades do Projeto "Suporte ao Cliente", Código CDS-2, do Centro de Gestão da Tecnologia da Informação, a contar de 02 de maio de 2022.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0512-0008-8872

DECRETO Nº 2386 DE 12 DE MAIO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997 e o Decreto nº 1706, de 20 de maio de 2010, e tendo em vista o contido no Ofício nº 150201.0076.0252.0341/2022-GAB/PRODAP,

RESOLVE :

Exonerar, a pedido, **Márcio Fran de Sousa Gonçalves** do cargo em comissão de Chefe da Unidade de Contratos e Convênios/NP, Código FGS-1, do Centro de Gestão da Tecnologia da Informação, a contar de 02 de maio de 2022.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0512-0008-8873

DECRETO Nº 2387 DE 12 DE MAIO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso

XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997 e o Decreto nº 1706, de 20 de maio de 2010, e tendo em vista o contido no Ofício nº 150201.0076.0252.0341/2022-GAB/PRODAP,

RESOLVE :

Nomear **Maria Caroline Gomes da Silva** para exercer o cargo em comissão de Chefe da Unidade de Contratos e Convênios/NP, Código FGS-1, do Centro de Gestão da Tecnologia da Informação, a contar de 02 de maio de 2022.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0512-0008-8882

DECRETO Nº 2388 DE 12 DE MAIO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, o disposto na Lei nº 0637, de 14 de dezembro de 2001, alterada pelas Leis nºs 2.309, de 09 de abril de 2018 e 2.676, de 02 de abril de 2022, c/c a Lei nº 2.361, de 03 de julho de 2018, e tendo em vista o contido no Ofício nº 350101.0076.2158.0382/2022-GAB/DGPC,

RESOLVE :

Exonerar **Victor Crispin Vinagre** do cargo em comissão de Delegado de Polícia de Bairro/Distrito/Município/DPI (1ª Delegacia de Polícia de Santana), Código CDS-2, da Delegacia Geral de Polícia Civil.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0512-0008-8883

DECRETO Nº 2389 DE 12 DE MAIO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, o disposto na Lei nº 0637, de 14 de dezembro de 2001, alterada pelas Leis nºs 2.309, de 09 de abril de 2018 e 2.676, de 02 de abril de 2022, c/c a Lei nº 2.361, de 03 de julho de 2018, e tendo em vista o contido no Ofício nº 350101.0076.2158.0382/2022-GAB/DGPC,

RESOLVE :

Nomear os servidores abaixo relacionados para exercerem os cargos em comissão da Delegacia Geral de Polícia Civil:

SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	CÓDIGO
Victor Crispin Vinagre	Chefe da Central Integrada de Segurança Pública Cidadã	CDS-3
Felipe Santos Vieira Nogueira	Delegado de Polícia de Bairro/Distrito/Município/DPI (1ª Delegacia de Polícia de Santana)	CDS-2

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0512-0008-8870

DECRETO Nº 2390 DE 12 DE MAIO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá,

RESOLVE :

Tornar sem efeito a exoneração da servidora **Géssica Pires dos Santos** do cargo em comissão de Diretor da E.E. Franquinho do Bailique, editada através do Decreto nº 2313, de 10 de maio de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7664, de 10 de maio de 2022.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0512-0008-8875

DECRETO Nº 2391 DE 12 DE MAIO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá,

RESOLVE :

Tornar sem efeito a nomeação do servidor **Lucas Rocha Rodrigues** para exercer o cargo em comissão de Diretor da E.E. Franquinho do Bailique, editada através do Decreto nº 2314, de 10 de maio de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7664, de 10 de maio de 2022.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0512-0008-8869

DECRETO Nº 2392 DE 12 DE MAIO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.964, de 22 de dezembro de 2015,

RESOLVE :

Exonerar **Eliane Fonseca Albuquerque Cantuária** do cargo em comissão de Chefe Adjunto de Gabinete, Código CDS-4, do Gabinete do Governador.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0512-0008-8893

DECRETO Nº 2393 DE 12 DE MAIO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.964, de 22 de dezembro de 2015,

RESOLVE :

Nomear **Victor Hugo Miranda Cavalcante** para exercer o cargo em comissão de Chefe Adjunto de Gabinete, Código CDS-4, do Gabinete do Governador.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0512-0008-8892

DECRETO Nº 2394 DE 12 DE MAIO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, alterada pela Lei Complementar nº 109, de 10 de janeiro de 2018,

RESOLVE :

Exonerar **Victor Hugo Miranda Cavalcante** do cargo em comissão de Responsável Técnico Nível III - Análise de Processo/Corregedoria-Geral, Código CDS-3, da Procuradoria-Geral do Estado.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0512-0008-8891

DECRETO Nº 2395 DE 12 DE MAIO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.409, de 24 de novembro de 2009, e tendo em vista o contido no Ofício nº 130103.0076.0830.0188/2022-DG/SIAC,

RESOLVE :

Exonerar **Yan Martins Sena** do cargo em comissão de Chefe de Unidade/Unidades de Informática/Coordenadorias de Unidades de Atendimento da Capital, Código CDS-1, do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão, a contar de 02 de maio de 2022.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0512-0008-8890

DECRETO Nº 2396 DE 12 DE MAIO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.409, de 24 de novembro de 2009, e tendo em vista o contido no Ofício nº 130103.0076.0830.0188/2022-DG/SIAC,

RESOLVE :

Nomear **Nana Cristina de Souza** para exercer o cargo em comissão de Chefe de Unidade/Unidades de Informática/Coordenadorias de Unidades de Atendimento da Capital, Código CDS-1, do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão, a contar de 02 de maio de 2022.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0512-0008-8895

Procuradoria Geral**PORTARIA CONJUNTA Nº 003/2022 - PGE**

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, e o **PROCURADOR DO ESTADO CORREGEDOR**, no uso das atribuições que lhe conferem, respectivamente, o art. 7º, incisos I, II, XXIII e XXV, e o art. 11, inciso XII, todos da Lei Complementar nº 089 de 01 de julho de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º. Compete privativamente aos Procuradores Chefes dos órgãos de Execução Programática de que tratam o artigo 5º, inciso IV, alíneas a, b,c,d, e, f, g, h, i, j e l da Lei Complementar 089/2015 a lotação dos assessores jurídicos subordinados a sua respectiva setorial.

Art. 2º. Cada Procurador do Estado do Amapá será auxiliado por ao menos um assessor jurídico lotado em sua setorial.

Art. 3º. É expressamente proibido aos Procuradores do Estado:

I. - Delegar a totalidade de suas tarefas aos respectivos

assessores;

J. I- Delegar tarefas a assessores que não lhe sejam especificamente subordinados;

K. II- Delegar tarefas de uma setorial para assessores que lhe sejam subordinados em outro núcleo ou setorial em que cumule funções.

Parágrafo único. A infração ao disposto no caput sujeitará os envolvidos a procedimento disciplinar por descumprimento dos deveres descritos no artigo 69, da Lei Complementar 089/2015.

Art. 4º. Eventuais divergências quanto ao número de assessores disponibilizados para cada Procurador devem ser dissipadas pelo Procurador Chefe da respectiva setorial, nos termos do artigo 26, inciso I, da Lei Complementar 089/2015.

Art. 5º. Os assessores jurídicos são agentes públicos do Poder Executivo do Estado do Amapá, não mantendo qualquer vínculo permanente com nenhum Procurador do Estado, podendo ter sua lotação modificada por critérios de conveniência e oportunidade do Procurador Chefe da Setorial em que estiver lotado.

Art. 6º. É defeso à Corregedoria interferir nos critérios empregados pelo Procurador Chefe para distribuição de tarefas aos assessores lotados em sua setorial, competindo-lhe apenas intervir em caso de irregularidade na coordenação de tais agentes, na forma do artigo 3º desta Portaria Conjunta.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Macapá, 11 de maio de 2022.

NARSON DE SÁ GALENO

PROCURADOR-GERAL DO ESTADO

DIEGO BONILLA AGUIAR DO NASCIMENTO

PROCURADOR DO ESTADO CORREGEDOR

HASH: 2022-0512-0008-8806

Polícia Científica

PORTARIA Nº 040 /2022-GAB/PCA

O **Diretor Geral da Polícia Científica**, usando das prerrogativas que o cargo lhe outorga pelo Decreto Governamental nº 0045 de 02 de janeiro de 2015,

CONSIDERANDO:

1. A lei nº 8112/90;
2. A lei nº 066/93;
3. A lei nº 980/2006;
4. A lei nº 1468/2010;
5. Que a POLITEC é um órgão autônomo, sem vinculação

com a Secretaria de Estado da Saúde;

6. Que neste órgão temos servidores que por força de lei podem possuir outro vínculo com o GEA em outro órgão do mesmo, como é o caso dos médicos e outros servidores da área da Saúde e Educação;

7. Considerando o item XII do inciso I do Título III, da Lei 1468/2010 para os Peritos Criminais, o item X do inciso II do mesmo Título da mesma lei para Peritos Médicos Legistas e o item VII do inciso III do mesmo Título da mesma lei para Odontologistas;

RESOLVE:

1. Que a partir deste mês as escalas de plantão deverão ser elaboradas e publicadas até o dia 10 do mês que antecede o subsequente, pelos Departamentos, Laboratório e os Setores que trabalham em regime de escala de plantão;

2. As trocas de plantão a serem efetivadas entre servidores deverão ser comunicadas a chefia imediata;

3. A critério da administração pública e/ou, por necessidade de serviço os profissionais de nível superior investidos nos cargos de Perito Criminal, Perito Médico Legista e Perito Odontologista, doravante, deverão concorrer as escalas de expediente e plantões, assim como qualquer atividade inerente ao cargo, quando convocados pela chefia imediata (item 10 do inciso 2o,art.12, título III da Lei1468/2010);

4. Nos casos de Operação da Polícia Civil, e/ou Ministério Público as escalas de expediente deverão ser cumpridas a rigor, ou seja, com os dois peritos oficiais presentes na sede da POLITEC para atendimento da rotina e demanda da Operação, podendo haver convocação de peritos oficiais para reforçar o atendimento;

5. As programações de férias vencidas dos servidores em decorrência da situação de Pandemia deverão ser reprogramadas em comum acordo com a chefia imediata;

6. Após a decretação do final da Quarentena pelo GEA, as rotinas nos Departamentos e setores deste órgão deverão retornar à normalidade;

7. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração da PCA em consonância com a legislação vigente

8. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 12 de maio de 2022.

SALATIEL GUIMARÃES

Diretor Geral Polícia Científica – PCA/AP

HASH: 2022-0512-0008-8843

Polícia Civil

PORTARIA N.º 096, DE 29 DE ABRIL DE 2022, DA DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL - DGPC

Homologa o deslocamento de servidores e autoriza o pagamento de diárias.

O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, I, IV, V, XVIII e XIX, da Lei Orgânica n.º 0883, de 23.03.2005, e Decreto n.º 1182, de 23.04.2018, publicado no DOE n.º 6666, e tendo em vista o Ofício n.º 350101.0077.2320.0114/2022 DAA – DGPC,

R E S O L V E:

Art. 1º. HOMOLOGAR o deslocamento dos servidores **ROBEVAL DUARTE TOURINHO**, Agente de Polícia Civil – Ativ. de Patrimônio/DGPC, Matrícula n.º 947466; **TANIEL MARQUES DA SILVA**, Agente de Polícia Civil – DEPOL/DPI, SIAPE n.º 1014852; **MARIANA DOS SANTOS NASCIMENTO**, Agente Administrativo – DAA/DGPC, SIAPE n.º 1014889; **FRANCISCO MONTEIRO DE MELO**, Agente de Polícia Civil – Atividades Gerais/DGPC, Matrícula n.º 367605; e **FELIPE SILVA DOS SANTOS**, Agente de Polícia Civil - UINF/DGPC, Matrícula n.º 9673156, que se deslocaram desta capital Macapá/AP até o município de Calçoene/AP, no período de 03.03.2022 a 05.03.2022, com o objetivo de realizar o apoio logístico e encaminhamento de bens permanentes como mesas, cadeiras, armários, camas, roupeiros etc. para o novo prédio da delegacia do município.

Art. 2º. De acordo com a Lei n.º 0066, de 03.05.1993, Lei n.º 0883, de 23 de março de 2005, e Decreto n.º 1472, de 04.04.2002, autorizo o pagamento de 02 (duas) diárias a cada servidor(a).

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.
ANTÔNIO UBERLÂNDIO DE AZEVEDO GOMES
Delegado-Geral de Polícia Civil do Amapá

HASH: 2022-0512-0008-8810

PORTARIA N.º 098, DE 03 DE MAIO DE 2022, DA DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL - DGPC

Homologa o deslocamento de servidores e autoriza o pagamento de diárias.

O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, I, IV, V, XVIII e XIX, da Lei Orgânica n.º 0883, de 23.03.2005, e Decreto n.º 1182, de 23.04.2018, publicado no DOE n.º 6666, e tendo em vista o Ofício n.º 350101.0077.2324.0340/2022 DPI – DGPC,

R E S O L V E:

Art. 1º. HOMOLOGAR o deslocamento dos servidores **MARLON JORGE SANTOS CORREA**, Agente de Polícia Civil – DP Pracuúba/DPI, Matrícula n.º 309109 e **CARLOS ALBERTO DA CRUZ SOLEDADE**, Escrivão de Polícia Civil – DEPOL/DPI, SIAPE n.º 1012310, que se deslocaram até o município de Tartarugalzinho/AP, no período de 01.04.2022 a 03.04.2022, em missão policial.

Art. 2º. De acordo com a Lei n.º 0066, de 03.05.1993, Lei n.º 0883, de 23 de março de 2005, e Decreto n.º 1450, de 29.03.2022, autorizo o pagamento de 02 (duas) diárias a cada servidor.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.
ANTÔNIO UBERLÂNDIO DE AZEVEDO GOMES
Delegado-Geral de Polícia Civil do Amapá

HASH: 2022-0512-0008-8818

PORTARIA N.º 099, DE 04 DE MAIO DE 2022, DA DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL - DGPC

Homologa o deslocamento de servidor e autoriza o pagamento de diárias.

O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, I, IV, V, XVIII e XIX, da Lei Orgânica n.º 0883, de 23.03.2005, e Decreto n.º 1182, de 23.04.2018, publicado no DOE n.º 6666, e tendo em vista o Ofício n.º 350101.0077.2324.0344/2022 DPI – DGPC,

R E S O L V E:

Art. 1º. HOMOLOGAR o deslocamento do servidor **WENDERSON BRAGA DA SILVA**, Delegado de Polícia Civil – DP Serra do Navio/DPI, Matrícula n.º 1186604, que se deslocou do município de Serra do Navio/AP até o município de Porto Grande/AP, no período de 16.03.2022 a 30.03.2022, para cumprir sobreaviso para atender situações flagranciais e urgentes no município de Porto Grande/AP.

Art. 2º. De acordo com a Lei n.º 0066, de 03.05.1993, Lei n.º 0883, de 23 de março de 2005, Decreto n.º 1472, de 04.04.2002, e Decreto n.º 1450, de 29.03.2022, autorizo o pagamento de 15 (quinze) diárias ao servidor.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.
ANTÔNIO UBERLÂNDIO DE AZEVEDO GOMES
Delegado-Geral de Polícia Civil do Amapá

HASH: 2022-0512-0008-8819

PORTARIA N.º 100, DE 05 DE MAIO DE 2022, DA DELEGACIA-GERAL DE POLÍCIA CIVIL – DGPC

Promove a remoção de servidor, por interesse da administração.

O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, I, IV, V, XVIII e XIX, da Lei Orgânica n.º 0883, de 23.03.2005, e Decreto n.º 1182, de 23.04.2018, publicado no DOE n.º 6666, e tendo em vista o Ofício n.º 350101.0077.2324.0050/2022 DPI-DGPC,

R E S O L V E:

REMOVER, POR INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO, o servidor **MARCIO DOUGLAS BARROS MONTEIRO**, Agente de Polícia Civil, Matrícula n.º 1164708, pertencente ao quadro de servidores do Governo do Estado do Amapá, do município de SERRA DO NAVIO/AP para o município de PORTO GRANDE/AP, a contar de 25 de outubro de 2021.

JUSTIFICATIVA: Conforme o teor da Portaria n.º 942/2005-SEAD e art. 50, §1º, I, da Lei Orgânica n.º 0883, de 23.03.2005.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.
ANTÔNIO UBERLÂNDIO DE AZEVEDO GOMES
Delegado-Geral de Polícia Civil do Amapá

HASH: 2022-0512-0008-8829

PORTARIA N.º 101, DE 05 DE MAIO DE 2022, DA DELEGACIA-GERAL DE POLÍCIA CIVIL – DGPC

Promove a remoção de servidor, por interesse da administração.

O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, I, IV, V, XVIII e XIX, da Lei Orgânica n.º 0883, de 23.03.2005, e Decreto n.º 1182, de 23.04.2018, publicado no DOE n.º 6666, e tendo em vista o Ofício n.º 350101.0077.2324.0051/2022 DPI-DGPC,

R E S O L V E:

REMOVER, POR INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO, o servidor **RAILSON GLEISON SILVA ALMEIDA**, Agente de Polícia Civil, Matrícula n.º 9694862, pertencente ao quadro de servidores do Governo do Estado do Amapá, do município de SERRA DO NAVIO/AP para o município de PORTO GRANDE/AP, a contar de 25 de outubro de 2021.

JUSTIFICATIVA: Conforme o teor da Portaria n.º 942/2005-SEAD e art. 50, §1º, I, da Lei Orgânica n.º 0883, de 23.03.2005.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.
ANTÔNIO UBERLÂNDIO DE AZEVEDO GOMES
Delegado-Geral de Polícia Civil do Amapá

HASH: 2022-0512-0008-8830

PORTARIA N.º 102, DE 05 DE MAIO DE 2022, DA DELEGACIA-GERAL DE POLÍCIA CIVIL – DGPC

Promove a remoção de servidor, por interesse da administração.

O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, I, IV, V, XVIII e XIX, da Lei Orgânica n.º 0883, de 23.03.2005, e Decreto n.º 1182, de 23.04.2018, publicado no DOE n.º 6666, e tendo em vista o Ofício n.º 350101.0077.2324.0052/2022 DPI-DGPC,

R E S O L V E:

REMOVER, POR INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO, o servidor **ARY CESAR JORGE LIMA BELFORD**, Agente de Polícia Civil, Matrícula n.º 929972, pertencente ao quadro de servidores do Governo do Estado do Amapá, do município de PEDRA BRANCA DO AMAPARI/AP para o município de PORTO GRANDE/AP, a contar de 29 de outubro de 2021.

JUSTIFICATIVA: Conforme o teor da Portaria n.º 942/2005-SEAD e art. 50, §1º, I, da Lei Orgânica n.º 0883, de 23.03.2005.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.
ANTÔNIO UBERLÂNDIO DE AZEVEDO GOMES
Delegado-Geral de Polícia Civil do Amapá

HASH: 2022-0512-0008-8826

PORTARIA N.º 103, DE 05 DE MAIO DE 2022, DA DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL – DGPC

Promove a remoção de servidora, a pedido.

O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, I, IV, V, XVIII e XIX, da Lei Orgânica n.º 0883, de 23.03.2005, e Decreto n.º 1182, de 23.04.2018, publicado no DOE n.º 6666, e tendo em vista o Ofício n.º 350101.0077.2324.0151/2021 DPI - DGPC,

R E S O L V E:

REMOVER, A PEDIDO, sem direito à percepção de nenhum benefício financeiro, a servidora **ARIANE MICHELLE DE SOUZA DA SILVA**, Agente de Polícia Civil, Matrícula n.º 9672915, pertencente ao quadro de servidores do Governo do Estado do Amapá, do município de AMAPÁ/AP para o município de SANTANA/AP, a contar de 31 de maio de 2021.

JUSTIFICATIVA: Conforme o teor da Portaria n.º 942/2005-SEAD e art. 50, § 1º, II, da Lei Orgânica n.º 0883, de 23.03.2005.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.
ANTÔNIO UBERLÂNDIO DE AZEVEDO GOMES
Delegado-Geral de Polícia Civil do Amapá

HASH: 2022-0512-0008-8836

PORTARIA N.º 104, DE 05 DE MAIO DE 2022, DA DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL – DGPC

Promove a remoção de servidor, a pedido.

O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, I, IV, V, XVIII e XIX, da Lei Orgânica n.º 0883, de 23.03.2005, e Decreto n.º 1182, de 23.04.2018, publicado no DOE n.º 6666, e tendo em vista o Ofício n.º 350101.0077.2324.0054/2022 DPI - DGPC,

RESOLVE:

REMOVER, A PEDIDO, sem direito à percepção de nenhum benefício financeiro, o servidor **PAULO SANDRO NUNES TRINDADE**, Agente de Polícia Civil, SIAPE n.º 2396993, pertencente ao quadro de servidores do Ex-Território Federal do Amapá, do município de AMAPÁ/AP para o município de PRACUÚBA/AP, a contar de 17 de janeiro de 2022.

JUSTIFICATIVA: Conforme o teor da Portaria n.º 942/2005-SEAD e art. 50, § 1º, II, da Lei Orgânica n.º 0883, de 23.03.2005.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.
ANTÔNIO UBERLÂNDIO DE AZEVEDO GOMES
Delegado-Geral de Polícia Civil do Amapá

HASH: 2022-0512-0008-8837

PORTARIA N.º 105, DE 06 DE MAIO DE 2022, DA DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL – DGPC

Promove a remoção de servidor, a pedido.

O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, I, IV, V, XVIII e XIX, da Lei Orgânica n.º 0883, de 23.03.2005, e Decreto n.º 1182, de 23.04.2018, publicado no DOE n.º 6666, e tendo em vista o Ofício n.º 350101.0077.2324.0053/2022 DPI - DGPC,

RESOLVE:

REMOVER, A PEDIDO, sem direito à percepção de nenhum benefício financeiro, o servidor **SANDRO NUNES DA SILVA**, Agente de Polícia Civil, Matrícula n.º 923770, pertencente ao quadro de servidores do Governo do Estado do Amapá, do município de SANTANA/AP para esta capital MACAPÁ/AP, a contar de 27 de setembro de 2021.

JUSTIFICATIVA: Conforme o teor da Portaria n.º 942/2005-SEAD e art. 50, § 1º, II, da Lei Orgânica n.º 0883, de 23.03.2005.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.
ANTÔNIO UBERLÂNDIO DE AZEVEDO GOMES

Delegado-Geral de Polícia Civil do Amapá

HASH: 2022-0512-0008-8838

PORTARIA Nº 108 DE 10 DE MAIO DE 2022, DA DELEGACIA-GERAL DE POLÍCIA CIVIL

Dispõe sobre a tramitação dos Procedimentos Administrativos Disciplinares - PADs - da Delegacia Geral da Polícia Civil, desde a instauração, julgamento, interposição de recursos, bem como cria o Setor de Atividades de Inquéritos e Procedimentos Administrativos Disciplinares-ATIA/DGPC.

O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL, ANTÔNIO UBERLÂNDIO DE AZEVEDO GOMES, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, incisos XVIII e XIX da Lei Orgânica n.º 0883, de 23.03.2005 e Decreto n.º 1182, de 23.04.2018, publicado no DOE n.º 6666, e

Considerando a competência do Delegado-Geral para determinar a instauração de Procedimentos Administrativos Disciplinares - PADs, conforme previsto no art. 17, inc. XI, da Lei n.º 0883/05 c/c art. 159, 161, 164 e seguintes da Lei n.º 066/93; art. 143, 145, 148 e seguintes da Lei 8.112/90, conforme delegação de competência estabelecida no Convênio firmado entre a União e o Estado do Amapá;

Considerando a necessidade de observância dos prazos prescricionais previstos no art. 158, da Lei n.º 066/93; art. 142, da Lei n.º 8.112/90 e demais legislações aplicáveis, para a Administração exercer o direito de instaurar PADs, bem como de aplicar a penalidade disciplinar, após o julgamento;

Considerando que os prazos previstos no parágrafo único do art. 161, art. 168, da Lei n.º 066/93; parágrafo único do art. 145, art. 152, da Lei n.º 8.112/90, Lei 9.784/99 e demais legislações aplicáveis, bem como o disposto no artigo 5º, inciso LXXVIII, da Constituição Federal, obrigam os agentes públicos em geral, tanto em âmbito judicial como administrativo, a assegurar a todos a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação, dispondo de meios hábeis, racionais e desburocratizados;

Considerando a necessidade de se estabelecer o trâmite dos Autos de Investigação Preliminar Administrativa e Policial - AIPA e AIPP e outros procedimentos, oriundos da Corregedoria-Geral de Polícia Civil, com sugestão de instauração de PADs, bem como para designação da Comissão que vai apurar os fatos;

Considerando o trâmite dos PADs que estão em fase de instrução processual, na forma prevista no art. 169 e seguintes, da Lei 066/93 e art. 153 e seguintes, da Lei n.º 8.112/90, junto às Comissões disciplinares designadas, a fim de que as solicitações sejam atendidas de forma célere, quanto aos pedidos de prorrogação de prazo, novo ato

designatório, instauração de incidente de sanidade mental, dentre outras demandas necessárias à instrução dos feitos;

Considerando a necessidade de remeter os PADs com relatório conclusivo da Comissão, para julgamento do Delegado-Geral, do Conselho Superior da Polícia Civil ou da Autoridade competente, conforme previsto no art. 182, 183 e seguintes da Lei n.º 066/93; art. 166, 167 e seguintes da Lei n.º 8.112/90, bem como para aplicação de eventual penalidade disciplinar, nos termos previstos no art. 17, inc. XIII, art. 157, inc. I, da Lei n.º 066/93; art. 141, da Lei n.º 8.112/90; Lei n.º 13.681/18 e delegação de competência estabelecida no Convênio firmado entre a União e o Estado do Amapá;

Considerando a necessidade de impulsionar os PADs após o julgamento, a fim de que as sanções disciplinares sejam efetivamente cumpridas, dentro do prazo prescricional ou diante da interposição de recursos administrativos, pedidos de revisão dos processos, dentre outros, nos termos previstos no art. 190, da Lei n.º 066/93, art. 174, da Lei n.º 8.112/90, art. 56, da Lei n.º 9.784/99 e demais legislações aplicáveis, a fim de que os requerimentos sejam analisados de acordo com os prazos previstos em lei;

RESOLVE:

Art. 1º – Criar o Setor de Atividades de Inquéritos e Procedimentos Administrativos Disciplinares- ATIA/DGPC, vinculado ao Delegado-Geral de Polícia Civil, enquanto Autoridade Instauradora e Julgadora de PADs, que ficará sob a responsabilidade de um Oficial de Polícia Civil, que tenha experiência e conhecimento em matéria disciplinar, para desempenhar as seguintes funções, conforme atribuições previstas no art. 59, da Lei n.º 0883/05:

I – Fazer a remessa ao Delegado-Geral dos Autos de Investigação Preliminar Administrativa e Policial - AIPA e AIPP e outros procedimentos, oriundos da Corregedoria-Geral de Polícia Civil, para análise e decisão quanto à instauração do PAD;

II – Juntar aos AIPP, AIPA e outros procedimentos, os Despachos e Portarias de instauração de PADs e fazer a remessa à Comissão designada, entregando os autos no Cartório da Corregedoria-Geral, para fins de digitalização e envio a Comissão;

III – Receber as solicitações das Comissões necessárias à instrução dos feitos, adotando as providências cabíveis e encaminhá-las ao Delegado-Geral, para decidir sobre o deferimento dos pedidos;

IV - Encaminhar as Portarias de prorrogação, ato designatório e demais atos administrativos relativos à instrução dos PADs, para publicação no Diário Oficial do Estado – DOE e remeter tais documentos às Comissões designadas;

V - Acompanhar o decurso dos prazos prescricionais, previstos nas Leis Estaduais n.º: 883/05 e 066/93 e nas Leis Federais n.º 8.112/90 e 9.784/99 e demais legislações aplicáveis, no que diz respeito à instauração, instrução e julgamento dos procedimentos administrativos disciplinares, a fim de subsidiar as decisões do Delegado-Geral, notificando, se houver necessidade, as comissões sobre o decurso do prazo prescricional, a fim de evitar a sua ultimação;

VI – Receber os PADs oriundos da Delegacia-Geral após o Julgamento, para juntar aos autos as Decisões, Atas de deliberação do CSPC e as respectivas Portarias; dar ciência aos interessados, bem como expedir Ofício ao Setor de Atividade de Recursos Humanos – ATRH/DGPC, para averbação, registros nos assentamentos funcionais dos servidores, além do efetivo cumprimento das penalidades impostas, pelo Setor ATRH/DGPC;

VII – Receber e juntar aos autos Recursos Administrativos, Pedidos de Revisão, Reconsideração ou qualquer requerimento a ser analisado pela Autoridade Julgadora dos PADs, providenciando a remessa ao Delegado Geral de Polícia Civil, para decisão, direcionamento do Conselho Superior da Polícia Civil ou ao Exmo. Governador do Estado do Amapá;

VIII – Manter no Setor ATIA/DGPC os autos dos PADs, que estão conclusos para Julgamento pela Autoridade competente, até o julgamento do processo, a fim de que a decisão seja juntada aos autos, bem como a Portaria e demais documentos pertinentes;

IX – Manter no Setor ATIA/DGPC os autos físicos dos PADs que estão sobrestados, pendentes de julgamento na esfera administrativa, em razão de terem sido encaminhados à União ou que sejam objeto de ações judiciais, até o trânsito em julgado da sentença, para fazer juntada aos autos. Após, os autos deverão ser remetidos ao Delegado-Geral, para decisão na esfera administrativa e demais providências cabíveis;

X - Remeter os autos dos PADs finalizados ao Cartório da Corregedoria-Geral, para fins de registro dos Julgamentos nos Livros Cartorários, digitalização e arquivamento dos autos na Corregedoria;

XI - Acompanhar o trâmite dos Incidentes de Sanidade Mental, desde a instauração até a remessa a Comissão solicitante;

XII – Subsidiar a elaboração das Decisões e Portarias do Delegado-Geral, em matéria disciplinar;

XIII - Prestar informações ao Delegado-Geral sobre os procedimentos administrativos disciplinares, em trâmite e finalizados, a fim de subsidiar a defesa do Estado em ações judiciais ou para atender outras demandas.

Art. 2º - A Corregedoria Geral de Polícia Civil deverá

remeter os autos - AIPA e AIPP e outros procedimentos, contendo Relatório conclusivo e manifestação do Exmo. Corregedor-Geral, ao Setor ATIA/DGPC, que adotará as providências de praxe e encaminhará ao Delegado-Geral, para análise e decisão quanto a instauração de PADs, conversão em diligências ou arquivamento.

Parágrafo único - Após a decisão do Delegado-Geral, os autos deverão ser remetidos ao Setor ATIA/DGPC, para juntada do despacho e da Portaria de instauração de PADs, se for o caso, a fim de ser feita a remessa à Corregedoria-Geral, a qual entregará os autos Comissão designada, dará cumprimento às diligências solicitadas nas investigações preliminares ou providenciará o arquivamento dos autos;

Art. 3º - As Comissões de PADs deverão encaminhar ao Setor ATIA/DGPC os autos digitalizados contendo Relatório Parcial ou Conclusivo, bem como quaisquer pedidos necessários à instrução dos PADs e dirigidos à Autoridade Instauradora/Julgadora, para adoção das providências cabíveis e encaminhamento ao Delegado-Geral, para análise e decisão;

Art. 4º - Após o julgamento, as decisões proferidas nos PADs pelo Delegado-Geral, Conselho Superior da Polícia Civil, Governador do Estado, União ou Poder Judiciário deverão ser encaminhadas ao Setor ATIA/DGPC, para cumprimento do disposto nos inc. V a IX, do art. 1º, desta Portaria.

Art. 5º - O Setor ATIA/DGPC funcionará na sede da Corregedoria-Geral de Polícia Civil, onde também se encontram instaladas as Comissões designadas para apurar nos feitos;

Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, convalidando os atos anteriormente praticados pelo Setor ATIA/DGPC.

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

ANTÔNIO UBERLÂNDIO DE AZEVEDO GOMES
Delegado-Geral de Polícia Civil

HASH: 2022-0512-0008-8880

PORTARIA N.º 109, DE 11 DE MAIO DE 2022 DA DELEGACIA-GERAL DE POLÍCIA CIVIL – DGPC

Autoriza a prorrogação de prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar n.º 034/2019-DGPC.

O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, XI, da Lei n.º 0883, de 23 de março de 2005 e pelo Decreto n.º 1182, publicado no DOE n.º 6666, de 23 de abril de 2018 c/c o artigo 168, da Lei n.º: 066/93 e

CONSIDERANDO os motivos expostos no Ofício n.º 006/2022-CPAD, subscrito pela Presidente do Processo Administrativo Disciplinar n.º 034/2019-DGPC, os quais justificam a necessidade de prorrogação do prazo para a conclusão dos respectivos trabalhos,

RESOLVE:

PRORROGAR, por 60 dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão designada para apurar os fatos narrados na Portaria inaugural n.º 439/2019-DGPC, a contar do primeiro dia subsequente ao término do período inicial, concedido nos termos da Portaria de novo ato designatório n.º 040/2022-DGPC, publicada no DOE n.º 7622, de 09.03.2022.

Dê-se ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Antonio Uberlândio de Azevedo Gomes
Delegado-Geral de Polícia Civil

HASH: 2022-0512-0008-8802

PORTARIA N.º 112 DE 12 DE MAIO DE 2022, DA DELEGACIA-GERAL DE POLÍCIA CIVIL

Instaura comissão de Processo Administrativo de responsabilidade – PAR.

O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL, ANTÔNIO UBERLÂNDIO DE AZEVEDO GOMES, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, incisos XVIII e XIX, da Lei Orgânica n.º 0883, de 23.03.2005 e Decreto n.º 1182, de 23.04.2018, publicado no DOE n.º 6666, e;

Considerando descumprimento de Contrato n.º 003/2022-DGPC/AP pela empresa **MASTER COM SERVIÇOS LTDA**, CNPJ 21.353.497/0001-00,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR os servidores, elencados abaixo, para compor a Comissão de Processo Administrativo de Responsabilidade-PAR, objetivando apurar a responsabilidade da Empresa **MASTER COM SERVIÇOS LTDA**, CNPJ 21.353.497/0001-00, por não cumprir o avençado relativo ao Contrato n.º 003/2022-DGPC/AP - Processo SIGA n.º 00052/PGE/2021 (PE n.º 110/2021):

- I. **GERMAN JAVIER LOO LI JUNIOR** – Agente de Polícia Civil, matrícula 914398, como Presidente;
- II. **MARIANA DOS SANTOS NASCIMENTO** – Agente Administrativo, SIAPE 1014889, como Secretária;
- III. **GILVANO CHAVES TEIXEIRA MORAIS** – Oficial de Polícia Civil, matrícula 916706, como Membro.

Art. 2º A Comissão deverá atuar o Processo de Responsabilização no sistema PRODOC, bem como fazer a juntada de todos os documentos do PROCESSO

Nº 0043.0279.2326.0004/2022 - CPL /DGPC, do cancelamento da Nota de Empenho e todos os demais documentos pertinentes à instrução do feito.

Registre-se. Publique-se e dê ciência aos membros da Comissão.
ANTÔNIO UBERLÂNDIO DE AZEVEDO GOMES
Delegado-Geral de Polícia Civil

HASH: 2022-0512-0008-8874

Polícia Militar

EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE

INEXIGIBILIDADE Nº 0003/2022-CPL/PMAP

PROCESSO Nº 00004/PMAP/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MUNIÇÃO 9MM, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PMAP.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 25, INCISO I C/C ART. 26, PARÁGRAFO ÚNICO, INCISOS II E III, DA LEI 8.666/1993.

CONTRATADA: CBC – COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS

CNPJ (MF): 57.494.031/0001-63

VALOR: R\$ 560.000,00 (quinhentos e sessenta mil reais).

DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO	REF	QTD	VALOR (R\$)	
			UNIT (R\$)	TOTAL (R\$)
MUNIÇÃO CBC 9MM LUGER ETOG 124GR A Calibre: 9x19mm; Projétil: ETOG; Peso do Projétil (gr): 124; Peso do Projétil (g): 8,030; Coeficiente Balístico: 0,160.	UND	40.000	4,40	176.000,00
MUNIÇÃO CBC 9MM LGR TREINA EOOG124GR NTA A Calibre: 9x19mm; Projétil: NTA; Peso do Projétil (gr): 124; Peso do Projétil (g): 8,030; Coeficiente Balístico: 0,160.	UND	100.000	3,84	384.000,00
VALOR TOTAL (R\$)				560.000,00

JUSTIFICATIVA

A gestão de materiais bélicos empregados no desenvolvimento das atividades de polícia ostensiva é fundamental para que os serviços prestados pela Polícia Militar sejam desenvolvidos com elevada qualidade, garantindo níveis de desempenho compatíveis com a estratégia Institucional. Esta gestão prevê a aquisição de munições 9mm em conformidade com acompanhamento da demanda decorrente do seu emprego no serviço operacional, bem como nas atividades de formação e treinamento do efetivo policial.

A finalidade pública da aquisição de munição 9mm para a PMAP se dá em virtude da Instituição se manter abastecida e preparada para o enfretamento da criminalidade, como último recurso a ser utilizado em defesa da vida e também para capacitação da tropa através da realização de cursos e treinamento que requerem o uso de munições, visando à melhoria na atuação da polícia e a garantia da segurança pública na sociedade amapaense.

Justifica-se a contratação direta, para a aquisição do objeto especificado, devido à situação fática tipificar-se na hipótese legal prevista para a inexigibilidade licitatória, conforme art. 25, Inciso I da Lei nº 8.666/93:

A escolha do fornecedor se deu em virtude de se tratar de produto de uso militar controlado, cuja fabricação e comercialização no território nacional necessitam de prévia autorização do Exército Brasileiro, sendo a Companhia Brasileira de Cartuchos, a única empresa fabricante e fornecedora, no País, desse tipo específico de material, com declaração de exclusividade emitida pelo Sindicato Nacional das Indústrias de Material de Defesa - SIMDE, fato este que inviabiliza a competição numa eventual licitação.

Justifica-se o preço apresentado pela Companhia Brasileira de Cartuchos, em virtude de se mostrar mais vantajoso para a Administração, em razão de sua compatibilidade com o estimado pela instituição.

Macapá-AP, 11 de Maio de 2022.

BRUNNO RAYNNER DE MORAES LOREIRO – CAP QOPMC

Presidente da CPL/PMAP
(Assinado Eletronicamente)

Ratifico nos termos da Lei

Em: 11/05/2022

JOSÉ PAULO MATIAS DOS SANTOS – CEL QOPMC

Comandante Geral da PMAP
(Assinado Eletronicamente)

HASH: 2022-0512-0008-8834

Corpo de Bombeiros

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2022-CCONV/CBMAP

CONTRATOS E CONVÊNIOS - CCONV/CBMAP
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2022-CCONV/CBMAP

Processo SIGA n.º 00019/PGE/2020 e Processo de Utilização n.º 0002/CBMAP/2022. Contratante: CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO AMAPÁ. **Contratada:** FENIX SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI. **Objeto:** Alteração do Preâmbulo, visando a modificação do CNPJ do Contratante. **Fundamentação Legal:** Lei Federal nº. 8.666/93, Art. 57, Inc. II, e demais legislações aplicáveis à matéria. **Vigência:** 15/03/2022 à 14/03/2023. **Data de Assinatura:** 26 de abril de 2022.

WAGNER COELHO PEREIRA - CEL BM
Comandante Geral do CBMAP

HASH: 2022-0512-0008-8841

Secretaria Extraordinária de Brasília

PORTARIA N. 032/2022-SEAB

A **Secretária de Estado**, nomeada pelo Decreto n. 2675, de 16 de Julho de 2018, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelos artigos 5º e 14 do Regulamento da Secretaria de Representação do Governo do Estado do Amapá em Brasília, aprovado pelo Decreto 2822, de 06/08/2009, tendo em vista o OFÍCIO Nº 080101.0077.2306.0061/2022 NUADMINFIN - SEAB,

de 18 de março de 2022 e Parecer n. 0018/2019-PGE/AP-BSB-DF, e

Considerando a abertura do Processo Administrativo Nº 0048.0143.2306.0001/2022 – NUADMINFIN/SEAB que trata das dívidas com multas/infração de trânsito dos veículos da frota da Secretaria de Representação do Governo do Estado do Amapá em Brasília - SEAB;

Considerando o Parecer n. 018/2018 da Procuradoria Geral do Estado do Amapá em Brasília que orienta abertura de sindicância para apuração das responsabilidades;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Sindicância Investigativa, para apuração das responsabilidades quanto às multas, infrações de trânsito dos veículos da frota desta Secretaria.

Art. 2º Designar a servidora **EURIDECE PACHECO RUELLA**, Servidora Pública Estadual, ocupante do Cargo de Professora, Classe E, Referência 4CE/03, matrícula 0112408-0-02 nomeada nesta Secretaria como Gerente Geral de Projeto, Acompanhamento e Avaliação de Projetos Especiais no Distrito Federal na condição de Presidente, **Gilberto Góes Da Silva Neto**, matrícula: 0974439-8-01, Assessor Técnico Nível III, **Nathália dos Santos Traversin**, Matrícula 0973169-5-01, Gerente Geral de Projeto, Acompanhamento e Avaliação de Projetos Especiais no Distrito Federal, **Rosiane de Castro Teixeira**, Matrícula: 0962458-9-03, Assessor Especial de Gestão, na condição de Membros da Comissão Sindicante, para apuração dos fatos acima mencionados.

Art. 3º Deliberar que tal sindicância, por sua natureza investigativa, será célere, ocorrerá sem publicidade e não terá natureza acusatória.

Art. 4º A Comissão ora nomeada, terá o prazo de 90 (noventa) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência dos mesmos à Gestão desta Secretaria.

Art. 5º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Dê Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Brasília-DF, 12 de Maio de 2022.

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE REPRESENTAÇÃO
DO GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ EM BRASÍLIA
LILIA SUELY AMORAS COLLARES DE SOUZA
SECRETÁRIA DE ESTADO
DECRETO N. 2675/2018-GEA

HASH: 2022-0512-0008-8925



Secretaria de Fazenda

(P) Nº 038/2022 - SEFAZ

O Secretário de Estado da Fazenda do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o teor do Ofício nº 0 140101.0077.1633.0023/2022 UCC - SEFAZ.

RESOLVE:

Art.1º: DESIGNAR o servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal do Governo do Estado do Amapá, lotado na Secretaria de Estado da Fazenda, como fiscal do contrato abaixo:

Nº DO CONTRATO	EMPRESA	OBJETO	FISCAL DO CONTRATO
02/2022 – SEFAZ	DF TURISMO E EVENTOS LTDA	Prestação de serviços de agenciamento de viagens, de natureza contínua, com emissão de bilhete e reserva.	DANIEL MOREIRA BORGES FILHO Gerente do Núcleo Administrativo e Financeiro - NUAFI

Artº.2º: Estabelecer a vigência desta portaria enquanto estiver em validade o contrato.

Artº.3º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições.

Macapá-AP, 09 de maio de 2022.
EDUARDO CORRÊA TAVARES
Secretário de Estado da Fazenda

HASH: 2022-0512-0008-8814

(P) Nº 033/2022 - SEFAZ

O Secretário de Estado da Fazenda do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o teor do Ofício nº 0 140101.0077.1633.0022/2022 UCC - SEFAZ.

RESOLVE:

Art.1º: DESIGNAR o servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal do Governo do Estado do Amapá, lotado na Secretaria de Estado da Fazenda,

como fiscal do contrato abaixo:

Nº DO CONTRATO	EMPRESA	OBJETO	FISCAL DO CONTRATO
01/2022 – SEFAZ	ADVL REFRIGERAÇÕES LTDA	Prestação de serviços de instalação, desinstalação e manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar.	PEDRO DA SILVA COSTA – Resp. por Atividade Nível III – Serviços Gerais e Transportes.

Artº.2º: Estabelecer a vigência desta portaria enquanto estiver em validade o contrato.

Artº.3º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições.

Macapá-AP, 27 de abril de 2022.
EDUARDO CORRÊA TAVARES
Secretário de Estado da Fazenda

HASH: 2022-0512-0008-8816

Secretaria de Segurança

PORTARIA INTERINSTITUCIONAL Nº 15/2022 UCC/ FUNSEP

OPRESIDENTEDOFUNDOESTADUALDESEGURANÇA PÚBLICA-FUNSEP/AP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.335, de 18/05/2009, Lei nº 2357, de 23/06/2018 (DOE-AP 6708, de 28/06/2018), Decreto Nº 3452, de 04/09/2019 (DOE-AP 6756, de 05/09/2018) e pelo Decreto nº 3428, de 21/09/2021 (DOE-AP 7.508, 21/09/2021), RESOLVE:

1. Designar a Comissão de recebimento, fiscalização e acompanhamento do CONTRATO Nº 10/2022 – FUNSEP, referente a AQUISIÇÃO DE VIATURAS OPERACIONAIS PARA O REAPARELHAMENTO DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA VINCULADOS AO FUNSEP, CONFORME PLANO DE APLICAÇÃO DO EIXO FORTALECIMENTO DAS INSTITUIÇÕES DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL (FISPDS) - REPASSE 2021, POR MEIO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2021/06653, ORIUNDA DO PREGÃO Nº 2020/034 – PMCE, conforme Processos

Eletrônicos SIGA nº 00015/FUNSEP/2022 (ADESÃO) e PRODOC nº 0023.0279.1896.0012/2022-FUNSEP, os servidores a seguir discriminados:

PM/AP:

- **ALEXANDRE PINHEIRO LOPES** - (PRESIDENTE) - Matrícula 478830;

PC/AP:

- **JOSINALDO ALMEIDA TAVARES** – (MEMBRO) - Matrícula 1011647;

CBM/AP:

- **ALAN MENDES BRAGA** - (MEMBRO) – Matrícula 475289;

2. A presente designação tem por fundamento os termos do art. 15, §8º e art. 67, §1º e §2º, bem como o art.73, I e alíneas “a” e “b”, do inciso II, § 1º a 4º da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 c/c o Art. 17, §1º, do Decreto Estadual nº 4026, de 06 de Novembro de 2009.

3. A comissão será assessorada pelo servidor do Setor de Patrimônio do FUNSEP/SEJUSP: **LEANDRO MATHEUS VIANA LEÃO**; Matrícula nº 0966272-3;

4. Competirá a Comissão designada a emissão do Termo de Recebimento Definitivo (TRD), após a efetiva entrega do objeto contratado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis; anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao objeto.

5. As decisões e as providências que ultrapassarem as competências da comissão deverão ser informadas a UCC/SEJUSP, em tempo hábil, para a adoção das medidas pertinentes.

6. Os integrantes da comissão poderão ser substituídos a qualquer tempo, a pedido, ex-offício ou por necessidade de serviço, desde que devidamente justificado o motivo.

7. A Fiscalização de que trata esta Portaria será realizada a contar da data de assinatura do Contrato, permanecendo até o cumprimento total da obrigação.

8. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

9. Dê-se Ciência e Cumpra-se.

Macapá-AP, 12 de maio de 2022.
JOSÉ CARLOS CORRÊA DE SOUZA – CEL PM RR
Presidente do FUNSEP/AP

HASH: 2022-0512-0008-8926

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 13/2019-SEJUSP

Processo PRODOC Nº 0023.0465.1257.0002/2021-SEJUSP; Objeto: REAJUSTE DE PREÇOS, conforme CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO E MANUTENÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, item 11.5 do contrato nº 13/2019 e ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PREÇO, item 4.2; Do Reajuste de Preços: Para o período de março/2021 a março/2022, o percentual de Reajuste, com base no IGP-M, será de 18,142780 %, representando o valor de **R\$ 2.721,42 (Dois mil e setecentos e vinte e um reais e dois centavos)**, ajustando-se o valor mensal contratado de **R\$15.000,00 (quinze mil reais)** para **R\$ 17.721,42 (Dezessete mil e setecentos e vinte e um reais e quarenta e dois centavos)**, para a devida execução a contar de abril/2022 a março/2023. DA Classificação Orçamentária -Financeira: UG 330101 (SEJUSP/AP) Fonte: 0.101;PT 0004; Ação: 2389; ND: 33.90.39; Para este Termo de Apostilamento, o preço do Contrato ficou estabelecido em **R\$ 212.657,04 (Duzentos e doze mil e seiscentos e cinquenta e sete reais e quatro centavos)**, que será pago em parcelas no valor mensal de **R\$ 17.721,42 (Dezessete mil e setecentos e vinte e um reais e quarenta e dois centavos)**, perfazendo-se o ajuste, conforme IGP-M, no valor de **R\$ 32.657,04 (trinta e dois mil e seiscentos e cinquenta reais e quatro centavos)** que será reforçado ao empenho para execução da despesa no restante do exercício corrente; Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - CNPJ Nº 04.243.026/0001-11; Contratada: **ALTAIR PEREIRA IMÓVEIS LTDA** – CNPJ Nº 01.241.430/0001-68.

Macapá-AP, 12 de maio de 2022.
JOSÉ CARLOS CORRÊA DE SOUZA – CEL PM RR
Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública

HASH: 2022-0512-0008-8916

Secretaria de Desenvolvimento das Cidades**PUBLICAÇÃO DE PEDIDO DE DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL AO CONVÊNIO Nº 924253/2021**

PEDIDO DE DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL À SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE – SEMA.

PEDIDO DE DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL JUNTO À SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE – SEMA referente ao Convênio nº 924253/2021 – Plataforma +Brasil.

A Secretaria de Desenvolvimento das Cidades-SDC, inscrito

no CNPJ nº 00.394.577/0001-25, com sede em Macapá na Rua Eliezer Levi nº 2353, neste ato representado pelo Secretário de Estado de Desenvolvimento das Cidades Interino, o Sr. **Augusto Wanderley Aragão da Silva Júnior**, portador de CPF nº 562.600.082-87 e Carteira de Identidade nº 001.375 SSP/AP nomeado pelo Decreto nº 2095/2022, publicada no Diário Oficial do Estado de 27/04/2022, requer pedido de Dispensa de Licença Ambiental no endereço das instalações do Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural do Amapá – RURAP, para execução das obras objeto do Convênio Federal nº. 924253/2021 – Plataforma +Brasil, cujo objeto é a Revitalização, Adaptação e Ampliação do Prédio do Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural do Amapá – RURAP, em que figuram como partícipe CONCEDENTE a União, por intermédio do Ministério da Defesa – MD, Departamento do Programa Calha Norte – DPCN e como CONVENIENTE a Secretaria de Estado do Desenvolvimento das Cidades-SDC.

Macapá, 11 de Maio de 2022.

Augusto Wanderley Aragão da Silva Júnior Secretário de Estado do Desenvolvimento das Cidades Interino
Decreto nº 2095/2022

HASH: 2022-0512-0008-8823

Secretaria de Mobilização Social

RESOLUÇÃO Nº 04 DE 05 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre a Pactuação da Atualização dos Representantes Estaduais da Secretária de Estado da Inclusão e Mobilização Social – SIMS na Composição da Comissão Intergestores Bipartite de Assistência Social do estado do Amapá – CIB/AP, ano 2022.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE – CIB/AP, considerando a 81ª Reunião Ordinária da CIB-AP, realizada no dia 05 de maio de 2022, dando cumprimento as suas atribuições definidas em seu regimento interno e;

CONSIDERANDO que a Política Pública de Assistência Social no Brasil tem fundamento constitucional como parte do sistema de seguridade social, regulamentado pela Lei nº: 8742/2013 e alteradas na Lei nº: 12435/2011 e;

CONSIDERANDO Ofício nº 057/2022 – GAB/SIMS, na qual faz a Atualização de Representantes Estaduais da Secretaria de Estado da Inclusão e Mobilização Social – SIMS, na Composição da CIB/AP;

RESOLVE:

Art. 1º – Pactuar a Atualização dos Representantes Estaduais da Secretária de Estado da Inclusão e Mobilização Social – SIMS na Composição da Comissão

Intergestores Bipartite de Assistência Social do Estado do Amapá – CIB/AP, ano 2022.

Art. 2º - Pactuar os membros da CIB/AP, como representantes do Órgão Gestor Estadual:

TITULAR	SUPLENTE
Darlita Daniela Ferreira Barros	Lucas de Sousa Broni
Gracy da Costa de Andrade	Paula Dayanna Soares Primo
Ezeny Maria Nazaré dos Passos Silva de Freitas	Cleide Maria de Araújo Mendes
Ana alice Queiroz Pontes	Luana Gleyce Ferreira Paz
Becivaldo Cardoso Ferreira	Lana Chsystielle Medeiros e Medeiros
Daniris Pantoja da Silva	George Sávio de Queiroz Cardoso

Art. 3º - A Coordenadora da Comissão Intergestores Bipartite de Assistência Social do Estado do Amapá – CIB/AP, será a sra. Darlita Daniela Ferreira Barros - Secretária Titular da Secretária de Estado da Inclusão e Mobilização Social – SIMS;

Art. 4º - Os membros titulares que não puderem comparecer às reuniões da CIB/AP, deverão comunicar ao respectivo suplente, bem como, a secretaria executiva da CIB/AP, para convocação do suplente, com o prazo anterior de no mínimo 05 (cinco) dias úteis;

Art. 5º - O quórum mínimo exigido para a realização de reunião ordinária, pactuações e negociações do plenário é metade dos membros, assegurada a presença de no mínimo (três) membros representantes Estaduais;

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 05 de maio de 2022

DARLITA DANIELA FERREIRA BARROS
Coordenadora da CIB/AP

GRACINILDO DE JESUS TRINDADE NUNES
Presidente do COEGEMAS/AP

HASH: 2022-0512-0008-8851

PORTARIA Nº122/2022-SIMS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL - SIMS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei nº 0811, de 20 de janeiro de 2004, no seu art. 87, em consonância com o art.8º, inc. XII do Decreto nº. 0029, de 03 de janeiro de 2005, conforme Processo nº 06/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores: **Gerson Nascimento da Silva**

Júnior, Assistente Administrativo - Titular e **Helves Lopes da Silva** - Gerente de Unidade/GE - Suplente, para atuarem como Fiscais do Processo nº 32/2022-SIMS/ **DARKLE R. ARAÚJO - ME** da Ata de Registro de Preço nº 062/2021-CLC/PGE, que entre si celebraram o Governo do Estado do Amapá, através da Secretaria de Estado da Inclusão e Mobilização Social – SIMS e **DARKLE R. ARAÚJO - ME**, cujo objeto trata da aquisição de materiais de expediente e escritório, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Estado de Inclusão e Mobilização Social – SIMS.

Art. 2º Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I. Zelar pelo fiel cumprimento do referido contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou das improbidades observadas e, submetendo aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassem a sua competência, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93;

II. Avaliar continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA, na periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor à autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III. Atestar formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos produtos recebidos, antes do encaminhamento para pagamento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 11 de março de 2022.

Art. 4º - Dê-se Ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá/Ap. 12 de maio de 2022.

Lena Cristina Gomes Correia

Secretária de Estado da Inclusão e Mobilização Social – SIMS

Decreto nº 2243/2022

HASH: 2022-0512-0008-8917

PORTARIA Nº126/2022-SIMS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL - SIMS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei nº 0811, de 20 de janeiro de 2004, no seu art. 87, em consonância com o art.8º, inc. XII do Decreto nº. 0029, de 03 de janeiro de 2005. tendo em vista o contido no Ofício nº 310103.0077.2283.0277/2022 – GAB/SIMS - 2022 e Processo nº 129/2022 – SIMS.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o deslocamento dos Servidores:

Francisco Helves Lopes da Silva - Gerente de Unidade – UMPT e **Diene Ferreira Flexa** - Assistente Social - ACT, que se deslocaram da sede de suas atribuições em Macapá – AP até os Municípios de Oiapoque, Calçoene, Amapá, Pracuúba, Tartarugalzinho, Pedra Branca e Serra do Navio no período de 04 a 10 de maio de 2022, com o objetivo de realizar a entrega de Equipamentos de Proteção Individual – EPI's para os servidores que trabalham na Rede Suas do Estado do Amapá.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá – Ap. 11 de maio 2022.

Lena Cristina Gomes Correia

Secretária de Estado da Inclusão e Mobilização Social – SIMS
Decreto nº 2243/2022

HASH: 2022-0512-0008-8803

Secretaria Do Trabalho e Empreendedorismo

PORTARIA Nº. 026/2022 SETE

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO, usando das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos dos Artigos 122, 123 e incisos da Constituição do Estado do Amapá, e considerando o disposto OFÍCIO Nº240101.0077.2168.0034/2022 NAF-SETE, DE 11 de maio de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o servidor, **André Vinicius Silva Moreira** ocupante do cargo Gerente de Núcleo/Coordenadoria, CDS-2, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá, para exercer a função de Fiscal do CONTRATO N.º 004/2022-SETE, formalizado com a empresa **V.CAMPOS COSTA**, tendo por objeto a prestação de serviços de locação de veículos automotores terrestres.

Atenciosamente,

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publica-se e Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETARIO DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO, em 12 de maio de 2022.

LUIZ CARLOS ARAÚJO DA SILVA

Secretário de Estado do Trabalho e Empreendedorismo
Decreto nº 0040 de 04 de janeiro de 2022

HASH: 2022-0512-0008-8876

Secretaria de Saúde**ERRATA**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1722 de 13 de maio de 2020 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.0055.0074/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria nº 0158/2022-SESA de 16 de março de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7.627 de 16 de março de 2022, que passará a vigorar com a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:

Nº	Empresa	Nº Cont.	Objeto	Vigência	Local	Nome do Fiscal
01	Nutri & Service	06/2018	Alimentação Coletiva.	02/09/2021 a 01/09/2022	Suplente: Joyce Ferreira Costa	HCA/PAI

LEIA-SE:

Nº	Empresa	Nº Cont.	Objeto	Vigência	Local	Nome do Fiscal
01	Nutri & Service	06/2018	Alimentação Coletiva.	02/09/2021 a 01/09/2022	Suplente: Joecy Ferreira da Costa Vasconcelos	HCA/PAI

Art. 2º Esta Errata entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 12 de maio de 2022.
JUAN MENDES DA SILVA
Secretário de Estado da Saúde

HASH: 2022-0512-0008-8900

PORTARIA Nº 0326/2022-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1.722 de 13 de maio de 2020 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.0070.0015/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento da servidora **Cláudia Tamires Ferreira Cavalcanti Leão**-Assessora de Comunicação, que viajará da sede de suas atividades Macapá-AP até o município de Pedra Branca do Amapari, no período de 20 a 22 de maio de 2022, a fim de realizar a cobertura jornalística da ação "Blitz de Saúde da Mulher", no referido município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 12 de maio de 2022.
JUAN MENDES DA SILVA
Secretário de Estado da Saúde

HASH: 2022-0512-0008-8923

PORTARIA Nº 0327/2022-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1.722 de 13 de maio de 2020 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.0070.0016/2022 ;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento da servidora **Cláudia Tamires Ferreira Cavalcanti Leão**-Assessora de Comunicação, que viajará da sede de suas atividades Macapá-AP até o município de Tartarugalzinho, no período de 25 a 26 de maio de 2022, a fim de realizar a cobertura jornalística referente ao início das cirurgias do Programa “Mais Visão”, naquele município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 12 de maio de 2022.
JUAN MENDES DA SILVA
Secretário de Estado da Saúde

HASH: 2022-0512-0008-8922

PORTARIA Nº 0328/2022-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1722 de 13 de maio de 2020, tendo em vista o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.3264.0099/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor abaixo indicado para, com observância na legislação vigente, atuar como fiscal de contrato celebrado entre a Secretaria de Estado da Saúde do Amapá – SESA e a empresa a seguir enunciada:

Nº	Empresa	Nº Cont.	Objeto	Vigência	Local	Nome do Fiscal
1	VERSÁTIL EIRELLI	051/2021	Esgotamento e desobstrução da tubulação de esgoto das fossas sépticas, caixas de gorduras e sumidouros instalados nas dependências da unidade COVIDIV - Hospital Universitário – HU	04/10/2021 a 01/04/2022.	HU	Ademir dos Santos Miranda Júnior

Art. 2º Fica autorizado, em caráter excepcional, devido à padronização de novos fluxos da Secretaria de Estado da Saúde, publicado no diário oficial nº 7.614 do dia 10 de março de 2022 na PORTARIA NORMATIVA Nº 0002/2022-SESA, o ateste de notas e relatórios de fiscais no período compreendido pela vigência contratual;

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá;

Macapá, 12 de maio de 2022.
JUAN MENDES DA SILVA
Secretário de Estado da Saúde

HASH: 2022-0512-0008-8918

Secretaria de Meio Ambiente**DECISÃO N. 219/2022 – GAB/SEMA**

PROCESSO Nº 4001.598/2016 - IMAP

INTERESSADO(A): **SUMITOMO METAL MINING DO BRASIL LTDA**

ASSUNTO: LICENÇA DE OPERAÇÃO

Trata-se de processo administrativo instaurado para emissão de Licença de Operação (LO) para atividade de pesquisa mineral de ouro, a partir de requerimento formulado por **SUMITOMO METAL MINING DO BRASIL LTDA**.

Considerando os elementos nos autos e tendo em vista as atribuições a mim conferidas pelos arts. 10, 10-A, 12 e 12-A, todos da Lei Complementar Estadual nº 0005/1994, adoto o relatório e os fundamentos expostos no Relatório de Vistoria Ambiental nº 08/2021-ASSELIC/ASSEFLOR/CLCA (fls. 320-331);

Considerando que houve a emissão da LO nº 302/2017 (fls. 138-140) em nome da interessada pelo extinto IMAP;

Considerando que a interessada requereu o cancelamento da mencionada LO e o arquivamento do presente processo;

Considerando a Decisão Judicial prolatada no bojo do processo nº 1007278-18.2019.4.01.3100, a qual, conforme ofício enviado a esta secretaria pela 4ª Vara Federal Criminal da Seção Judiciária do Amapá, determinou a suspensão cautelar da LO nº 302/2017;

Considerando que, em cumprimento à ordem judicial supramencionada, foi expedida a Decisão nº 014/2021-GAB/SEMA (fls. 267-268), a qual determinou a suspensão da atividade de pesquisa mineral objeto da LO nº 302/2017 e condicionou o cancelamento de tal LO e o arquivamento do presente processo à realização de medidas de recuperação ambiental por parte da empresa interessada;

Considerando que, nos termos do Relatório de Vistoria Ambiental nº 08/2021-ASSELIC/ASSEFLOR/CLCA:

“[...] considerando a capacidade de resiliência da floresta, através da regeneração natural, aliada às medidas mitigadoras acima descritas e confirmadas em vistoria, pode-se concluir pela total execução do PRAD e cumprimento do seu objetivo de criar as condições necessárias e apropriadas ao retorno do uso original do solo, da função ecológica e ambiental das florestas, conforme ser o caso.

Concernente ao requerimento de cancelamento da LO nº 302/2017 e o arquivamento do processo 4001.598/2016,

considerando que as recomendações elencadas no Relatório de Vistoria nº 024/2020 e na alínea “b” da Decisão 014/2021-GAB/SEMA foram atendidas, atestamos para os fins que se fizerem necessários, o cumprimento integral do PRAD, bem como não haver quaisquer óbices do ponto de vista da recuperação ambiental, para que tais solicitações sejam deferidas.” (grifos nossos);

RESOLVO:

a) DETERMINAR O CANCELAMENTO da LO nº 302/2017, expedida em favor de **SUMITOMO METAL MINING DO BRASIL LTDA** pelo extinto IMAP;

b) DETERMINAR O ARQUIVAMENTO do presente processo.

Notifique-se o interessado.

Publique-se esta decisão no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá-AP, 11 de maio de 2022.

José dos Santos Oliveira

Secretário de Estado do Meio Ambiente em Exercício

HASH: 2022-0512-0008-8884

Secretaria de Cultura**EXTRATO**

TERMO DE CONTRATO Nº 001/2022-SECULT

CONTRATANTE: DA SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECULT

CONTRATADA: **EMPRESA REALLIZA LTDA - EPP**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

1.1. Este Contrato é firmado em observância as disposições contidas no art. 37, inciso XXI da Constituição Federal do Brasil de 1988; Lei nº 10.520/2002; Lei Complementar nº 123/2006; Lei Complementar Estadual nº 108/2018; Decreto Federal nº 8.538/2015; Decreto Federal nº 10.024/2019; Decreto Estadual nº 2.648/2007 e, subsidiariamente, no que couber pela Lei nº 8.666/1993 e Lei nº 8.078/1990 (CDC), bem como, pelas legislações correlatas e demais exigências estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 034/2020-CLC/PGE e seus anexos, constantes nos Processos SIGA nº 008/PGE/2020 e SIAFE/AP nº 2022NE00097, de 05/05/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

O presente Contrato tem por objeto a Prestação de

Serviços de Organização e Execução de Eventos Culturais, para realização dos Convênios Federais firmado pela Secretaria de Cultura do Amapá.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PREÇO:

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: Unidade Gestora (380101); Fonte: 103 – Transferência de Convênios e Aplicações Financeira de Rendimentos de Recursos de Convênios – TC/AFRV; Programa de Trabalho nº 13.392.0027.2613 – Apoio a Eventos e Incentivo aos Segmentos Artístico – Cultural do Estado; Natureza de

Despesa nº 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica e Nota de Empenho nº 00097/2022, de 05/05/2022, no valor de R\$ 39.950,00 (Trinta e Nove Mil e Novecentos e Cinquenta Reais), para sua devida execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

16.1. O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, com início na data de 05 de maio de 2022, e com encerramento em 04 de maio de 2023.

Macapá/AP, 05 de maio de 2022.

HASH: 2022-0512-0008-8840

Secretaria de Administração

EDITAL Nº 133/2022 – RESULTADO PRELIMINAR DA CONVOCAÇÃO PARA ETAPA DE EXAME DOCUMENTAL – GRUPO GESTÃO GOVERNAMENTAL

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o EDITAL Nº 001/2018 DE ABERTURA, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6717 em 10 de julho de 2018, retificado pelos Editais nº 002/2018 – Retificação do Edital de Abertura, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6762, de 17 de setembro de 2018 e 006/2019 – Retificação do Edital de Abertura, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6925, de 24 de maio de 2019;

Considerando o Edital nº 132/2022 – CONVOCAÇÃO PARA A ETAPA DE EXAME DOCUMENTAL – GRUPO GESTÃO GOVERNAMENTAL;

RESOLVE:

I - Tornar Público o Resultado Preliminar da Etapa de Exame Documental, de caráter eliminatório dos candidatos aos cargos de Analista Administrativo Nível Superior e Assistente Administrativo Nível Médio, listados no Anexo Único deste Edital, os quais foram convocados através do Edital nº 132/2022 – CONVOCAÇÃO PARA A ETAPA DE EXAME DOCUMENTAL – GRUPO GESTÃO GOVERNAMENTAL, em conformidade com o disposto no item 10.1 do Edital de Abertura.

II – Abrir prazo de 02(dois) dias úteis para interposição de recurso junto ao Protocolo Online da SEAD, pelo endereço eletrônico protocolo@sead.ap.gov.br, quanto ao Resultado Preliminar da Etapa de Exame Documental.

Macapá/AP, 12 de maio de 2022.

REGINA MARIA DE OLIVEIRA DUARTE

Secretária de Estado da Administração, em Exercício.

Decreto nº 2193/2022.

EDITAL Nº 133/2022 – RESULTADO PRELIMINAR DA CONVOCAÇÃO PARA ETAPA DE EXAME DOCUMENTAL – GRUPO GESTÃO GOVERNAMENTAL

ANEXO ÚNICO

CARGO/ESPECIALIDADE: S01 – ANALISTA ADMINISTRATIVO		
CLAS.	NOME	RESULTADO
25	NAYARA LOPES MONTEIRO	APTO CONDICIONAL
CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA		
CLAS.	NOME	RESULTADO
2	DEON DENNER SILVA DE OLIVEIRA	APTO CONDICIONAL

CARGO/ESPECIALIDADE: S05 – ASSISTENTE ADMINISTRATIVO		
CLAS.	NOME	RESULTADO
396	YURI JORDY MENDES NERY (Prodoc nº 130101.0068.1038.1653/2022)	RECLASSIFICADO
397	LELIANE CARVALHO RIBEIRO	APTO
398	RODRIGO DE BRITO PEREIRA (Prodoc nº 130101.0068.1038.1652/2022)	RECLASSIFICADO
399	CAMILO BRUNO MENDES TRINDADE(D)*	EMPOSSADO*
400	ANANDA MACHADO FERREIRA (Prodoc nº 130101.0068.1038.1654/2022)	RECLASSIFICADO
401	IURI CARDOSO ARAUJO	AUSENTE
402	ELANA CARDOSO MARINHO	APTO
403	ILTON TRINDADE LIMA	APTO CONDICIONAL
404	MARIO RENATO LOBATO DA SILVA	APTO
405	ATALIAS DE LACORTE MOLINARI	AUSENTE
406	MARIA DE NAZARETH SARGES RODRIGUES	AUSENTE
407	GLENDIA SAMIA AMANAJAS PAES	APTO
408	CARLA BEATRIZ GONCALVES DOS SANTOS	APTO CONDICIONAL
409	YOHAV YASHIN NAZARIO DOS SANTOS (Prodoc nº 130101.0068.1038.1655/2022)	RECLASSIFICADO
410	MATHEUS PINHEIRO PINTO	AUSENTE
411	ANDERSON DE ARAUJO NEVES	AUSENTE
412	SANDY TAYNARA MAIA DOS SANTOS	APTO
413	LILIAN LUDIMILA DA SILVA LACERDA	APTO CONDICIONAL
414	THAIZA FONSECA FREITAS	APTO
415	KEZIANE SANTOS ALVES	APTO
416	LIVIA MARQUES DOS SANTOS	APTO CONDICIONAL
417	JOAO PAULO SILVA PINHEIRO	APTO
418	WLADEMIR MATEI DORIGON	APTO
419	NAYARA LUCINDA GOMES DOS SANTOS	APTO
420	REYONNE NATHAN CABRAL DOS SANTOS	APTO
421	VICTOR HUGO SENA DA SILVA	APTO
422	KELLIANA OLIVEIRA PEREIRA SILVA	APTO CONDICIONAL
423	MAGNO DOS SANTOS BARBOSA	AUSENTE
424	CLEBERTTON DA COSTA BARBOSA (Prodoc nº 130101.0068.1038.1569/2022)	DESISTENTE
425	EDVANA KEILA COSTA QUARESMA	APTO
426	JORDANE DOS SANTOS SOUZA	AUSENTE
427	GABRIELA SERRAO DE ALMEIDA VILHENA	APTO
CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA		
CLAS.	NOME	RESULTADO
24	MAURICIO CARDOSO MAGALHAES	APTO

*Candidato empossado na condição de pessoa com deficiência, conforme Edital nº 090/2020 - RESULTADO DE POSSE, de 25 de novembro de 2020, publicado no DOE nº 7.301, de 25 de novembro de 2020.

HASH: 2022-0512-0008-8899

PORTARIA Nº 0385/2022 – SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nºs 1.497, de 16/10/92, 0422, de 30 de janeiro de 2019, 1535, de 14 de maio de 2018, e tendo em vista o contido no Processo nº 0021.0234.1294.0009/2020,

RESOLVE:

REDUZIR a carga horária de 40 (quarenta) para 20 (vinte) horas semanais, sem prejuízo da remuneração, pelo prazo de 01 (um) ano, da servidora **ILENE DINIZ SACRAMENTO LIMA**, ocupante do Cargo Efetivo de Professor, Grupo Magistério, Matrícula nº 0086084-0-01, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotada na SEED, na forma estabelecida no Art. 256, incisos I e II, c/c art. 116, § 4º, da Lei nº 0066/93, a contar da data de publicação da presente portaria.

Macapá (AP), 12 de maio de 2022.

REGINA MARIA DE OLIVEIRA DUARTE

Secretária de Estado da Administração, em exercício.

HASH: 2022-0512-0008-8896

PORTARIA Nº 0386/2022 – SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nºs 1.497, de 16/10/92, 0422, de 30 de janeiro de 2019, 1535, de 14 de maio de 2018, e tendo em vista o contido no Processo nº 0021.0234.1294.0028/2021,

RESOLVE:

REDUZIR a carga horária de 40 (quarenta) para 20 (vinte) horas semanais, sem prejuízo da remuneração, pelo prazo de 01 (um) ano, do servidor **Marcos Joelson da Silva Picanço**, ocupante do Cargo Efetivo de Professor, Grupo Magistério, Matrícula nº 0090836-3-01, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado na SEED, na forma estabelecida no Art. 256, incisos I e II, c/c art. 116, § 4º, da Lei nº 0066/93, a contar da data de publicação da presente portaria.

Macapá (AP), 12 de maio de 2022.

REGINA MARIA DE OLIVEIRA DUARTE

Secretária de Estado da Administração, em exercício

HASH: 2022-0512-0008-8902

PORTARIA Nº 0387/2022 – SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO do Governo do Amapá, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelos Decretos nº 1.497, 16 de outubro de 1992, 0422, de 30 de janeiro de 2019, 2642, de 18 de junho de 2007 e 1535, de 14 de maio de 2018, e tendo em vista o contido no Processo nº 0019.0581.0924.0001/2022,

RESOLVE:

Retificar os termos da Portaria Nº 0281/2022 – SEAD, de 08 de abril de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7645, de 08 de abril de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê:

(...)no período de 22/05/2021 a 03/10/2021. (...)

Leia-se:

(...) no período de 20/05/2021 a 15/11/2021. (...)

Macapá-AP, 12 de maio de 2022.

REGINA MARIA DE OLIVEIRA DUARTE

Secretária de Estado da Administração, em exercício

HASH: 2022-0512-0008-8898

PORTARIA Nº 0388/2022 – SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nºs 1.497, de 16/10/92, 0422, de 30/01/2019 e 1535, de 14/05/2018 e tendo em vista o contido no Processo nº 130101.0077.1038.0257/2022,

RESOLVE:

Colocar à disposição da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Amapá – ARSAP, até ulterior deliberação, o servidor **Marcos Antônio Costa Rodrigues**, Engenheiro, SIAPE 1019662, integrante do Quadro de Pessoal do Ex-Território Federal do Estado do Amapá, lotado na Secretaria de Estado de Infraestrutura - SEINF.

Macapá-AP, 12 de maio de 2022.

REGINA MARIA DE OLIVEIRA DUARTE

Secretária de Estado da Administração, em exercício

HASH: 2022-0512-0008-8924

PORTARIA Nº 258/05-2022-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021-SEAD, de 09 de dezembro de 2021, resolve:

Conceder 03 (três) meses de LICENÇA-ESPECIAL PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), integrante(s) do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado(s) no(a) Secretaria de Est da Administração - SEAD:

Nº	Servidor/Processo	Matrícula	Período Aquisitivo	Usufruto
1	IVANI SYDIA RIBEIRO DA SILVA 130101.0068.1038.1675/2022	0083320-7-01	28/07/2011 a 26/07/2016	01/06/2022 a 30/06/2022 01/08/2022 a 29/09/2022

Macapá-AP, 12 de maio de 2022

Astrid Maria dos Santos Cavalcante

Coordenadora de Gestão de Pessoas - CGP/SEAD

HASH: 2022-0512-0008-8903

PORTARIA Nº 259/05-2022-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021-SEAD, de 09 de dezembro de 2021, resolve:

Conceder 03 (três) meses de LICENÇA-ESPECIAL PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), integrante(s) do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado(s) no(a) Fundação da Criança e do Adolescent - FCRIA:

Nº	Servidor/Processo	Matrícula	Período Aquisitivo	Usufruto
1	RENATA DA SILVA LEITE NASCIMENTO 0055.0624.2296.0003/2022	0085108-6-01	10/03/2006 a 08/03/2013	09/06/2022 a 08/07/2022 10/08/2022 a 08/10/2022

Macapá-AP, 12 de maio de 2022

Astrid Maria dos Santos Cavalcante

Coordenadora de Gestão de Pessoas - CGP/SEAD

HASH: 2022-0512-0008-8905

PORTARIA Nº 260/05-2022-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021-SEAD, de 09 de dezembro de 2021, resolve:

Conceder 03 (três) meses de LICENÇA-ESPECIAL PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), integrante(s) do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado(s) no(a) Instituto de Administração Penitenc - IAPEN:

Nº	Servidor/Processo	Matrícula	Período Aquisitivo	Usufruto
1	ANTONIO CARLOS EVANGELISTA 0009019706240025/2022	0057711-1-01	04/02/2013 a 03/02/2018	01/06/2022 a 29/08/2022
2	FRANCISCO EDVAN BATISTA FILHO 0009019706240031/2022	0106644-7-01	04/05/2012 a 03/05/2017	15/06/2022 a 12/09/2022
3	HEMERSON EVANDRO PAIXAO DA SILVA 0009.0197.0624.0032/2022	0106862-8-01	27/04/2017 a 26/04/2022	01/06/2022 a 30/07/2022 01/09/2022 a 30/09/2022
4	IZAIAS SANTOS FERREIRA 0009.0197.0624.0033/2022	0106549-1-01	03/05/2017 a 02/05/2022	01/06/2022 a 30/07/2022 04/11/2022 a 03/12/2022
5	NEILA MARIA GOMES DE SOUZA 0009019706240026/2022	0057708-1-01	05/02/2003 a 04/02/2008	01/06/2022 a 30/06/2022 01/08/2022 a 30/08/2022 03/10/2022 a 01/11/2022
6	SAMUEL REIS DA SILVA 0009019706240027/2022	0106613-7-01	04/05/2012 a 03/05/2017	01/06/2022 a 30/06/2022 01/02/2023 a 01/04/2023
7	SIDINALDO ANDREA GAMA 0009019706240028/2022	0057733-2-01	03/10/2013 a 02/10/2018	01/06/2022 a 29/08/2022

Macapá-AP, 12 de maio de 2022

Astrid Maria dos Santos Cavalcante

Coordenadora de Gestão de Pessoas - CGP/SEAD

HASH: 2022-0512-0008-8906

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL Nº 044/2022

CEDENTE: ESTADO DO AMAPÁ

CESSIONÁRIO: SECRETARIA DE ESTADO DO DESPORTO E LAZER

DO OBJETO: o presente TERMO tem por objeto a Cessão de Uso, a título gratuito, pelo prazo de 20 (vinte) anos, a contar da data de sua assinatura, do bem imóvel "Arena Pantanal" de propriedade do Estado Tombo nº 2353, localizado em Rua João Almeida do Nascimento, S/N, Pantanal, Macapá – AP

DA FINALIDADE: A Cessão de uso ajustada por este instrumento tem por finalidade a utilização, pelo CESSIONÁRIO, do bem referido no Objeto, exclusivamente para funcionar a arena esportiva do Bairro Pantanal, não podendo dar-lhe destinação diversa da prevista nesta Cláusula, nem ceder, nem transferir no todo ou em parte, o seu uso a terceiros.

Macapá, 09 de maio de 2022.

REGINA MARIA DE OLIVEIRA DUARTE

Secretária de Estado da Administração em exercício

Decreto nº: 2193/2022

CEDENTE

JOSÉ RUDNEY CUNHA NUNES

Secretário de Estado do Desporto e Lazer

Decreto nº: 3342/2019

CESSIONÁRIO

HASH: 2022-0512-0008-8912

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL Nº045/2022

CEDENTE: ESTADO DO AMAPÁ

CESSIONÁRIO: SECRETARIA DE ESTADO DO DESPORTO E LAZER

DO OBJETO: o presente TERMO tem por objeto a Cessão de Uso, a título gratuito, pelo prazo de 20 (vinte) anos, a contar da data de sua assinatura, do bem imóvel "Arena Congós" de propriedade do Estado Tombo nº 2355, localizado em Avenida Evandro Carneiro de Melo, S/N, Congós, Macapá-AP, 68904-385,

DA FINALIDADE: A Cessão de uso ajustada por este instrumento tem por finalidade a utilização, pelo CESSIONÁRIO, do bem referido no Objeto, exclusivamente para funcionar a Arena Poliesportiva do Bairro do Congós, não podendo dar-lhe destinação diversa da prevista nesta Cláusula, nem ceder, nem transferir no todo ou em parte, o seu uso a terceiros.

Macapá, 09 de maio de 2022.

REGINA MARIA DE OLIVEIRA DUARTE

Secretária de Estado da Administração em exercício

Decreto nº: 2193/2022

CEDEnte

JOSÉ RUDNEY CUNHA NUNES

Secretário de Estado do Desporto e Lazer

Decreto nº: 3342/2019

CESSIONÁRIO

HASH: 2022-0512-0008-8913

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL Nº046/2022

CEDENTE: ESTADO DO AMAPÁ

CESSIONÁRIO: SECRETARIA DE ESTADO DO DESPORTO E LAZER

DO OBJETO: o presente TERMO tem por objeto a Cessão de Uso, a título gratuito, pelo prazo de 20 (vinte) anos, a contar da data de sua assinatura, do bem imóvel "Arena Buritizal - José Tupimanbá" de propriedade do Estado Tombo nº 2351, localizado em Av. Miguel Faustino Picanço, s/n, Novo Buritizal, Macapá-AP, 68900-000.

DA FINALIDADE: A Cessão de uso ajustada por este instrumento tem por finalidade a utilização, pelo CESSIONÁRIO, do bem referido no Objeto, exclusivamente para funcionar a arena esportiva do Bairro Novo Buritizal, não podendo dar-lhe destinação diversa da prevista nesta Cláusula, nem ceder, nem transferir no todo ou em parte, o seu uso a terceiros.

Macapá, 09 de maio de 2022.

REGINA MARIA DE OLIVEIRA DUARTE

Secretária de Estado da Administração em exercício

Decreto nº: 2193/2022

CEDEnte

JOSÉ RUDNEY CUNHA NUNES

Secretário de Estado do Desporto e Lazer

Decreto nº: 3342/2019

CESSIONÁRIO

HASH: 2022-0512-0008-8921

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL Nº047/2022

CEDENTE: ESTADO DO AMAPÁ

CESSIONÁRIO: SECRETARIA DE ESTADO DO DESPORTO E LAZER

DO OBJETO: o presente TERMO tem por objeto a Cessão de Uso, a título gratuito, pelo prazo de 20 (vinte) anos, a contar da data de sua assinatura, do bem imóvel “Arena Esportiva Luis Alberto Renascer” de propriedade do Estado Tombo nº 0979, localizado em Rua Renascimento, 979, Renascer II, Macapá-AP, 68900-000

DA FINALIDADE: A Cessão de uso ajustada por este instrumento tem por finalidade a utilização, pelo CESSIONÁRIO, do bem referido no Objeto, exclusivamente para funcionar a Arena do Bairro Renascer, não podendo dar-lhe destinação diversa da prevista nesta Cláusula, nem ceder, nem transferir no todo ou em parte, o seu uso a terceiros.

Macapá, 09 de maio de 2022.

REGINA MARIA DE OLIVEIRA DUARTE

Secretária de Estado da Administração em exercício

Decreto nº: 2193/2022

CEDENTE

JOSÉ RUDNEY CUNHA NUNES

Secretário de Estado do Desporto e Lazer

Decreto nº: 3342/2019

CESSIONÁRIO

HASH: 2022-0512-0008-8914

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL Nº049/2022

CEDENTE: ESTADO DO AMAPÁ

CESSIONÁRIO: SECRETARIA DE ESTADO DO DESPORTO E LAZER

DO OBJETO: o presente TERMO tem por objeto a Cessão de Uso, a título gratuito, pelo prazo de 20 (vinte) anos, a contar da data de sua assinatura, do bem imóvel “Centro Comunitário do Boné Azul e Arena Poliesportiva” de propriedade do Estado Tombo nº 0006, localizado em Rua Laranjal do Jari, 0006, Boné Azul, Macapá-AP, 68908-644.

DA FINALIDADE: A Cessão de uso ajustada por este instrumento tem por finalidade a utilização, pelo CESSIONÁRIO, do bem referido no Objeto, exclusivamente para funcionar complexo poliesportivo do Bairro Boné Azul, não podendo dar-lhe destinação diversa da prevista nesta Cláusula, nem ceder, nem transferir no todo ou em parte, o seu uso a terceiros.

Macapá, 09 de maio de 2022.

REGINA MARIA DE OLIVEIRA DUARTE

Secretária de Estado da Administração em exercício

Decreto nº: 2193/2022

CEDENTE

JOSÉ RUDNEY CUNHA NUNES

Secretário de Estado do Desporto e Lazer

Decreto nº: 3342/2019

CESSIONÁRIO

HASH: 2022-0512-0008-8920

Secretaria de Desporto e Lazer

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 009/2018-GEA/SEDEL/AP

Termo que entre si celebram a SECRETARIA DE ESTADO DO DESPORTO E LAZER – SEDEL/AP, e a empresa **VIP EMPREENHIMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 08.412.133/0001-87, para os fins nele declarados.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente TERMO ADITIVO é firmado em observância as disposições contidas no art. 57, §4 da Lei 8.666/1993 Constituição Federal do Brasil de 1988; Lei nº 10.520/2002; Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014; Lei Complementar Estadual nº 108/2018; Decreto Federal nº 8.538/2015; Decreto Federal nº 5.450/2005; Decreto Estadual nº 2.648/2007 e, subsidiariamente, estabelecidas no PARECER JURIDICO nº 0237/2022-PLCC/PGE-AP.

OBJETO: O objetivo do Termo é a alteração de prazo de vigência na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos automotores, para atender as necessidades dos órgãos e entidades da Administração. Publica do estado do Amapá.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência é de **06 (meses)** no período de 26/04/2022 até 26/10/2022.

DO PAGAMENTO: Será efetuado em **30 (trinta) dias** após a regular execução do serviço, mediante o processamento normal de liquidação e liberação dos recursos financeiros pela Secretaria de Estado da Fazenda (SEFAZ-AP);

VALOR: O valor desse Termo Aditivo do Contrato nº 009/2018- GEA/SEDEL/AP é de **R\$ 1.184.200,00 (hum milhão, cento e oitenta e quatro mil e duzentos reais)**.

FORO: O Foro deste contrato é o Comarca de Macapá-AP, com exclusão total de qualquer outro que seja invocável.
DATA DA ASSINATURA: 26 de abril de 2022.

JOSÉ RUDNEY CUNHA NUNES
Secretário/SEDEL/GEA
CONTRATANTE

HASH: 2022-0512-0008-8904

PUBLICIDADE



maio amarelo
RESPEITO E RESPONSABILIDADE: PRATIQUE NO TRÂNSITO

UNIDADE DE CONTRATOS E CONVÊNIOS-UCC/SEDEL

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº
009/2018-GEA/SEDEL/AP

Termo que entre si celebram a **SECRETARIA DE ESTADO DO DESPORTO E LAZER – SEDEL/AP**, e a empresa **VIP EMPREENDIMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **08.412.133/0001-87**, para os fins nele declarados.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente **TERMO ADITIVO** é firmado em observância as disposições contidas no art. 57, §4 da da Lei 8.666/1993 Constituição Federal do Brasil de 1988; Lei nº 10.520/2002; Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014; Lei Complementar Estadual nº 108/2018; Decreto Federal nº 8.538/2015; Decreto Federal nº 5.450/2005; Decreto Estadual nº 2.648/2007 e, subsidiariamente, estabelecidas no **PARECER JURIDICO nº 0237/2022-PLCC/PGE-AP**.

OBJETO: O objetivo do Termo é a alteração de prazo de vigência na contratação de empresa especializada na **prestação de serviços de locação de veículos automotores, para atender as necessidades dos órgãos e entidades da Administração. Pública do estado do Amapá.**

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência é de 06 (meses) no período de 26/04/2022 até 26/10/2022.

DO PAGAMENTO: Será efetuado em 30 (trinta) dias após a regular execução do serviço, mediante o processamento normal de liquidação e liberação dos recursos financeiros pela Secretaria de Estado da Fazenda (SEFAZ-AP);

VALOR: O valor desse Termo Aditivo do Contrato nº 009/2018-GEA/SEDEL/AP é de **R\$ 1.184.200,00** (hum milhão, cento e oitenta e quatro mil e duzentos reais).

FORO: O Foro deste contrato é o Comarca de Macapá-AP, com exclusão total de qualquer outro que seja invocável.

DATA DA ASSINATURA: 26 de abril de 2022.


JOSÉ RUDNEY CUNHA NUNES
Secretário/SEDEL/GEA
CONTRATANTE


ADÃO ACÁCIO CORRÊA
VIP EMPREENDIMENTO LTDA-EPP
CONTRATADA



SEDEL
Secretaria de Estado
do Desporto e Lazer



5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2018

Termo aditivo para **Alteração de prazo** ao Contrato Nº 009/2018, celebrado entre a **SECRETARIA DE ESTADO DO DESPORTO E LAZER** e a **EMPRESA VIP EMPREENDIMENTO LTDA**, na forma abaixo.

CONTRATANTE: SECRETARIA ESTADUAL DO DESPORTO E LAZER – SEDEL/GEA com sede, na cidade de Macapá-AP, inscrito no CNPJ sob o nº **11.762.196/0001-78**, com sede na Rua Hildemar Maia nº 1497, Bairro Santa Rita, Macapá-AP, neste ato representado pelo Exmo.sr. Secretario de Estado do Desporto e lazer, Sr. **JOSÉ RUDNEY CUNHA NUNES**, nomeado pela Decreto nº 334/2019, Brasileiro, casado, Consultor Político, inscrito no CPF nº **666.205.622-72**, portador da Carteira de Identidade nº **260425-AP**, residente e domiciliado à Rua dos Bem Te Vis nº 1023 – Cabralzinho, CEP 68.906-812 – Macapá-AP.

CONTRATANTE:, e de outro lado, a Empresa **Vip Empreendimento LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº **08.412.133/0001-87**, sediada na AV: Diógenes Silva nº 1686, Buritizal Macapá/AP, neste ato representada por seu representante legal, **Sr. ADÃO ACÁCIO CORREA**, portador da cédula de identidade nº 806550/DIC/AP e CPF (MF) nº 316.087.102-97 de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social.

As **CONTRATANTES** têm entre si justas e avançadas, e celebram o presente 5º TERMO ADITIVO ao CONTRATO nº 009/2018, e instruído no Processo nº 15000118/2018 – SEDEL, e Processo nº 15000018/2022, SIGA: 00001/SEDEL/2022, PARECER JURÍDICO Nº 0237/2022 – PLCC/PGE/AP, sujeitando-se as partes e normas disciplinares da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objetivo do **5º TERMO ADITIVO** é a alteração de prazo de vigência, na Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de Veículos Automotores visando a atender as necessidades dos órgão e entidades da Administração Pública do Estado do Amapá.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Alteração contratual de que trata este instrumento é baseado no art.57, §4º da Lei 8.666/93.





3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO

3.1 Pelo presente Termo Aditivo, fica prorrogado a vigência de 06 (meses), para que haja uma prorrogação efetiva das atividades desta SEDEL, o período será de 26/04/2022 até 26/10/2022.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1 O valor deste 5º termo Aditivo é de \$: **1.184.200,00** (hum milhão, cento e oitenta e quatro mil e duzentos reais).

5. CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do estado, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Fonte: 101

Programa de Trabalho: 0002 MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA - EIXO SOCIAL

Elemento de Despesa: 339039

5.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

6. CLÁUSULA SEXTA – JUSTIFICATIVA

6.1 Trata-se de procedimento para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos automotores, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Estado do Desporto e Lazer-SEDEL, que não dispõe de veículos próprios para locomoção dos servidores nas atividades administrativas externas, como entrega de documentos e serviços de servidores em outras secretarias da capital e do interior do Estado do Amapá, assim como viagens de servidores para realização de atividades técnicas e administrativas para execução dos projetos de fomentos ao esporte administrado por esta secretaria.

7. CLÁUSULA SETÍMA – RATIFICAÇÃO

7.1 Ficam ratificadas a e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato Original, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

SEDEL
Secretaria de Estado
do Desporto e Lazer



8. CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

8.1. Durante a vigência deste Termo, a execução do objeto será apanhada e fiscalizada pelo (a) representante da CONTRATANTE, devidamente designado para esse fim através de portaria, permitindo a assistência de terceiros.

9. CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO este termo aditivo deverá ser publicado, em resumo, no Diário Oficial do Estado do Amapá, conforme preceitua a Lei 8.666/93 e suas alterações

Macapá, 26 de abril de 2022.


José Rudney Cunha Nunes
**SECRETARIO DE DESPORTO E LAZER
CONTRATANTE**


Adão Acácio Correa
**REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1- _____

2- _____

Escola de Administração Pública**PROCESSO: Nº 0034.0279.1873.0015/2022 CONTRATO Nº 0033/2022**

UNIDADE DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

CONTRATOS E CONVÊNIOS - EAP

CONTRATO Nº 0033/2022

OBJETO: Contratação do senhor **ERICLAUDIO ALENCAR ROCHA**, CPF nº 123.322.912-53, com vínculo com o Estado do Amapá, para ministrar a Disciplina: "CRIMINOLOGIA", atendendo os candidatos classificados no concurso público – IAPEN 2018, conforme especificações constantes neste Contrato

Nº DO PROCESSO: 0034.0279.1873.0015/2022- EAP.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: "Caput" do Artigo 25, c/c Artigo 13, VI da Lei 8.666/93, Lei 1775/2013, Decreto nº 6.254, de 05/11/2013, e Decreto nº 0470/2018.

CONTRATANTE: Escola de Administração Pública do Amapá - EAP.

CONTRATADA: **ERICLAUDIO ALENCAR ROCHA**.

VALOR DO CONTRATO: **5.444,89 (Cinco mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e oitenta e nove centavos)**.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O Prazo de vigência do Contrato deverá iniciar na data da sua assinatura, e vigorará pelo prazo de execução dos serviços de instrutoria avançados no prazo de realização da Disciplina, com eficiência legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Amapá, tendo início e vencimento em dias de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, desde que mantidas as condições mais vantajosas para a administração.

ASSINATURA:

Contratante: **ARIADNE DE ALMEIDA ALENCAR COSTA**.

Diretora Presidente da EAP

Contratado: **ERICLAUDIO ALENCAR ROCHA**.

Macapá, 12 de maio de 2022.

DREISER DE ALMEIDA ALENCAR
Diretor-Presidente

HASH: 2022-0512-0008-8847

PROCESSO Nº 0034.0370.1876.0001/2022 CONTRATO Nº 0032/2022

UNIDADE DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

CONTRATOS E CONVÊNIOS - EAP

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0032/2022

VINCULADO AO PROCESSO Nº
0034.0370.1876.0001/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0032/2022-EAP, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO AMAPÁ - EAP E A EMPRESA **R J COSTA EIRELI**, NA FORMA ABAIXO.

A ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO AMAPÁ – EAP, CNPJ (MF) 01.687.152/0001-77, localizada na Rua Amazonas, Nº 20, Centro, na cidade de Macapá, no Estado do Amapá, neste ato representada por sua Diretora-Presidente a senhora **ARIADNE DE ALMEIDA ALENCAR COSTA**, brasileira, Advogada, portadora da Carteira de Identidade RG nº 066302-PTC/AP e CPF nº 388.624.502-06, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1594 de 02 de Abril de 2022, doravante denominada CONTRATANTE e de outro lado, a empresa **R J COSTA EIRELI**, Empresa individual de Responsabilidade Limitada, situados na Rua **MANOEL EUDOXIO PEREIRA**, 1908, Bairro CENTRAL, cidade de MACAPA/AP CEP 68900-021, inscrita no CNPJ nº 14.487.436/0001-61, neste ato representado pela sócia administradora, Sra. **RUANA JUCÁ COSTA FRANKLIN**, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si, justo e avençado e celebram o presente CONTRATO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

Contratação de Empresa Especializada para fornecimento de **ÁGUA MINERAL SEM GÁS**, envasada em garrafão de polycarbonato de 20 litros no prédio sede da Escola de Administração Pública do Amapá – EAP.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Programa de Trabalho 1132030412200052320; Fonte do Recurso: 101 Natureza de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO:

O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, conforme o art. 57 da Lei nº 8.666/1993. Ou até o cumprimento integral de todas as obrigações pactuadas, ou seja, até que o fornecimento atinja os limites quantitativos definidos neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO:

O valor a ser pago pelo presente contrato, corresponderá

ao valor estimado de R\$ **R\$ 4.800,00 (Quatro mil e oitocentos reais)**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO:

3.1. O presente instrumento será publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá, em conformidade com o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO:

Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Macapá - AP, para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente Contrato, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Macapá-AP, 06 de maio de 2022.

ARIADNE DE ALMEIDA ALENCAR COSTA
Diretora Presidente da EAP

HASH: 2022-0512-0008-8808

SIAC - Super Fácil

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 006/2022

SIAC – SUPERFÁCIL

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 006/2022

CEDENTE: MUNICÍPIO CALÇOENE, CNPJ: CNPJ nº 05990437/0001-33

CLAUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo de Cooperação rege-se pelas disposições do art. 116 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007.

CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETIVO: O presente CONVÊNIO tem por objetivo cessão de servidores públicos do Cedente para prestarem serviços junto ao Cessionário para desenvolver as funções previstas na Lei nº 0639/2001 e na Lei 811/2004, que serão designadas exclusivamente para o SISTEMA INTEGRADO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO - SIAC/SUPERFÁCIL DO MUNICIPIO DE CALÇOENE.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE DURAÇÃO E VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente termo de convênio é de 05(cinco) anos, iniciando-se a partir de sua formalização, podendo ser renovado, mediante prévia manifestação com antecedência mínima de 30(Trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO. As partes elegem o foro de Macapá, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente CONVÊNIO, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma, todas subscritas pelas partes representadas e na presença de 02(duas) testemunhas abaixo para um só efeito.

Macapá-AP, 12 de Abril de 2022.

LUZIA BRITO GRUNHO

Diretor Geral SIAC/ Super Fácil

Dec. nº 2097/2017

HASH: 2022-0512-0008-8798

Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá

P O R T A R I A N °074/2022-GAB/IEPA

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá - IEPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei. nº 0338, de 16 de abril de 1997, alterada pela Lei nº 0699, de 28 de junho de 2002, Decreto nº 1637, de 04 de Abril de 2022 e tendo em vista o teor do Memo nº 030/2022 – LAMAM/IEPA de 09 de Maio de 2022.

RESOLVE:

Art.1º - Designar o deslocamento da servidora, **CLAUDIA REGINA DA SILVA**, Gerente do Projeto “Mamíferos do Amapá” Código CDS-2, para viajar da sede de suas atribuições em Macapá, até o município de Oiapoque/ AP, com objetivo de realizar amostragem de pequenos mamíferos não voadores, no período de 17 a 29/05/2022.

Art.2º - Dê - se Ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Macapá, 12 de Maio de 2022.

JERFERSON PINHEIRO MENDONÇA

Diretor - Presidente

HASH: 2022-0512-0008-8794

P O R T A R I A N °075/2022-GAB/IEPA

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá - IEPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei. nº 0338, de 16 de abril de 1997, alterada pela Lei nº 0699, de 28 de junho de 2002, Decreto nº 1637, de 04 de Abril de 2022 e tendo em vista o teor do Memo nº 250201.0077.3012.0031/2022 – LAMAN/EPA de 09 de Maio de 2022.

RESOLVE:

Art.1º - Designar o deslocamento do servidor, **ISAI JORGE DE CASTRO**, Pesquisador, para viajar da sede de suas atribuições em Macapá, até o Município de Cutias do Araguari/AP, com objetivo de realizar amostragem da fauna de morcegos, no período de 25/05 a 04/06/2022.

Art.2º - Dê - se Ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Macapá, 12 de Maio de 2022.
JERFERSON PINHEIRO MENDONÇA
Diretor - Presidente

HASH: 2022-0512-0008-8797

Instituto de Administração Penitenciária do Amapá

PORTARIA Nº. 236/2022 - IAPEN

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ – IAPEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº. 840/2017, tendo em vista despacho exarado no memo. nº 050/2022-UNOPES/IAPEN.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento dos servidores, **Gerold Nelson dos Santos Silva, Jonathan Willian Costa Conceição, Marcos de Oliveira Lima e Michael da Conceição dos Reis**, até o município de PORTO GRANDE-AP, a fim de realizarem escolta de interno para participar de audiência, no dia 03/05/2022, sob a ordem de missão Nº. 027/2022-UNOPES/COSEG.

Macapá-AP, 10 de maio de 2022.
LUCIVALDO MONTEIRO DA COSTA
Diretor - Presidente do IAPEN

HASH: 2022-0512-0008-8807

PORTARIA Nº. 237/2022/GAB - IAPEN

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ – IAPEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº. 840/2017, tendo em vista despacho exarado no memo. nº 054/2022- UNOPES /IAPEN.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento dos servidores, **Adnael**

Carvalho da Costa, Anderson Leal Cardoso, Cleirivan Silva de Paulo, Paulo Jorge da Silva Baia e Romeu Corrêa da Silva, até o município de AMAPÁ-AP, a fim de realizarem recambiamento de internos da Delegacia de Polícia Civil do Amapá para o IAPEN, no dia 06/05/2022, sob a ordem de missão Nº. 030/2022-UNOPES/COSEG.

Macapá-AP, 11 de maio de 2022.
LUCIVALDO MONTEIRO DA COSTA
Diretor - Presidente do IAPEN

HASH: 2022-0512-0008-8804

PORTARIA Nº. 240 DE 12 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre a instalação de Comissão de Processo Administrativo Disciplinar

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ – IAPEN, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 0840, de 13 de março de 2017,

CONSIDERANDO que compete ao Diretor do Instituto de Administração Penitenciária do Amapá a instauração dos procedimentos de investigação preliminar, de sindicância investigativa e acusatória e de processo administrativo disciplinar,

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar, com arrimo nos artigos 159, 164 e 165, da Lei nº. 066/1993, a Instauração de Processo Administrativo Disciplinar, objetivando apurar a conduta do servidor público ENOQUE COSTA PACHECO, policial penal, matrícula nº. 0114897-4-01.

Art. 2º. Designar **WERLEY DA COSTA SILVA**, Policial Penal, matrícula nº. 0106475-4-01, **ADRIANE DA SILVA VASCONCELOS**, Policial Penal, matrícula nº. 0088955-5-01 e **DAYANNE ALFAIA DE ALMEIDA**, Policial Penal, matrícula nº. 0115030-8-01, servidores públicos do quadro de provimento efetivo do Governo do Estado do Amapá, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com sede em Macapá/AP, incumbida de apurar, no prazo legal, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos contidos no Memorando nº. 24/2017 – CORREGEPENGERAL/IAPEN (Protocolo nº. 309.116731/2017), de 18 de maio de 2017, bem como as demais infrações conexas que vierem a ser detectadas no decorrer dos trabalhos envolvendo servidores públicos que desempenham suas funções neste Instituto de Administração Penitenciária.

Art. 3º. Deliberar que os membros da comissão poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.

Art. 4º. Estabelecer o prazo de 60 (sessenta dias) para conclusão dos trabalhos da Comissão.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se, Dê-se Ciência, Publique-se.

Macapá/AP, 12 de maio de 2022.
LUCIVALDO MONTEIRO DA COSTA
Diretor-Presidente do IAPEN/AP
Decreto nº. 0840/2017 - GEA

HASH: 2022-0512-0008-8909

Amapá Previdência

ERRATA

O Diretor Presidente da Amapá Previdência, no uso das atribuições conferidas pelo inciso XIII do art.14 do Regimento Interno aprovado pelo Ato Resolutório nº. 001/99– CA/AMPREV, de 02 de setembro de 1999; e, **Considerando** o que consta no Processo de Concessão de Benefício Nº 2022.07.0050P; e,

Considerando que a Vigência do Benefício de Pensão por Morte, é da data da inscrição 02/02/2022;

RESOLVE:

Departamento Estadual de Trânsito do Amapá

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DA INFRAÇÃO DE TRÂNSITO 036/2022

A Diretora-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá – DETRAN/AP, no uso de suas atribuições legais e com fundamentos no inciso II do § único do Art. 281 da Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997 c/c o artigo 13 da Resolução nº. 619 de 06 de setembro de 2016 do CONTRAN, notifica os proprietários dos veículos conforme placas constantes na relação abaixo para no prazo de 15 (quinze) dias contados da data desta publicação apresentar defesa escrita contra a autuação e ou indicar o infrator como reza a dicção dos §§ 7º e 8º do Art. 257 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB. Notificação da Autuação de infração à Legislação de Trânsito.

Nº.	PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA DA INFRAÇÃO	COD. DA INFRAÇÃO	DESDOB.
01	QLR 0601	SE00023647	02/02/2022	5614	2
02	NEO 1595	SE00023555	04/02/2022	5118	0
03	NEO 1595	SE00023556	04/02/2022	6599	2
04	QLT4B85	AS00011792	08/02/2022	5010	0
05	NEU 3869	AS00011794	10/02/2022	6556	1
06	NEY 0375	SE00023969	14/02/2022	5010	0
07	NEY 0375	SE00023970	14/02/2022	5118	0
08	NEY 0375	SE00023971	14/02/2022	7340	0
09	NEW 7987	SE00024190	16/02/2022	6599	2

Retificar a Portaria nº 065 de 15 de março de 2022, publicada no Diário Oficial nº 7.626 de 15 de março de 2022 – Terça –feira, no seguinte sentido:

Onde se lê:

DADOS DO (S) BENEFICIÁRIO (S) VEGENTE DATA DA INSCRIÇÃO 25/01/2022:

BENEFICIÁRIO (S):	PARENTESCO	NATUREZA DA PENSÃO	%COTA
ADEMIR DE SOUZA ALVES	Companheiro	Vitalício	100%

Leia-se:

DADOS DO (S) BENEFICIÁRIO (S) VIGENTE DATA DA INSCRIÇÃO 02/02/2022:

BENEFICIÁRIO (S):	PARENTESCO	NATUREZA DA PENSÃO	%COTA
ADEMIR DE SOUZA ALVES	Companheiro	Vitalício	100%

Macapá, 12 de maio de 2022
Rubens Belnimeque de Souza
Diretor Presidente/AMPREV
Decreto nº 3243/2018

HASH: 2022-0512-0008-8919

10	NEL 2868	SE00024448	17/02/2022	7340	0
11	QLN 4774	SE00024575	17/02/2022	7340	0
12	JJE 9834	AS00053269	19/02/2022	5010	0
13	NFA 5227	SE00024216	20/02/2022	5010	0
14	MMS 5709	SE00024381	20/02/2022	6599	2
15	MMS 5709	SE00024394	20/02/2022	5010	0
16	NFA 5227	SE00024462	20/02/2022	5118	0
17	NEX 1410	AS00054478	22/02/2022	6912	0
18	QLT7J36	AS00054486	22/02/2022	5010	0
19	QLR7C39	AS00054489	22/02/2022	5010	0
20	NFA 4330	AS00054433	24/02/2022	7579	0
21	NFA 4330	AS00054557	24/02/2022	6599	2
22	JVI0C86	SE00024641	27/02/2022	5185	1
23	QLQ 5981	SE00024753	27/02/2022	7340	0
24	NED 5524	SE00024754	27/02/2022	7340	0
25	QLT8H33	SE00024890	27/02/2022	7340	0
26	NEM 9172	SE00024899	27/02/2022	7579	0
27	QLT8H33	SE00025055	27/02/2022	5010	0
28	QLT8H33	SE00025057	27/02/2022	7579	0
29	NEO 1387	SE00024726	28/02/2022	5010	0
30	NEO 1387	SE00024734	28/02/2022	6599	2
31	QLP 5123	SE00024836	28/02/2022	5835	0
32	QLP 5123	SE00024840	28/02/2022	5185	1
33	QLP 5123	SE00024841	28/02/2022	6270	0
34	NFA 6147	SE00025381	03/03/2022	5010	0
35	NFA 6147	SE00025422	03/03/2022	5118	0
36	NFA 6147	SE00025424	03/03/2022	6599	2
37	NEL 7549	SE00025302	04/03/2022	6599	2
38	NEL 7549	SE00025303	04/03/2022	5045	0
39	NEO 7678	SE00025673	13/03/2022	6599	2
40	NEO 7678	SE00025684	13/03/2022	5169	1
41	NEO 7678	SE00025685	13/03/2022	5045	0
42	NEO 7678	SE00025890	13/03/2022	5215	2
43	NEO 7678	SE00025892	13/03/2022	5142	0
44	NEO 7678	SE00025893	13/03/2022	6076	0
45	OTM0F67	SE00026356	16/03/2022	7633	2
46	NES 8474	SE00025918	17/03/2022	6041	2
47	NER 7677	SE00026068	17/03/2022	5045	0
48	NER 7677	SE00026069	17/03/2022	5142	0
49	NEV 6205	SE00026284	17/03/2022	6041	2
50	NEN 9810	SE00026179	19/03/2022	6599	2
51	NEX 5452	SE00026396	19/03/2022	5010	0
52	NEN 3147	SE00025768	20/03/2022	6599	2
53	NEJ 5130	SE00026636	20/03/2022	5428	2
54	NEZ 8737	SE00026672	20/03/2022	5428	2
55	NEU 2947	SE00026581	21/03/2022	5010	0
56	NEU 2947	SE00026597	21/03/2022	5118	0
57	NFB 7338	SE00026181	22/03/2022	5010	0
58	NEN 5203	SE00026442	22/03/2022	5010	0
59	NEN 5203	SE00026520	22/03/2022	6599	2
60	NEN 5203	SE00026521	22/03/2022	5118	0

61	NEU 2443	SE00026522	22/03/2022	6599	2
62	NEU 2443	SE00026526	22/03/2022	7340	0
63	NEJ 1186	SE00026647	22/03/2022	7340	0
64	NEX 8984	SE00026652	22/03/2022	6599	2
65	NEX 8984	SE00026655	22/03/2022	5010	0
66	NEX 8984	SE00026657	22/03/2022	5118	0
67	QLQ 8160	SE00026726	22/03/2022	5010	0
68	NEN 1575	SE00026780	22/03/2022	5045	0
69	NEN 1575	SE00026781	22/03/2022	5142	0
70	NEN 1575	SE00026782	22/03/2022	6599	2
71	QLQ 8160	SE00026793	22/03/2022	5118	0
72	QLQ 8160	SE00026822	22/03/2022	6653	1
73	NEV 7717	SE00023052	23/03/2022	6041	2
74	QLS8H81	SE00023799	23/03/2022	6041	2
75	QLQ 8160	SE00026726	23/03/2022	5010	0
76	NER 6491	SE00026737	23/03/2022	5010	0
77	NER 6491	SE00026739	23/03/2022	5118	0
78	NER 6491	SE00026741	23/03/2022	6599	2
79	NEN 1575	SE00026780	23/03/2022	5045	0
80	NEN 1575	SE00026781	23/03/2022	5142	0
81	NEN 1575	SE00026782	23/03/2022	6599	2
82	QLQ 8160	SE00026793	23/03/2022	5118	0
83	NEL 9278	SE00026805	23/03/2022	5010	0
84	QLQ 8160	SE00026822	23/03/2022	6653	1
85	NEL 9278	SE00026862	23/03/2022	6599	2
86	QLS8F23	SE00024054	24/03/2022	6041	2
87	QLQ 7078	SE00026748	24/03/2022	6599	2
88	NEU 4500	SE00026746	24/03/2022	7340	0
89	QLP 2130	SE00026761	24/03/2022	5010	0
90	NEU 4297	SE00026795	25/03/2022	7340	0
91	NEN 7719	SE00026797	25/03/2022	7340	0
92	NEQ 2848	SE00026804	25/03/2022	7340	0
93	QLO 1747	SE00026845	25/03/2022	5118	0
94	NFB 5513	SE00026929	25/03/2022	5118	0
95	NEO 2464	SE00027091	25/03/2022	7340	0
96	QLN 8944	SE00027137	25/03/2022	5185	2
97	JVK 3844	SE00026379	26/03/2022	6599	2
98	JVK 3844	SE00026386	26/03/2022	5010	0
99	NFA 7630	SE00026810	26/03/2022	6599	2
100	NFA 4330	AS00054433	24/02/2022	7579	0

Macapá-AP , 10 de Maio de 2022.
MARLETE FERREIRA GÓES
Diretora-Presidente do DETRAN/AP
Decreto nº1836/2022

HASH: 2022-0512-0008-8849

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DA INFRAÇÃO DE TRÂNSITO 037/2022

A Diretora-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá – DETRAN/AP, no uso de suas atribuições legais e com fundamentos no inciso II do § único do Art. 281 da Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997 c/c o artigo 13

da Resolução nº. 619 de 06 de setembro de 2016 do CONTRAN, notifica os proprietários dos veículos conforme placas constantes na relação abaixo para no prazo de 15 (quinze) dias contados da data desta publicação apresentar defesa escrita contra a autuação e ou indicar o infrator como reza a dicção dos §§ 7º e 8º do Art. 257 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB. Notificação da Autuação de infração à Legislação de Trânsito.

Nº.	PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA DA INFRAÇÃO	COD. DA INFRAÇÃO	DESDOB.
01	NEP 4422	AS00024115	17/10/2021	5169	1
02	NEM 5335	SE00021319	17/12/2021	5169	1
03	NEK 9742	AS00053630	28/11/2021	5010	0
04	NEY 4969	AS00053515	23/11/2021	6599	2
05	NEM 4772	AS00053932	11/12/2021	7579	0
06	QLN 8749	SE00021131	18/12/2021	7340	0
07	NEI 0943	SE00021702	21/12/2021	5185	1
08	QLN 8528	SE00022286	26/12/2021	5118	0
09	NES 0617	SE00021641	23/12/2021	7340	0
10	NEN 9763	SE00021137	21/12/2021	7340	0
11	NFA 9199	SE00021548	16/12/2021	7633	2
12	NFA 5112	AS00053678	13/12/2021	5010	0
13	NFB 5756	SE00021102	14/12/2021	7340	0
14	NEX 9937	AS00053664	12/12/2021	6599	2
15	NEJ 7068	SE00022336	26/12/2021	6637	1
16	QLS 1H90	SE00021143	21/12/2021	7340	0
17	NFA 7008	SE00021054	13/12/2021	7340	0
18	QLT 1B54	AS00053624	10/12/2021	6726	1
19	QLT 1B54	AS00053726	10/12/2021	7579	0
20	QLT 1B54	AS00053622	10/12/2021	6599	2
21	NEJ 0536	SE00022299	24/12/2021	5118	0
22	QLS 4B79	AS00053680	13/12/2021	5010	0
23	QLN 8528	SE00022285	26/12/2021	5010	0
24	QLQ 7427	SE00022281	25/12/2021	5010	0
25	QLQ 3642	SE00019482	02/12/2021	5185	1
26	NEL 4034	SE00020544	02/12/2021	7633	2
27	QLR 8911	SE00022277	24/12/2021	5835	0
28	NFA 7026	SE00020398	07/12/2021	5878	0
29	QLT 7J27	SE00020357	03/12/2021	6700	0
30	NEK 1462	AS00053599	19/11/2021	6599	2
31	NFB 6026	SE00019796	24/11/2021	6599	2
32	NEY 0888	SE00020170	26/11/2021	7048	1
33	NEK 7646	SE00020231	03/12/2021	6041	2
34	NEN 3963	SE00019452	26/11/2021	7340	0
35	QLT 4H80	SE00020147	27/11/2021	5010	0
36	NER 5861	AS00053706	28/11/2021	6556	1
37	NES 2208	SE00020951	08/12/2021	7340	0
38	NET 9191	AS00053627	27/11/2021	6599	2
39	NET 9191	AS00053628	27/11/2021	7579	0
40	QLS 4B37	SE00020469	07/12/2021	5010	0
41	QLO 0600	SE00020137	13/12/2021	6041	2
42	NET 6F46	SE00020784	07/12/2021	5010	0
43	NEM 6984	SE00020463	06/12/2021	5118	0
44	NEM 6984	SE00020460	06/12/2021	7579	0
45	NEM 6984	SE00020461	06/12/2021	6599	2
46	NEM 6984	SE00020462	06/12/2021	5010	0

47	NEZ 0268	AS00053474	28/11/2021	6599	2
48	NEY 7762	SE00019793	03/12/2021	6599	2
49	QLO 2323	SE00021195	18/12/2021	5010	0
50	NFA 4062	AS00053565	30/11/2021	5010	0
51	NEX 7310	AS00053573	27/11/2021	6599	2
52	NEX 7580	AS00053703	28/11/2021	6556	1
53	NEZ 0268	AS00053475	28/11/2021	7579	0
54	NEX 7310	AS00053575	27/11/2021	5037	1
55	NEW 6659	SE00019182	27/11/2021	5118	0
56	NEU 6628	AS00053505	17/11/2021	5010	0
57	NEI 9239	AS00053761	09/12/2021	6599	2
58	QLN 7091	AS00053595	12/11/2021	5169	1
59	QLR 8911	SE00022278	24/12/2021	6076	0
60	NEY 9211	SE00020064	23/11/2021	6599	2
61	NEY 9211	SE00020062	23/11/2021	5010	0
62	NEW 6659	SE00010177	27/11/2021	5010	0
63	NEY 9211	SE00020062	23/11/2021	5010	0
64	NEW 6659	SE00019178	27/11/2021	7579	0
65	NEQ 0185	SE00021013	08/12/2021	5142	0
66	NEO 7937	SE00022165	25/12/2021	5185	1
67	NEP 8452	SE00021859	21/12/2021	5045	0
68	NET 1338	SE00021986	21/12/2021	5118	0
69	NEK 4407	SE00021703	21/12/2021	5185	1
70	NET 1338	SE00021889	21/12/2021	5010	0
71	QLP 7014	SE00022183	24/12/2021	5622	2
72	NET 7458	SE00021800	21/12/2021	5185	1
73	NEW 3254	SE00021485	15/12/2021	7340	0
74	NEI 1016	SE00022164	25/12/2021	6041	2
75	JVH 4601	AS00053285	18/11/2021	5010	0
76	QLN 2058	SE00021092	12/12/2021	6599	2
77	NEY 9709	AS00053512	21/11/2021	5045	0
78	NEY 4969	AS00053514	23/11/2021	5010	0
79	NEW 8725	SE00021828	19/12/2021	7579	0
80	NFB 5197	SE00021399	13/12/2021	5118	0
81	NFB 5197	SE00021398	13/12/2021	5010	0
82	NSS 7172	SE00019188	07/12/2021	5010	0
83	JVR 9133	AS00054284	09/01/2022	5169	1
84	NSH 0798	SE00020755	12/12/2021	5118	0
85	NSH 0798	SE00020740	12/12/2021	5010	0
86	NSH 0798	SE00020773	12/12/2021	7579	0
87	NFA 7015	SE00053714	10/12/2021	5010	0
88	NEX 9253	SE00021609	17/12/2021	7633	2
89	QLS 6H42	SE00021457	21/12/2021	7633	2
90	NEX 0181	SE00021732	20/12/2021	6599	2
91	QDU 8839	SE00020025	22/11/2021	7633	2
92	QLS 8D46	SE00021300	18/12/2021	7579	0
93	NEN 7102	SE00021562	24/12/2021	5010	0
94	NEN 7102	SE00021561	24/12/2021	6599	2
95	NEP 5030	SE00022331	26/12/2021	5010	0
96	NEY 4493	SE00021608	17/12/2021	6041	2
97	NER 3283	SE00020131	26/11/2021	6700	0

98	NEM 2649	SE00021802	17/12/2021	5118	0
99	NEM 2649	SE00021784	17/12/2021	5169	1
100	NEJ 7068	SE00022335	26/12/2021	6610	2

Macapá-AP, 10 de Maio de 2022.
MARLETE FERREIRA GÓES
Diretora-Presidente do DETRAN/AP
Decreto nº1836/2022

HASH: 2022-0512-0008-8858

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DA INFRAÇÃO DE TRÂNSITO 038/2022

A Diretora-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá – DETRAN/AP, no uso de suas atribuições legais e com fundamentos no inciso II do § único do Art. 281 da Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997 c/c o artigo 13 da Resolução nº. 619 de 06 de setembro de 2016 do CONTRAN, notifica os proprietários dos veículos conforme placas constantes na relação abaixo para no prazo de 15 (quinze) dias contados da data desta publicação apresentar defesa escrita contra a autuação e ou indicar o infrator como reza a dicção dos §§ 7º e 8º do Art. 257 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB. Notificação da Autuação de infração à Legislação de Trânsito.

Nº.	PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA DA INFRAÇÃO	COD. DA INFRAÇÃO	DESDOB.
01	NFB 5093	AS00054536	01/03/2022	5045	0
02	QLT5H57	SE00024392	02/03/2022	5045	0
03	NFA 1684	SE00024875	03/03/2022	6068	1
04	NEK 5153	SE00025361	03/03/2022	5908	0
05	NES 5393	SE00025426	03/03/2022	5037	1
06	NES 5393	SE00025428	03/03/2022	5134	1
07	NES 5393	SE00025429	03/03/2022	6599	2
08	QLR 0601	SE00025294	04/03/2022	6599	2
09	NEQ 8792	SE00025297	04/03/2022	6599	2
10	NER 3132	SE00025317	04/03/2022	5142	0
11	NEK 3264	SE00025565	04/03/2022	6564	0
12	NEK 3264	SE00025568	04/03/2022	5274	1
13	NET 2336	AS00054367	05/03/2022	6599	2
14	NEM 3274	SE00025406	05/03/2022	5010	0
15	NEM 3274	SE00025442	05/03/2022	5118	0
16	NEO 8606	SE00025522	05/03/2022	5010	0
17	JVB 5615	AS00053259	05/03/2022	6076	0
18	NET 1299	SE00025133	06/03/2022	5274	1
19	NEY 4228	SE00025604	07/03/2022	5010	0
20	NEY 4228	SE00025624	07/03/2022	6599	2
21	NEV 3985	SE00025730	08/03/2022	5010	0
22	NEV 3985	SE00025777	08/03/2022	5118	0
23	NEV 3985	SE00025779	08/03/2022	5835	0
24	NEM 2353	SE00025578	09/03/2022	6599	2
25	NEM 2353	SE00025580	09/03/2022	5045	0
26	NEM 2353	SE00025581	09/03/2022	5142	0
27	QLN 1933	SE00025585	09/03/2022	7340	0
28	NFB5F49	SE00025677	09/03/2022	7340	0
29	QLS4D93	SE000 25410	10/03/2022	6599	2
30	NEO 3596	SE00025653	10/03/2022	5010	0
31	NEO 3596	SE00025656	10/03/2022	5118	0

32	NEO 3596	SE00025657	10/03/2022	6599	2
33	NEV 5299	SE00025666	10/03/2022	5010	0
34	NEI 1722	SE00025880	10/03/2022	5010	0
35	NEI 1722	SE00025881	10/03/2022	5118	0
36	OXM 4177	SE00025885	10/03/2022	5452	3
37	NEZ 2138	AS00054558	10/03/2022	6599	2
38	EFK 2278	SE00025856	12/03/2022	5010	0
39	EFK 2278	SE00025858	12/03/2022	5118	0
40	QLS9C61	SE00025501	13/03/2022	5045	0
41	QLS9C61	SE00025502	13/03/2022	5193	0
42	NEO 5117	SE00025820	13/03/2022	5010	0
43	NEO 5117	SE00025822	13/03/2022	6653	1
44	NEO 5117	SE00025823	13/03/2022	7340	0
45	JUF 3892	SE00026038	13/03/2022	6769	0
46	JUF 3892	SE00026039	13/03/2022	5010	0
47	JUF 3892	SE00026040	13/03/2022	5118	0
48	JUF 3892	SE00026041	13/03/2022	5169	1
49	JUZ 9467	SE00025731	13/03/2022	5010	0
50	LLO4H77	SE00025964	13/03/2022	5010	0
51	SAK0G54	SE00025650	13/03/2022	5010	0
52	SAK0G54	SE00025649	13/03/2022	5169	1
53	NEX 1566	SE00026105	14/03/2022	7340	0
54	NEU 6455	SE00026185	14/03/2022	5045	0
55	QLQ 4603	SE00026011	15/03/2022	5185	2
56	NEW 6675	SE00026158	15/03/2022	6599	2
57	NEW 6675	SE00026159	15/03/2022	5029	2
58	NET 8980	SE00026170	15/03/2022	6599	2
59	NET 8980	SE00026172	15/03/2022	5010	0
60	QLS1C65	SE00026360	16/03/2022	5908	0
61	SAK0E86	SE00026012	16/03/2022	5010	0
62	NEM 0109	SE00026121	16/03/2022	5010	0
63	NEM 0109	SE00026123	16/03/2022	6599	2
64	NFB 5513	SE00026186	16/03/2022	7340	0
65	QLP 8581	SE00026048	17/03/2022	5118	0
66	QLP 8581	SE00026060	17/03/2022	7340	0
67	NFB 9442	SE00026065	17/03/2022	5010	0
68	NFB 9442	SE00026066	17/03/2022	5118	0
69	QLQ 9891	SE00026385	17/03/2022	6068	1
70	QLP 7362	SE00026390	17/03/2022	6068	1
71	NEO 7959	SE00026392	17/03/2022	6068	1
72	QLT6D21	SE00025898	17/03/2022	6041	2
73	QLP 0212	SE00026051	18/03/2022	5010	0
74	QLS1E60	SE00026073	18/03/2022	6653	1
75	NEV 7505	SE00026083	18/03/2022	5568	0
76	NEQ4G37	SE00026082	18/03/2022	5568	0
77	NER 4442	SE00026144	18/03/2022	5010	0
78	NER 4442	SE00026148	18/03/2022	5118	0
79	NER 4442	SE00026149	18/03/2022	6599	2
80	NEJ 2225	SE00026213	18/03/2022	5428	2
81	QLN 4693	SE00026240	18/03/2022	7340	0
82	QLN 4693	SE00026245	18/03/2022	5010	0

83	QLN 4693	SE00026255	18/03/2022	6599	2
84	QLP 0212	SE00026609	18/03/2022	6017	4
85	QLS2C96	SE00025938	19/03/2022	6599	2
86	QLO 0888	SE00026135	19/03/2022	7340	0
87	QLR 9625	SE00026165	19/03/2022	7579	0
88	NET 4353	SE00026251	19/03/2022	5010	0
89	NET 4353	SE00026254	19/03/2022	5118	0
90	NEO 5142	SE00026294	19/03/2022	5045	0
91	NEO 5142	SE00026296	19/03/2022	6599	2
92	QLT6A92	SE00026309	19/03/2022	5169	1
93	QLT6A92	SE00026585	19/03/2022	5010	0
94	NEO 2687	SE00026412	19/03/2022	5010	0
95	NEO 4622	SE00026596	19/03/2022	7340	0
96	QLN 7333	SE00026089	20/03/2022	7633	2
97	NEU 4035	SE00026252	20/03/2022	5045	0
98	QLT9G61	SE00026399	20/03/2022	7340	0
99	NFA 9573	SE00026402	20/03/2022	7340	0
100	NET 8280	SE00026421	20/03/2022	5118	0
101	NET 8280	SE00026423	20/03/2022	6599	2

Macapá-AP, 10 de Maio de 2022.
MARLETE FERREIRA GÓES
 Diretora-Presidente do DETRAN/AP
 Decreto nº 1836/2022

HASH: 2022-0512-0008-8859

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DA INFRAÇÃO DE TRÂNSITO 039/2022

A Diretora-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá – DETRAN/AP, no uso de suas atribuições legais e com fundamentos no inciso II do § único do Art. 281 da Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997 c/c o artigo 13 da Resolução nº. 619 de 06 de setembro de 2016 do CONTRAN, notifica os proprietários dos veículos conforme placas constantes na relação abaixo para no prazo de 15 (quinze) dias contados da data desta publicação apresentar defesa escrita contra a autuação e ou indicar o infrator como reza a dicção dos §§ 7º e 8º do Art. 257 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB. Notificação da Autuação de infração à Legislação de Trânsito.

Nº.	PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA DA INFRAÇÃO	COD. DA INFRAÇÃO	DESDOB.
01	NEM 5335	SE00021317	17/12/2021	6599	2
02	NEM 5335	SE00021318	17/12/2021	5010	0
03	QLT 6A81	SE00019528	13/11/2021	6637	2
04	NFA 1651	SE00019585	13/11/2021	6653	1
05	NFB 8304	SE00019590	13/11/2021	5118	0
06	NFB 8304	SE00019588	13/11/2021	5010	0
07	NEW 4441	SE00021472	19/12/2021	5118	0
08	NER 6664	AS00053686	08/12/2021	6599	2
09	NFB 8A01	SE00021105	14/12/2021	7633	2
10	JZI 9029	SE00021803	17/12/2021	6599	2
11	NEK 7156	SE00021245	17/12/2021	5010	0
12	NEY 1433	SE00021314	17/12/2021	5010	0
13	NEY 1443	SE00021315	17/12/2021	5118	0
14	NFA 9788	SE00021865	19/12/2021	5835	0
15	NFA 9788	SE00024746	19/12/2021	6599	2

16	NFA 9788	SE00021740	19/12/2021	5010	0
17	NFA 9788	SE00021745	19/12/2021	5118	0
18	NEQ 0229	SE00021330	17/12/2021	7579	0
19	NEQ 0229	SE00021331	17/12/2021	6599	2
20	NEM 3885	SE00021421	14/12/2021	5010	0
21	NEQ 9596	SE00021305	18/12/2021	5274	1
22	NEY 0766	AS00053941	11/12/2021	5010	0
23	NEY 0766	AS00053939	11/12/2021	6599	2
24	NEP 5164	SE00021822	18/12/2021	7579	0
25	NEP 5164	SE00021821	18/12/2021	6599	2
26	QLR 5412	SE00021718	20/12/2021	7633	2
27	NEZ 6166	SE00021290	18/12/2021	6599	2
28	OTM 4601	SE00021242	17/12/2021	5169	1
29	NEV 8163	SE00021596	17/12/2021	5207	0
30	QLQ 8937	SE00021674	17/12/2021	5010	0
31	QLT 2G70	SE00021727	20/12/2021	7633	1
32	NEZ 6166	SE00021289	18/12/2021	7579	0
33	OTM 4601	SE00021241	17/12/2021	5010	0
34	NFA 7684	SE00021191	17/12/2021	6599	2
35	QLT 2F69	SE00021528	16/12/2021	6050	1
36	NEW 4441	SE00021469	19/12/2021	5010	0
37	NEM 3885	SE00021422	14/12/2021	5118	0
38	NEI 3556	AS00053691	09/12/2021	5045	0
39	NEM 3885	SE00021424	14/12/2021	6599	2
40	NEP 9408	SE00021779	20/12/2021	6599	2
41	NEP 9408	SE00021733	20/12/2021	6653	1
42	NEL 1967	SE00021340	17/12/2021	5010	0
43	QLP 0875	AS00053693	09/12/2021	5010	0
44	NES 2736	SE00021574	17/12/2021	5118	0
45	NES 2736	SE00021541	17/12/2021	6637	1
46	NFA 9466	SE00021550	16/12/2021	5274	1
47	QLQ 1D12	SE00021437	15/12/2021	5118	0
48	QLQ 1D12	SE00021434	15/12/2021	5010	0
49	NEI 3571	SE00021717	19/12/2021	6599	2
50	NEI 3571	SE00021716	19/12/2021	5010	0
51	NEX 2861	SE00021697	19/12/2021	5010	0
52	NES 4776	SE00021193	17/12/2021	6599	2
53	NEX 0262	SE00021243	17/12/2021	6599	2
54	NET 8G97	SE00021606	17/12/2021	6041	1
55	QLR 2870	SE00021404	20/12/2021	7633	1
56	NES 2736	SE00021575	17/12/2021	6599	2
57	NES 2736	SE00021540	17/12/2021	5010	0
58	NES 4776	SE00021111	17/12/2021	6599	2
59	NFA 4648	SE00021230	17/12/2021	5169	1
60	NFA 4648	SE00021229	17/12/2021	6599	2
61	NFA 9466	SE00021549	16/12/2021	5835	0
62	QLS 2H11	SE00021417	14/12/2021	6041	2
63	QLQ 1595	SE00021571	17/12/2021	5207	0
64	NEX 0262	SE00021244	17/12/2021	5010	0
65	NEX 2861	SE00021698	19/12/2021	5118	0
66	NEZ 5013	SE00021763	18/12/2021	5010	0

67	NEZ 5013	SE00021762	18/12/2021	5169	1
68	NFA 4648	SE00021231	17/12/2021	5010	0
69	NEM 7088	SE00021113	17/12/2021	6599	2
70	QLP 0875	AS00053694	09/12/2021	6599	2
71	NEK 7156	SE00021247	17/12/2021	6599	2
72	NEK 7156	SE00021343	17/12/2021	5169	1
73	NEU 1111	AS00053930	11/12/2021	6599	2
74	QLO 1761	SE00021283	17/12/2021	5169	1
75	NEX 8454	SE00021164	15/12/2021	5045	0
76	NEZ 2178	SE00021170	18/12/2021	6599	2
77	NEN 2292	SE00021097	14/12/2021	7340	0
78	JZI 9029	SE00021806	17/12/2021	5010	0
79	JZI 9029	SE00021804	17/12/2021	7579	0
80	NEN 9988	SE00021236	17/12/2021	5037	1
81	QLO 0826	SE00020714	04/12/2021	6041	2
82	QLR 8060	SE00020727	04/12/2021	6041	2
83	QLP 2402	SE00020276	03/12/2021	6041	2
84	QLQ 6944	SE00020731	04/12/2021	6700	0
85	NEK 4671	SE00020085	03/12/2021	5185	1
86	QLP 3829	SE00020504	04/12/2021	6041	2
87	OLH 0514	SE00020738	04/12/2021	6700	0
88	QLQ 2B42	SE00020700	04/12/2021	6041	2
89	QLR 6657	SE00020729	04/12/2021	7340	0
90	NFA 4735	AS00053755	13/12/2021	5010	0
91	NEX 2861	AS00053744	19/12/2021	5169	1
92	QLO 5800	AS00053284	17/11/2021	5010	0
93	QLO 5753	AS00052623	18/11/2021	6599	2
94	QLS 3131	AS00035048	15/11/2021	6912	0
95	NEI 5897	AS00053552	13/11/2021	6599	2
96	NEI 5897	AS00053551	13/11/2021	5010	0
97	QLT 6G06	AS00053534	19/11/2021	5169	1
98	QLN 6705	AS00053568	20/11/2021	5010	0
99	NEP 3256	AS00053540	20/11/2021	6599	2
100	QLO 4F36	SE00021611	05/01/2022	5045	0

Macapá-AP, 10 de Maio de 2022.

MARLETE FERREIRA GÓES

Diretora-Presidente do DETRAN/AP

Decreto nº 1836/2022

HASH: 2022-0512-0008-8844

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DA INFRAÇÃO DE TRÂNSITO 040/2022

A Diretora-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá – DETRAN/AP, no uso de suas atribuições legais e com fundamentos no inciso II do § único do Art. 281 da Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997 c/c o artigo 13 da Resolução nº. 619 de 06 de setembro de 2016 do CONTRAN, notifica os proprietários dos veículos conforme placas constantes na relação abaixo para no prazo de 15 (quinze) dias contados da data desta publicação apresentar defesa escrita contra a autuação e ou indicar o infrator como reza a dicção dos §§ 7º e 8º do Art. 257 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB. Notificação da Autuação de infração à Legislação de Trânsito.

Nº.	PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA DA INFRAÇÃO	COD. DA INFRAÇÃO	DESDOB.
-----	-------	------------------	------------------	------------------	---------

01	NEI2587	SE00022370	26/12/2021	5185	1
02	NEI2587	SE00022190	26/12/2021	5118	0
03	QLQ3277	SE00022332	26/12/2021	6700	0
04	QLR9849	SE00021468	23/12/2021	5673	1
05	NEV6418	SE00021829	22/12/2021	5010	0
06	QLT3580	SE00022117	24/12/2021	6041	2
07	QLQ4193	SE00022042	22/12/2021	7340	0
08	NFA6617	SE00022118	25/12/2021	5010	0
09	NFA6617	SE00022126	25/12/2021	5118	0
10	NEY7554	SE00021406	22/12/2021	5118	0
11	NEY7554	SE00021389	22/12/2021	5010	0
12	NEU3201	SE00022006	24/12/2021	7340	0
13	QLR8804	SE00022303	23/12/2021	7633	1
14	QLT1211	SE00022235	25/12/2021	6076	0
15	NEM1848	SE00021582	23/12/2021	7340	0
16	NET9446	SE00022169	26/12/2021	5118	0
17	NET9446	SE00022171	26/12/2021	6599	2
18	NEV5911	SE00021966	25/12/2021	6599	2
19	NET9446	SE00022168	26/12/2021	5010	0
20	QLN8327	SE00021517	23/12/2021	6599	2
21	QLQ6262	SE00022280	24/12/2021	5045	0
22	JUB3G81	SE00021811	22/12/2021	7579	0
23	QLT5G61	SE00021637	23/12/2021	7340	0
24	QLP4836	SE00022028	23/12/2021	5010	0
25	NFA2728	SE00022038	22/12/2021	5010	0
26	NFA2728	SE00022036	22/12/2021	5169	1
27	NFA2728	SE00022039	22/12/2021	5118	0
28	NEJ1828	SE00021136	21/12/2021	7340	0
29	QLP4836	SE00022029	23/12/2021	6599	2
30	NEL8828	SE00022058	24/12/2021	5118	0
31	OTM2573	SE00022388	26/12/2021	6599	2
32	NEL8828	SE00022177	24/12/2021	7340	0
33	NEL8828	SE00022273	24/12/2021	6602	0
34	NEL8828	SE00022055	24/12/2021	5010	0
35	NEQ1212	SE00021990	21/12/2021	7633	2
36	NEL1862	SE00022493	26/12/2021	5010	0
37	NEK6477	SE00021475	23/12/2021	6580	0
38	NEL8828	SE00022057	24/12/2021	6599	2
39	NEK2684	SE00021775	22/12/2021	5185	1
40	NEL1862	SE00022495	26/12/2021	5118	0
41	NEL1862	SE00022494	26/12/2021	6599	2
42	NEQ7947	SE00022153	23/12/2021	6041	2
43	NEM9045	SE00022163	25/12/2021	6599	2
44	NET7458	SE00021801	21/12/2021	6599	2
45	NET7458	SE00021857	21/12/2021	5118	0
46	QLP5236	SE00022125	24/12/2021	5835	0
47	QLP5236	SE00022111	24/12/2021	5720	0
48	QLP5236	SE00022108	24/12/2021	5819	1
49	NET7458	SE00021798	21/12/2021	5118	0
50	NEP8452	SE00021886	21/12/2021	6599	2
51	QLQ7427	SE00022282	25/12/2021	5118	0

52	QLR8733	SE00022052	23/12/2021	5010	0
53	QLQ7097	SE00021830	22/12/2021	7579	0
54	NEP8452	SE00021864	21/12/2021	5142	0
55	NEJ0536	SE00022307	24/12/2021	5177	0
56	NEJ0536	SE00022300	24/12/2021	6041	2
57	NEJ0536	SE00022298	24/12/2021	5010	0
58	NEM7505	SE00021646	18/12/2021	7340	0
59	NER3603	SE00021316	17/12/2021	7579	0
60	QLR4642	SE00021785	20/12/2021	7340	0
61	QLR4642	SE00021783	20/12/2021	6599	2
62	NFB6452	SE00021237	17/12/2021	7579	0
63	QLR4642	SE00021642	20/12/2021	5118	0
64	QLR4642	SE00021630	20/12/2021	5010	0
65	NEX0181	SE00021730	20/12/2021	5010	0
66	NEX0181	SE00021731	20/12/2021	5118	0
67	NEM2649	SE00021796	17/12/2021	5010	0
68	NEW3254	SE00021448	15/12/2021	6653	2
69	QLP1593	SE00021337	17/12/2021	5169	1
70	NFB8871	SE00021419	14/12/2021	6041	2
71	NEY7147	SE00021832	19/12/2021	5010	0
72	NEY7147	SE00021306	19/12/2021	7579	0
73	QLQ5416	SE00019453	27/11/2021	5720	0
74	NER4888	SE00019740	27/11/2021	5185	1
75	QLR1997	SE00019484	02/12/2021	7340	0
76	NEN6389	SE00020351	01/12/2021	6599	2
77	NEN6389	SE00020311	01/12/2021	5010	0
78	NFA3197	SE00019205	01/12/2021	6599	2
79	QLS7E68	SE00020178	29/11/2021	5118	0
80	QLP9071	SE00019320	26/11/2021	7340	0
81	QLS7E68	SE00020177	29/11/2021	5010	0
82	NEN6389	SE00020313	01/12/2021	5118	0
83	NEQ8018	SE00019473	27/11/2021	5010	0
84	NEV6009	SE00020185	01/12/2021	6076	0
85	NEZ0052	SE00020423	04/12/2021	6041	2
86	QLQ3572	SE00020382	03/12/2021	6599	2
87	QLS7E19	SE00020502	04/12/2021	6041	2
88	NEI5533	SE00020016	05/12/2021	6700	0
89	QLO2764	SE00020742	04/12/2021	5185	1
90	NEJ8476	SE00020420	04/12/2021	6041	2
91	QLR3282	SE00020723	04/12/2021	6041	2
92	QLO2922	SE00020299	04/12/2021	6599	2
93	NEW6670	SE00020726	04/12/2021	6041	2
94	SAK0A10	SE00020616	05/12/2021	7340	0
95	QLO2922	SE00020298	04/12/2021	5010	0
96	NFA1269	SE00019522	12/11/2021	5614	2
97	NEO1891	AS00052625	09/12/2021	5029	2
98	NEX9300	AS00053717	02/12/2021	5835	0
99	NES5981	SE00021099	14/12/2021	7340	0

Macapá-AP, 10 de Maio de 2022.
MARLETE FERREIRA GÓES
Diretora-Presidente do DETRAN/AP

Decreto nº 1836/2022

HASH: 2022-0512-0008-8860

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DA INFRAÇÃO DE TRÂNSITO 041/2022

A Diretora-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá – DETRAN/AP, no uso de suas atribuições legais e com fundamentos no inciso II do § único do Art. 281 da Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997 c/c o artigo 13 da Resolução nº. 619 de 06 de setembro de 2016 do CONTRAN, notifica os proprietários dos veículos conforme placas constantes na relação abaixo para no prazo de 15 (quinze) dias contados da data desta publicação apresentar defesa escrita contra a autuação e ou indicar o infrator como reza a dicção dos §§ 7º e 8º do Art. 257 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB. Notificação da Autuação de infração à Legislação de Trânsito.

Nº.	PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA DA INFRAÇÃO	COD. DA INFRAÇÃO	DESDOB.
01	NEN8241	SE00019685	18/11/2021	7340	0
02	QLS9A55	SE00019818	18/11/2021	6769	0
03	NEM5167	SE00019872	19/11/2021	5118	0
04	NEM5167	SE00019871	19/11/2021	5010	0
05	NEM5167	SE00019873	19/11/2021	6599	2
06	NFA3103	AS00053883	19/12/2021	5010	0
07	NFA3105	SE00022589	29/12/2021	7340	0
08	NFA3105	SE00022575	29/12/2021	5010	0
09	QLO3509	AS00054170	29/12/2021	5835	0
10	QLO3509	AS00054171	29/12/2021	6076	0
11	NEU4624	AS00045051	21/12/2021	5010	0
12	JEV8698	SE00022340	30/12/2021	5118	0
13	JEV8698	SE00022294	30/12/2021	5010	0
14	NET6541	AS00053675	22/12/2021	6599	2
15	QLR3417	AS00053916	19/12/2021	5010	0
16	QLR3417	AS00053922	19/12/2021	6599	2
17	NEW7008	SE00022680	02/01/2021	6041	2
18	NEJ0536	AS00053797	24/12/2021	6599	2
19	NEI2587	SE00022170	26/12/2021	5010	0
20	NEI2587	SE00022348	26/12/2021	6610	2
21	NEI2587	SE00022347	26/12/2021	5835	0
22	NEI2587	SE00022349	26/12/2021	5215	2
23	NEI2587	SE00022191	26/12/2021	6599	2
24	NEI2587	SE00022136	26/12/2021	7579	0'
25	NEK8396	SE00021473	23/12/2021	7633	1
26	NEN9267	AS00053580	28/11/2021	6599	2
27	NEO3547	AS00053238	21/11/2021	5010	0
28	NEO3547	AS00053237	21/11/2021	5169	1
29	QOP8372	AS00053522	27/11/2021	5010	0
30	NEL5782	AS00053519	27/11/2021	5010	0
31	NEJ4734	AS00053619	21/11/2021	5010	0
32	NEJ4734	AS00053617	21/11/2021	6599	2
33	NEJ4734	AS00053616	21/11/2021	5169	1
34	QLR2110	AS00053707	28/11/2021	6599	2
35	NEM7486	AS00053518	27/11/2021	5010	0
36	NEL5782	AS00053520	27/11/2021	6653	1
37	QLR8644	AS00053563	30/11/2021	5045	0
38	NEX2384	AS00053579	19/11/2021	5169	1

39	QLQ0165	AS00053374	27/11/2021	6599	2
40	QLQ0165	AS00053357	27/11/2021	5169	1
41	NEP6403	AS00053562	30/11/2021	5010	0
42	QLP0765	SE00020941	11/12/2021	5010	0
43	QLP0765	SE00020942	11/12/2021	5118	0
44	QMR4671	AS00053604	03/12/2021	5169	1
45	QLN5593	SE00021084	10/12/2021	5010	0
46	NES4C51	SE00020583	08/12/2021	6041	2
47	NEJ0307	AS00053728	29/11/2021	5010	0
48	QLP1265	SE00020946	08/12/2021	7633	2
49	NEQ1011	SE00020899	08/12/2021	7340	0
50	QLN4630	AS00053384	08/12/2021	5010	0
51	QLN4630	SE00020593	08/12/2021	5118	0
52	QLN4630	SE00020791	08/12/2021	5010	0
53	NEZ9572	SE00021174	12/12/2021	7633	2
54	NEI4253	AS00053607	06/12/2021	7579	0
55	QLR1895	SE00021380	13/12/2021	6599	2
56	QLQ8063	SE00020555	10/12/2021	6041	2
57	QLR1895	SE00021381	13/12/2021	5169	1
58	NES5068	SE00021089	11/12/2021	6599	2
59	QLN1380	SE00020905	08/12/2021	6700	0
60	QLT5G81	SE00020952	08/12/2021	6700	0
61	QLP6613	SE00019700	08/12/2021	5010	0
62	QLP6613	SE00020321	08/12/2021	5118	0
63	NEU8887	SE00020894	12/12/2021	5045	0
64	QLP0533	SE00020605	09/12/2021	7579	0
65	QLP0533	SE00020608	09/12/2021	5010	0
66	NEW3893	SE00020955	08/12/2021	5185	1
67	NEI7993	SE00020842	10/12/2021	5010	0
68	NEI7993	SE00020879	10/12/2021	5118	0
69	NEI7993	SE00020880	10/12/2021	6599	2
70	QLR0115	SE00020482	08/12/2021	6637	2
71	QLR0115	SE00020526	08/12/2021	6653	1
72	QLR0115	SE00020525	08/12/2021	7340	0
73	QLP0533	SE00020607	09/12/2021	6599	2
74	NEO5047	SE00020399	07/12/2021	6017	4
75	QLQ1481	AS00053737	06/12/2021	5169	1
76	QLN0185	SE00020938	08/12/2021	7340	0
77	NEJ9592	SE00020890	11/12/2021	7633	1
78	QLP4333	SE00020907	08/12/2021	7340	0
79	QLS7D28	SE00021338	13/12/2021	6041	2
80	QLN1046	SE00020581	07/12/2021	7633	1
81	QLR4248	SE00021075	12/12/2021	5819	2
82	NEX0869	SE00021047	13/12/2021	6017	4
83	QLN2408	SE00020886	08/12/2021	6700	0
84	NEJ9734	SE00021115	12/12/2021	5835	0
85	QLS6G62	SE00020553	10/12/2021	6041	2
86	QLS1F74	SE00020345	08/12/2021	5118	0
87	NEN4126	SE00020342	08/12/2021	5010	0
88	QLS1F74	SE00020344	08/12/2021	5010	0
89	NEN4126	SE00020343	08/12/2021	5118	0

90	QLO0357	SE00020898	08/12/2021	7366	2
91	QLN7476	SE00020832	07/12/2021	7340	0
92	QLT3B18	SE00021120	13/12/2021	5207	0
93	QLO0880	SE00020551	10/12/2021	6041	2
94	NEQ0185	SE00021011	08/12/2021	5045	0
95	QLR5818	SE00020943	11/12/2021	5010	0
96	QLR5818	SE00020944	11/12/2021	5118	0
97	NES7I01	SE00020835	07/12/2021	5010	0
98	NES7I01	SE00020840	07/12/2021	5118	0
99	NEP9532	SE00020845	07/12/2021	7633	2
100	NFA9282	SE00020401	07/12/2021	6017	4
101	QLP7330	SE00020949	08/12/2021	6700	0
102	NEY2290	SE00017617	11/12/2021	5169	1
103	NEU7099	SE00021071	12/12/2021	7340	0
104	NFB5197	SE00021400	13/12/2021	6653	1
105	NEX7786	SE00021339	13/12/2021	5010	0
106	NEV3276	SE00021118	13/12/2021	6599	2
107	NEV3276	SE00021119	13/12/2021	5207	0
108	NER7446	SE00020882	08/12/2021	7366	2
109	QDO0309	SE00021365	13/12/2021	5835	0
110	QDO0309	SE00021407	13/12/2021	6076	0
111	NEX7786	SE00021345	13/12/2021	5118	0
112	NER6043	SE00021069	12/12/2021	7340	0
113	NER1557	SE00020893	12/12/2021	5835	0
114	NFA7554	SE00019601	07/12/2021	5010	0
115	QLR6234	SE00021024	11/12/2021	6041	2
116	QLR8367	SE00021149	13/12/2021	7048	1
117	QLR8367	SE00021147	13/12/2021	6599	2
118	QLR8367	SE00021148	13/12/2021	5010	0
119	NEP6364	SE00020042	13/12/2021	6700	0
120	QLQ0612	SE00020591	08/12/2021	5134	1
121	NEN4354	SE00018485	07/12/2021	5169	1
122	QLP0491	SE00019598	07/12/2021	6599	2
123	QLO0336	SE00020586	08/12/2021	6041	2
124	QLQ0612	SE00020528	08/12/2021	5037	1
125	NEJ7575	SE00020901	08/12/2021	7366	2
126	NEY3131	AS00053731	05/12/2021	6599	2
127	NEO1979	AS00053336	02/12/2021	7579	0
128	NEK4A68	SE00020719	11/12/2021	5185	1
129	NEI9239	AS00053759	09/12/2021	5010	0
130	QLT3D12	AS00053640	01/12/2021	6700	0
131	NEI9239	AS00053760	09/12/2021	5118	0
132	QLO1450	SE00021026	11/12/2021	6041	2
133	NEK6477	SE00021044	12/12/2021	5452	3
134	NEY6485	SE00021152	14/12/2021	5010	0
135	QLQ8937	SE00021675	17/12/2021	5118	0
136	NEP5164	SE00021817	18/12/2021	5010	0

Macapá-AP, 10 de Maio de 2021.
MARLETE FERREIRA GÓES
Diretora-Presidente do DETRAN/AP
Decreto nº 1836/2022

HASH: 2022-0512-0008-8845

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE Nº 034/2022

A Diretora-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito, no uso de suas atribuições estabelecidas pelo Decreto Governamental nº 1.836/22, de 13 de abril de 2022, com fulcro nos artigos 281 e 282, do Código de Trânsito Brasileiro, bem como no artigo 13 da Resolução 619 do Conselho Nacional de Trânsito CONTRAN, após, esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, vem notificar da imposição da penalidade os proprietários e detentores dos veículos abaixo relacionados, concedendo-lhes o prazo de 30 (trinta) para interpor recurso a JARI, contados a partir desta publicação.

	PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA DA INFRAÇÃO	COD. DA INFRAÇÃO	DESDOB.	VALOR DA MULTA
01	NEQ 3075	AJ00023558	27/06/2017	6599	2	293,47
02	OTQ 7379	AJ00025348	09/07/2017	6599	2	293,47
03	OTQ 7379	AJ00026152	20/07/2017	5010	0	880,41
04	NEW 2614	AJ00040561	06/02/2018	5185	1	195,23
05	NEW 2614	AJ00040562	06/02/2018	5835	0	195,23
06	PZW 8669	AJ00040503	07/02/2018	7633	1	293,47
07	NEM 4713	AJ00042748	13/02/2018	5185	2	195,23
08	NEO 1639	AJ00042891	14/02/2018	5924	1	1.467,35
09	AJT 0605	AJ00043036	19/02/2018	6599	2	293,47
10	NFA 1125	AJ00042950	20/02/2018	7340	0	130,16
11	NEP 2383	AJ00040896	04/03/2018	5169	1	2.934,70
12	NEJ 7883	AJ00041138	05/03/2018	6599	2	293,47
13	QLP 9514	AJ00054251	26/07/2018	5010	0	880,41
14	NEX 1587	AJ00054261	26/07/2018	5169	1	2.934,70
15	NEX 9351	AJ00054341	02/08/2018	5118	0	880,41
16	QDX 8485	AJ00055258	02/08/2018	7579	0	2.934,70
17	NSG 5802	AJ00053734	04/08/2018	7579	0	2.934,70
18	JUU 1351	AJ00054237	07/09/2018	7579	0	2.934,70
19	NFA 0677	AJ00057496	02/10/2018	5010	0	880,41
20	NXX 9855	AJ00058330	15/10/2018	7579	0	2.934,70
21	QLN 3019	AJ00057214	20/10/2018	7366	1	130,16
22	PZZ 7537	AJ00058500	23/10/2018	5908	0	1.467,35
23	QLO 4997	AJ00013567	01/11/2018	5967	0	1.467,35
24	NFA 3130	AJ00013568	01/11/2018	5967	0	1.467,35
25	NEV 9717	AJ00013529	03/11/2018	5967	0	1.467,35
26	NEI 7031	AS00000485	15/11/2018	7579	0	2.934,70
27	NES 1804	AS00000504	15/11/2018	5045	0	293,47
28	NEN 9767	AJ00013606	18/11/2018	5010	0	880,41
29	NFA 6159	AS00000521	19/11/2018	5169	1	2.934,70
30	NEY 3932	AS00000782	02/12/2018	5169	1	2.934,70
31	NEP 2062	AS00000698	09/12/2018	5169	1	2.934,70
32	NEJ 7032	AS00001030	09/12/2018	5169	1	2.934,70
33	QLN 3772	AJ00057749	02/03/2019	6599	2	293,47
34	QLN 3772	AJ00057750	02/03/2018	6610	1	195,23
35	QLN 3772	AJ00057775	02/03/2018	6556	4	293,47
36	NEM 8646	AS00002197	03/03/2019	7579	0	2.934,70
37	NEM 8646	AS00002198	03/03/2019	6599	2	293,47
38	NKU 9532	AS00002379	03/03/2019	5169	1	2.934,70
39	NEQ 4039	AS00002294	19/03/2019	5169	1	2.934,70

40	NEV 8972	AS00002597	19/03/2019	6599	2	293,47
41	NEP 5303	AS00002507	20/03/2019	7579	0	2.934,70
42	NER 4183	AS00002521	20/03/2019	7579	0	2.934,70
43	QLP 7188	AS00002216	21/03/2019	5169	1	2.934,70
44	NEP 7682	AS00002319	23/03/2019	7579	0	2.934,70
45	NER 7090	AS00002475	23/03/2019	7579	0	2.934,70
46	QDQ 7544	AS00002560	23/03/2019	7579	0	2.934,70
47	NEV 3616	AS00002564	23/03/2019	7579	0	2.934,70
48	NEP 6280	AS00002569	23/03/2019	5169	1	2.934,70
49	NER 2999	AS00002575	23/03/2019	7579	0	2.934,70
50	QLN 9528	AS00002996	23/03/2019	6599	2	293,47
51	NEU 3166	AS00002828	24/03/2019	5169	1	2.934,70
52	NEJ 7779	AS00002862	24/03/2019	5169	1	2.934,70
53	NET 1645	AS00002896	25/03/2019	7625	1	293,47
54	QLQ 1004	AS00003114	30/03/2019	5169	1	2.934,70
55	OXT 8156	AS00003143	06/04/2019	5169	1	5.869,40
56	QLQ 4076	AS00003309	07/04/2019	5169	1	2.934,70
57	QLQ 0375	AS00003356	14/04/2019	5169	1	2.934,70
58	NEQ 8922	AS00003353	14/04/2019	5169	1	2.934,70
59	NEQ 6562	AS00003472	17/04/2019	5010	0	880,41
60	NEN 8017	AS00003500	18/04/2019	7579	0	2.934,70
61	NET 6674	AS00003589	25/04/2019	6556	1	293,47
62	NET 6674	AS00003587	25/04/2019	5169	1	2.934,70
63	NET 6674	AS00003588	25/04/2019	6599	2	293,47
64	NFA 9647	AS00003594	26/04/2019	5169	1	2.934,70
65	NEX 6916	AS00003771	01/05/2019	7579	0	2.934,70
66	NEM 5112	AS00004453	04/05/2019	7579	0	2.934,70
67	NEY 9028	AS00004048	04/05/2019	6599	2	293,47
68	QLP 8391	AS00004472	05/05/2019	5274	1	2.934,70
69	QLP 8391	AS0004473	05/05/2019	5169	1	5.869,40
70	NEO 7344	AS00004860	11/05/2019	5819	7	880,41
71	NES 3511	AS00004059	11/05/2019	5010	0	880,41
72	QLP 7430	AS00005059	12/05/2019	5010	0	880,41
73	QLP 7430	AS00005060	12/05/2019	5118	0	880,41
74	QLP 7430	AS00005061	12/05/2019	7340	0	130,16
75	QLP 1065	AS00005040	13/05/2019	7579	0	2.934,70
76	NEY 7947	AS00005224	15/05/2019	7579	0	2.934,70
77	NEM 4046	AS00005358	19/05/2019	7579	0	2.934,70
78	NEQ 9706	AS00004641	19/05/2019	7579	0	2.934,70
79	NER 7505	AS00005364	19/05/2019	7579	0	2.934,70
80	NEO 4194	AS00004637	19/05/2019	7579	0	2.934,70
81	QLP 4804	AS00005449	23/05/2019	5924	1	1.467,35
82	JVZ 7604	AS00005614	25/05/2019	5169	1	2.934,70
83	NEO 1863	AS00004595	25/05/2019	7579	0	2.934,70
84	NES 9289	AS00005351	26/05/2019	5010	0	880,41
85	NEM 6205	AS00005511	26/05/2019	7579	0	2.934,70
86	QLN 8484	AS00004015	27/05/2019	5010	0	880,41
87	NEK 4515	AS00005157	30/05/2019	5282	0	1.467,35
88	QLN 8373	AS00005578	01/06/2019	5169	1	2.934,70
89	NEV 3326	AS00005668	01/06/2019	7579	0	2.934,70
90	NEK 8912	AS00005767	02/06/2019	5169	1	2.934,70

91	NEJ 8078	AS00005770	02/06/2019	5169	1	2.934,70
92	QLO 9703	AS00005890	04/06/2019	5835	0	195,23
93	NEK 5568	AS00005130	05/06/2019	6599	2	293,47
94	QLO 1511	AS00005158	05/06/2019	5169	1	2.934,70
95	QLN 0798	AS00005584	09/06/2019	5169	1	2.934,70
96	NEP 5671	AS00005918	09/06/2019	7579	0	2.934,70
97	NEX 9744	AS00006008	10/06/2019	7579	0	2.934,70
98	QLP 2847	AS00005924	11/06/2019	5967	0	1.467,35
99	QLQ 6970	AS00005569	14/06/2019	5169	1	2.934,70
100	NEP 4103	AS00006632	14/06/2019	5169	1	2.934,70
101	NEV 6677	AS00006559	15/06/2019	7579	0	2.934,70
102	NEU 8772	AS00006053	19/06/2019	5010	0	880,41
103	NEZ 8025	AS00006110	20/06/2019	7579	0	2.934,70
104	QLP 8075	AS00006593	21/06/2019	5207	0	88,38
105	NEM 1848	AS00006676	21/06/2019	5169	1	2.934,70

Macapá-AP, 10 de Maio de 2022.

MARLETE FERREIRA GÓES

Diretora-Presidente do DETRAN/AP

HASH: 2022-0512-0008-8866

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE Nº 035/2022

A Diretora-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito, no uso de suas atribuições estabelecidas pelo Decreto Governamental nº 1.836/22, de 13 de abril de 2022, com fulcro nos artigos 281 e 282, do Código de Trânsito Brasileiro, bem como no artigo 13 da Resolução 619 do Conselho Nacional de Trânsito CONTRAN, após, esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, vem notificar da imposição da penalidade os proprietários e detentores dos veículos abaixo relacionados, concedendo-lhes o prazo de 30 (trinta) para interponem recurso a JARI, contados a partir desta publicação.

	PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA DA INFRAÇÃO	COD. DA INFRAÇÃO	DESDOB.	VALOR DA MULTA
01	NEY 9298	AS00007030	23/06/2019	7579	0	2.934,70
02	QLQ 6692	AS00007196	23/06/2019	7579	0	2.934,70
03	QLP 9155	AS00006694	27/06/2019	5452	1	195,23
04	QLQ 2137	AS00007150	28/06/2019	7625	2	293,47
05	QLQ 6504	AS00005958	30/06/2019	5010	0	880,41
06	JRQ 5301	AS00006785	30/06/2019	5010	0	880,41
07	NEV 4604	AS00007062	30/06/2019	7579	0	2.934,70
08	NEK 0111	AS00007192	30/06/2019	5010	0	880,41
09	QLN 4427	AS00007470	30/06/2019	7579	0	2.934,70
10	QLP 6756	AS00007299	02/07/2019	5835	0	195,23
11	QLP 6756	AS00007300	02/07/2019	6076	0	293,47
12	NFB 8575	AS00006542	03/07/2019	7633	1	293,47
13	NEV 6858	AS00006957	07/07/2019	5169	1	2.934,70
14	NFB 8858	AS00006226	09/07/2019	5169	1	2.934,70
15	QDQ 6748	AS00006244	09/07/2019	7579	0	2.934,70
16	JUT 6378	AJ00057188	09/07/2019	7579	0	2.934,70
17	NET 1552	AS00006240	10/07/2019	7579	0	2.934,70
18	NEY 4243	AS00006917	10/07/2019	5169	1	2.934,70
19	NEN 8233	AS00007866	12/07/2019	6076	0	293,47
20	NER 4781	AS00007833	12/07/2019	5169	1	2.934,70

21	NEN 8233	AS00007868	12/07/2019	5835	0	195,23
22	NEV 3452	AS00008172	16/07/2019	6556	1	293,47
23	NEV 3452	AS00008189	16/07/2019	5010	0	880,41
24	NEW 1479	AS00008295	18/07/2019	7625	2	293,47
25	QLO 2194	AS00008480	19/07/2019	5010	0	880,41
26	NET 6428	AS00008680	20/07/2019	5193	0	293,47
27	NET 6428	AS00008682	20/07/2019	5185	2	195,23
28	NEK 6456	AS00008331	21/07/2019	5169	1	2.937,70
29	NEM 3254	AS00008470	21/07/2019	7579	0	2.934,70
30	QLO 9409	AS00008528	24/07/2019	7579	0	2.934,70
31	NEU 9244	AS00007118	26/07/2019	5169	1	2.934,70
32	QLN 4630	AS00008978	27/07/2019	5010	0	880,41
33	QLN 4630	AS00008979	27/07/2019	5118	0	880,41
34	NEM 4624	AS00035132	27/07/2019	7579	0	2.934,70
35	NEV 8910	AS00009259	28/07/2019	7579	0	2.934,70
36	QLO 7872	AS00009080	28/07/2019	7579	0	2.934,70
37	NEO 2654	AS00008508	28/07/2019	5169	1	2.934,70
38	NEM 0899	AS00009455	28/07/2019	5169	1	2.934,70
39	NEO 1654	AS00008508	28/07/2019	5169	1	2.934,70
40	NES 6848	AS00007948	01/08/2019	5169	1	2.934,70
41	JTA 8746	AS00009196	02/08/2019	5169	1	2.934,70
42	NEO 6479	AS00009499	03/08/2019	5185	2	195,23
43	QLN 2673	AS00007413	04/08/2019	7579	0	2.934,70
44	NET 1671	AS00009496	07/08/2019	5835	0	195,23
45	NFA 6340	AS00009631	08/08/2019	5010	0	880,41
46	NFA 6340	AS00009632	08/08/2019	5118	0	880,41
47	NEZ 0643	AS00009507	09/08/2019	5193	0	293,47
48	NEP 7112	AS00009658	10/08/2019	7579	0	2.934,70
49	NET 7298	AS00009789	11/08/2019	5169	1	2.934,70
50	QLQ 3878	AS00009720	11/08/2019	7579	0	2.934,70
51	QLO 3943	AS00008546	13/08/2019	7579	0	2.934,70
52	NEI 3579	AS00010552	19/08/2019	5819	1	880,41
53	QLQ 8543	AS00010256	20/08/2019	7625	2	293,47
54	NEN 6636	AS00007748	24/08/2019	6599	2	293,47
55	NEN 5169	AS00008909	25/08/2019	5010	0	880,41
56	NEL 1862	AS00010956	28/08/2019	5118	0	880,41
57	NEL 1862	AS00010957	28/08/2019	5010	0	880,41
58	QLN 2142	AS00010999	30/08/2019	7366	2	130,16
59	NEM 9377	AS00010918	01/09/2019	5169	1	2.934,70
60	NEJ 8673	AS00011144	01/09/2019	7579	0	2.934,70
61	QLR 1694	AS00011194	04/09/2019	7625	2	293,47
62	NEP 2411	AS00010463	06/09/2019	7579	0	2.934,70
63	NES 6876	AS00011669	12/09/2019	5010	0	880,41
64	QLR 0901	AS00010431	13/09/2019	7579	0	2.934,70
65	QLQ 5511	AS00011680	13/09/2019	6076	0	293,47
66	QLQ 5511	AS00011681	13/09/2019	5835	0	195,23
67	QLQ 5511	AS00011682	13/09/2019	6270	0	195,23
68	NES 4526	AS00011980	14/09/2019	7579	0	2.934,70
69	QLN 6252	AS00011735	15/09/2019	5010	0	880,41
70	QLN 6252	AS00011737	15/09/2019	5193	0	293,47
71	QDT 6329	AS00010114	15/09/2019	5169	1	2.934,70

72	NEN 8241	AS00012354	19/09/2019	5010	0	880,41
73	NEN 8241	AS00012362	19/09/2019	5118	0	880,41
74	NEI 5466	AS00012535	24/09/2019	7366	2	130,16
75	NFA 6434	AS00012672	26/09/2019	6017	4	293,47
76	OAC 7181	AS00012676	27/09/2019	7579	0	2.934,70
77	QLO 6065	AS00035122	28/10/2019	7579	0	2.934,90
78	NEQ 5651	AS00012738	29/09/2019	7579	0	2.934,70
79	QLP 7485	AS00034107	04/10/2019	6556	1	293,47
80	NEU 5973	AS00034132	05/10/2019	7579	0	2.934,70
81	NEW 2574	AS00012572	11/10/2019	6076	0	293,47
82	NFA 0688	AS00034512	12/10/2019	5010	0	880,41
83	NFA 0688	AS00034513	12/10/2019	5118	0	880,41
84	NFA 0688	AS00034514	12/10/2019	6599	2	293,47
85	QLQ 5371	AS00011297	13/10/2019	5169	1	2.934,70
86	NEP 6389	AS00034520	13/10/2019	6041	2	195,23
87	QLN 1442	AS00034592	14/10/2019	7340	0	130,16
88	QLQ 6812	AS00010170	18/10/2019	7579	0	2.934,70
89	QLR 6181	SE00018511	19/10/2019	6653	1	195,23
90	QLR 6181	SE00018513	19/10/2019	5010	0	880,41
91	NEU 9163	AS00034475	20/10/2019	6599	2	293,47
92	NEQ 6265	AS00034826	20/10/2019	5010	0	880,41
93	NEQ 6265	AS00034827	20/10/2019	5118	0	880,41
94	NEQ 6265	AS00034828	20/10/2019	6599	2	293,47
95	NEQ 6265	AS00034829	20/10/2019	7340	0	130,16
96	QDT 6329	AS00010173	20/10/2019	7579	0	2.934,70
97	NEN 1199	AS00034663	22/10/2019	7340	0	130,16
98	NEN 1199	AS00034664	22/10/2019	5819	1	880,41
99	NET 9155	AS00034495	22/10/2019	5045	0	293,47
100	QLR 6218	AS00034927	25/10/2019	5169	1	2.934,70
101	NEM 4624	AS00035132	27/10/2019	7579	0	2.934,70
102	QLO 6065	AS00035122	27/10/2019	7579	0	2.934,70
103	QLQ 0307	AS00035179	29/10/2019	5045	0	293,47
104	NFA 1845	AS00011928	31/10/2019	5169	1	2.934,70

Macapá-AP, 10 de Maio de 2022.

MARLETE FERREIRA GÓES

Diretora-Presidente do DETRAN/AP

HASH: 2022-0512-0008-8867

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE Nº 036/2022

A Diretora-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito, no uso de suas atribuições estabelecidas pelo Decreto Governamental nº 1.836/22, de 13 de abril de 2022, com fulcro nos artigos 281 e 282, do Código de Trânsito Brasileiro, bem como no artigo 13 da Resolução 619 do Conselho Nacional de Trânsito CONTRAN, após, esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, vem notificar da imposição da penalidade os proprietários e detentores dos veículos abaixo relacionados, concedendo-lhes o prazo de 30 (trinta) para interpor recurso a JARI, contados a partir desta publicação.

	PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA DA INFRAÇÃO	COD. DA INFRAÇÃO	DESDOB.	VALOR DA MULTA
01	NEM 3787	AS00011806	02/11/2019	7579	0	2.934,70
02	NEN 5169	AS00015585	02/11/2019	6637	1	195,23
03	QLO 8424	AS00015384	03/11/2019	5010	0	880,41

04	QLO 8424	AS00015385	03/11/2019	5118	0	880,41
05	QLO 8424	AS00015386	03/11/2019	7579	0	2.934,70
06	QLP 4608	AS00015427	03/11/2019	7579	0	2.934,70
07	NFA 6697	AS00015607	05/11/2019	5045	0	293,47
08	NFA 6697	AS00015608	05/11/2019	6599	2	293,47
09	NER 4053	SE00006718	07/11/2019	5169	1	2.934,70
10	NER 3554	AS00015483	08/11/2019	5169	1	2.934,70
11	NER 3554	AS00015484	08/11/2019	5010	0	880,41
12	NEQ 8964	SE00006856	09/11/2019	5169	1	2.934,70
13	NEK 7065	SE00006869	10/11/2019	6971	0	293,47
14	NEK 7065	SE00006870	10/11/2019	6980	0	293,47
15	NEK 7065	SE00006871	10/11/2019	6599	2	293,47
16	NEK 7065	SE00006874	10/11/2019	7579	0	2.934,70
17	QLN 5019	SE00006898	10/11/2019	5169	1	2.934,70
18	NEU 8612	AS00011323	10/11/2019	7579	0	2.934,70
19	QLP 1170	AS00014343	10/11/2019	5169	1	2.934,70
20	NES 8508	AS00014705	18/11/2019	5010	0	880,41
21	NES 8508	AS00014710	18/11/2019	5738	0	293,47
22	QLO 4267	AS00014641	19/11/2019	5924	1	1.467,35
23	NEJ 7213	AS00035232	22/11/2019	5010	0	880,41
24	QLN 9528	AS00014859	27/11/2019	6653	1	195,23
25	QLQ 6509	AS00015069	30/11/2019	6076	0	293,47
26	QLQ 5773	AS00015126	30/11/2019	6653	1	195,23
27	QLQ 5773	AS00015127	30/11/2019	6637	2	195,23
28	NEU 4776	AJ00029115	04/12/2019	5045	0	293,47
29	NFB 9807	AS00015291	13/12/2019	6599	2	293,47
30	NEZ 8152	AS00016267	23/12/2019	7579	0	2.934,70
31	NEY 9575	AS00016395	24/12/2019	5010	0	880,41
32	NES 8929	AS00016474	25/12/2019	5045	0	293,47
33	NEV 3754	AS00016448	25/12/2019	5169	1	2.934,70
34	NEV 3754	AS00016449	25/12/2019	5010	0	880,41
35	NEV 3754	AS00016450	25/12/2019	5193	0	293,47
36	NEW 6568	AS00016888	30/12/2019	7579	0	2.934,70
37	NEV 3474	AS00016627	30/12/2019	7579	0	2.934,70
38	NEV 3474	AS00016628	30/12/2019	6599	2	293,47
39	NEV 3474	AS00016629	30/12/2019	5045	0	293,47
40	QLQ 3529	AS00016514	31/12/2019	5185	2	195,23
41	QLO 6943	AS00016635	01/01/2020	5517	2	195,23
42	NEW 2760	AS00016547	02/01/2020	6599	2	293,47
43	QLO 2008	AS00016020	07/01/2020	6912	0	88,38
44	NFA 4438	AS00016978	12/01/2020	7579	0	2.934,70
45	NFA 4438	AS00016979	12/01/2020	5029	2	1.467,35
46	NEN 1819	AS00004787	15/01/2020	5010	0	880,41
47	NEN 1819	AS00004788	15/01/2020	6912	0	88,38
48	NEY 1093	AS00035269	15/01/2020	6599	2	293,47
49	NEY 1093	AS00035270	15/01/2020	5274	1	2.934,70
50	NOR 4393	AS00017120	17/01/2020	7340	0	130,16
51	QLP 8760	AS00004789	19/01/2020	5010	0	880,41
52	NEU 8996	AS00004790	19/01/2020	5010	0	880,41
53	NEP 8052	AS00016815	20/01/2020	5010	0	880,41
54	NEP 8052	AS00016816	20/01/2020	6599	2	293,47

55	QLO 8327	AS00016820	20/01/2020	5010	0	880,41
56	NEM 3716	AS00017320	20/01/2020	6599	2	293,47
57	QLN 4883	AS00017321	20/01/2020	7579	0	2.934,70
58	NEM 3716	AS00017322	20/01/2020	7579	0	2.934,70
59	NEN 7184	AS00016729	20/01/2020	6599	2	293,47
60	NEN 7184	AS00016730	20/01/2020	5010	0	880,41
61	NEP 9097	AS00016732	21/01/2020	6599	2	293,47
62	JTX 6586	AS00016733	21/01/2020	6599	2	293,47
63	JTX 6586	AS00016734	21/01/2020	5010	0	880,41
64	QLO 9523	AS00016735	21/01/2020	5010	0	880,41
65	QLO 9523	AS00016736	21/01/2020	6599	2	293,47
66	QLR 2928	AS00016737	21/01/2020	5010	0	880,41
67	NFB 6375	AS00016742	22/01/2020	6599	2	293,47
68	NEP 3201	AS00017268	22/01/2020	6041	2	195,23
69	NEP 1032	AS00017271	22/01/2020	6041	2	195,23
70	QLQ 1806	AS00017373	22/01/2020	6599	2	293,47
71	QLQ 1806	AS00017375	22/01/2020	5010	0	880,41
72	NEK 4583	AS00011844	25/01/2020	5169	1	5.869,40
73	NEO 1066	AS00017432	25/01/2020	5010	0	880,41
74	NEO 1066	AS00017433	25/01/2020	5118	0	880,41
75	NEI 6968	AS00017152	25/01/2020	6912	0	88,38
76	NEK 4583	AS00011845	25/01/2020	5045	0	293,47
77	NEX 2920	AS00017455	25/01/2020	6599	2	293,47
78	NEX 2920	AS00017456	25/01/2020	5185	2	195,23
79	QLR 2803	AS00017457	25/01/2020	7579	0	2.934,70
80	NEJ 2399	AS00010422	25/01/2020	5169	1	2.934,70
81	NEJ 2399	AS00010423	25/01/2020	5045	0	293,47
82	NEJ 2399	AS00010424	25/01/2020	6912	0	88,38
83	NEM 4155	AS00016148	26/01/2020	6599	2	293,47
84	NEU 4196	AS00016150	26/01/2020	5045	0	293,47
85	NEQ 8545	AS00016881	26/01/2020	5525	0	130,16
86	QLQ 0399	AS00016885	26/01/2020	7340	0	130,16
87	QLN 6994	AS00016883	26/01/2020	5517	2	195,23
88	QLQ 4134	AS00016950	26/01/2020	6599	2	293,47
89	QLQ 4134	AS00017317	26/01/2020	7579	0	2.934,70
90	NEI 3222	AS00017404	26/01/2020	7579	0	2.934,70
91	NEI 3222	AS00017406	26/01/2020	5010	0	880,41
92	NEO 1066	AS00017434	26/01/2020	5169	1	2.934,70
93	NFB 7923	AS00017459	26/01/2020	5169	1	2.934,70
94	NEV 7995	AS00017509	26/01/2020	5045	0	293,47
95	NEI 1073	AS00016799	27/01/2020	5169	1	2.934,70
96	NEU 4839	AS00017377	27/01/2020	5010	0	880,41
97	NEU 4839	AS00017378	27/01/2020	5118	0	880,41
98	NEU 4839	AS00017379	27/01/2020	6599	2	293,47
99	NEU 4839	AS00017381	27/01/2020	6912	0	88,38
100	NEU 4839	AS00017382	27/01/2020	7340	0	130,16

Macapá-AP, 10 de Maio de 2022.
MARLETE FERREIRA GÓES
Diretora-Presidente do DETRAN/AP

HASH: 2022-0512-0008-8877

PORTARIA Nº 0289/2022 – DETRAN/AP, 11 DE MAIO DE 2022.

A DIRETORA – PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, conferida pelo Decreto Estadual n.º 1836 de 13 de Abril de 2022.

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 58, inciso III; 66 e 67 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que dispõe sobre as Licitações e Contratos Administrativos, bem como suas alterações posteriores e Portaria nº 170/2013, de 05 de julho de 2013;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 003/2021 – DETRAN/AP x **SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DO ESTADO DO AMAPÁ – SETAP**, por servidores visando subsidiar e garantir o fiel cumprimento das cláusulas nele previstas e da Lei nº 8.666 de 21.06.1993 e suas alterações;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores **WELLEN NAIRA NEVES DE AZEVEDO**, Coordenadora de Gestão de Pessoas – Diretoria Administrativa Financeira, para atuar como Fiscal Titular e **ANTÔNIO ILDERLAN DA SILVA GÓES**, Analista Administrativo, para atuar como Fiscal Substituto no âmbito do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá, do CONTRATO Nº003/2021, estabelecido com **SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DO ESTADO DO AMAPÁ – SETAP**. CNPJ (MF) Nº 00.723.187/0001-51.

Art. 2º - O Fiscal designado deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na prestação do serviço.

Art. 3º - Notificar a contratada quando a ocorrência de qualquer fato que gere o descumprimento das cláusulas contratuais, juntando o respectivo documento ao processo de contratação da Empresa.

Art. 4º - Zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne a qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados.

Art. 5º - Manter o fiscal substituto informado sobre a execução contratual, para que o mesmo tenha condições de acompanhar, controlar e fiscalizar o instrumento contratual de sua responsabilidade, nos eventuais impedimentos do titular.

Art. 6º - Transferir ao novo fiscal, quando for o caso, documentos relativos à fiscalização do contrato.

Art. 7º - As decisões e providências que ultrapassarem a

competência do fiscal deverão ser solicitadas a Diretora – Presidente desta Autarquia em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

Art. 8º - Os Fiscais do Contrato poderão ser substituídos a qualquer tempo, a critério do gestor do contrato.

Art. 9º - Que seja encaminhado cópia do relatório mensal a Coordenadoria de Contratos, Convênios e prestação de contas, para acompanhamento do Contrato conforme Art. 77 do Estatuto do DETRAN/AP.

Art. 10º - Que a Diretoria Administrativa Financeira seja comunicada sobre o Fiscal nomeado para o acompanhamento do Contrato e tome providências que julgar necessário.

Art. 11º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação em substituição a Portaria nº 0784/2021, de 24 de setembro de 2021.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Marlete Ferreira Góes
Diretora – Presidente do DETRAN/AP
Decreto nº 1836 13/04/2022

HASH: 2022-0512-0008-8833

PORTARIA Nº 0277/2022 – DETRAN/AP, 11 DE MAIO DE 2022.

A DIRETORA – PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, conferida pelo Decreto Estadual n.º 1836 de 13 de Abril de 2022.

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 58, inciso III; 66 e 67 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que dispõe sobre as Licitações e Contratos Administrativos, bem como suas alterações posteriores e Portaria nº 170/2013, de 05 de julho de 2013;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 006/2020 – DETRAN/AP x **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS**, por um servidor visando subsidiar e garantir o fiel cumprimento das cláusulas nele previstas e da Lei nº 8.666 de 21.06.1993 e suas alterações;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR as servidoras **ROSANE DE MENDONÇA DO NASCIMENTO**, Coordenadora de Infrações/Coordenadoria de Infrações-Diretoria de Operações, para atuar como Fiscal Titular e **ANDREA SAMPAIO CONRADO BEZERRA**, Gerente de Núcleo de Registro de Infrações – Coordenadoria de Infrações/Diretoria de Operações, para atuar como Fiscal Substituto no âmbito do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá, do CONTRATO Nº006/2020, estabelecido

com a **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS**. CNPJ (MF) N° 34.028.316/7624-61.

Art. 2º - O Fiscal designado deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na prestação do serviço.

Art. 3º - Notificar a contratada quando a ocorrência de qualquer fato que gere o descumprimento das cláusulas contratuais, juntando o respectivo documento ao processo de contratação da Empresa.

Art. 4º - Zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne a qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados.

Art. 5º - Manter o fiscal substituto informado sobre a execução contratual, para que o mesmo tenha condições de acompanhar, controlar e fiscalizar o instrumento contratual de sua responsabilidade, nos eventuais impedimentos do titular.

Art. 6º - Transferir ao novo fiscal, quando for o caso, documentos relativos à fiscalização do contrato.

Art. 7º - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a Diretora – Presidente desta Autarquia em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

Art. 8º - Os Fiscais do Contrato poderão ser substituídos a qualquer tempo, a critério do gestor do contrato.

Art. 9º - Que seja encaminhado cópia do relatório mensal a Coordenadoria de Contratos, Convênios e prestação de contas, para acompanhamento do Contrato conforme Art. 77 do Estatuto do DETRAN/AP.

Art. 10º - Que a Diretoria Administrativa Financeira seja comunicada sobre o Fiscal nomeado para o acompanhamento do Contrato e tome providências que julgar necessário.

Art. 11º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação em substituição a Portaria nº 525/2020 de 18 de dezembro de 2020.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Marlete Ferreira Góes
Diretora – Presidente do DETRAN/AP
Decreto nº 1836 13/04/2022

HASH: 2022-0512-0008-8801

PORTARIA Nº 0279/2022 – DETRAN/AP, 11 DE MAIO DE 2022.

A DIRETORA – PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO

ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, conferida pelo Decreto Estadual n.º 1836 de 13 de Abril de 2022.

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 58, inciso III; 66 e 67 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que dispõe sobre as Licitações e Contratos Administrativos, bem como suas alterações posteriores e Portaria nº 170/2013, de 05 de julho de 2013;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 014/2017 – DETRAN/AP x **IUANNY MARY CASTILLO GURJÃO FIGUEIREDO** (LOCAÇÃO CIRETRAN DE TARTARUGALZINHO), por servidores visando subsidiar e garantir o fiel cumprimento das cláusulas nele previstas e da Lei nº 8.666 de 21.06.1993 e suas alterações;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores **ALDENIR CASTELO SANTOS**, Coordenador de CIRETRAN-Circunscrição Regional de Trânsito- Diretoria de Atendimento e Descentralização para atuar como Fiscal Titular e **KASSIA SANTIAGO DA SILVA**, Diretora de Operações, para atuar como Fiscal Substituto no âmbito do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá, do CONTRATO Nº014/2017, estabelecido com a **IUANNY MARY CASTILLO GURJÃO FIGUEIREDO** (LOCAÇÃO CIRETRAN DE TARTARUGALZINHO). CPF N° 415.286.112-68.

Art. 2º - O Fiscal designado deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na prestação do serviço.

Art. 3º - Notificar a contratada quando a ocorrência de qualquer fato que gere o descumprimento das cláusulas contratuais, juntando o respectivo documento ao processo de contratação da Empresa.

Art. 4º - Zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne a qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados.

Art. 5º - Manter o fiscal substituto informado sobre a execução contratual, para que o mesmo tenha condições de acompanhar, controlar e fiscalizar o instrumento contratual de sua responsabilidade, nos eventuais impedimentos do titular.

Art. 6º - Transferir ao novo fiscal, quando for o caso, documentos relativos à fiscalização do contrato.

Art. 7º - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a Diretora – Presidente desta Autarquia em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

Art. 8º - Os Fiscais do Contrato poderão ser substituídos a qualquer tempo, a critério do gestor do contrato.

Art. 9º - Que seja encaminhado cópia do relatório mensal a Coordenadoria de Contratos, Convênios e prestação de contas, para acompanhamento do Contrato conforme Art. 77 do Estatuto do DETRAN/AP.

Art. 10º - Que a Diretoria Administrativa Financeira seja comunicada sobre o Fiscal nomeado para o acompanhamento do Contrato e tome providências que julgar necessário.

Art. 11º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação em substituição a Portaria 022/2022 – DETRAN/AP, 19 DE JANEIRO DE 2022.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Marlete Ferreira Góes
Diretora – Presidente do DETRAN/AP
Decreto nº 1836 13/04/2022

HASH: 2022-0512-0008-8817

PORTARIA Nº 0281/2022 – DETRAN/AP, DE 11 DE MAIO DE 2022.

A DIRETORA – PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, conferida pelo Decreto Estadual n.º 1836 de 13 de Abril de 2022.

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 58, inciso III; 66 e 67 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que dispõe sobre as Licitações e Contratos Administrativos, bem como suas alterações posteriores e Portaria nº 170/2013, de 05 de julho de 2013;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 004/2020 – DETRAN/AP x **J&G SANTOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME**, por servidores visando subsidiar e garantir o fiel cumprimento das cláusulas nele previstas e da Lei nº 8.666 de 21.06.1993 e suas alterações;

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** os servidores **ADERBAL DO NASCIMENTO DA SILVA**, Gerente de Núcleo Transporte/Coordenadoria de Apoio Administrativo/ Diretoria Administrativa Financeira para atuar como Fiscal Titular e **PATRICIA MOURA DA SILVA**, Assistente Administrativo, para atuar como Fiscal Substituto no âmbito do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá, do CONTRATO 004/2020, estabelecido com a EMPRESA **J&G SANTOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME - EPP**. CNPJ (MF) Nº 28.36.920/0001-89.

Art. 2º - O Fiscal designado deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na prestação do serviço.

Art. 3º - Notificar a contratada quando a ocorrência de qualquer fato que gere o descumprimento das cláusulas contratuais, juntando o respectivo documento ao processo de contratação da Empresa.

Art. 4º - Zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne a qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados.

Art. 5º - Manter o fiscal substituto informado sobre a execução contratual, para que o mesmo tenha condições de acompanhar, controlar e fiscalizar o instrumento contratual de sua responsabilidade, nos eventuais impedimentos do titular.

Art. 6º - Transferir ao novo fiscal, quando for o caso, documentos relativos à fiscalização do contrato.

Art. 7º - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas aa Diretora – Presidente desta Autarquia em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

Art. 8º - Os Fiscais do Contrato poderão ser substituídos a qualquer tempo, a critério do gestor do contrato.

Art. 9º - Que seja encaminhado cópia do relatório mensal a Coordenadoria de Contratos, Convênios e prestação de contas, para acompanhamento do Contrato conforme Art. 77 do Estatuto do DETRAN/AP.

Art. 10º - Que a Diretoria Administrativa Financeira seja comunicada sobre o Fiscal nomeado para o acompanhamento do Contrato e tome providências que julgar necessário.

Art. 11º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação em substituição a Portaria nº 023/2022 de 19 de Janeiro de 2022.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Marlete Ferreira Góes
Diretora – Presidente do DETRAN/AP
Decreto nº 1836 13/04/2022

HASH: 2022-0512-0008-8820

PORTARIA Nº0288/2022 – DETRAN/AP, 11 DE MAIO DE 2022.

A DIRETORA – PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO AMAPÁ,

no uso de suas atribuições legais, conferida pelo Decreto Estadual n.º 1836 de 13 de Abril de 2022.

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 58, inciso III; 66 e 67 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que dispõe sobre as Licitações e Contratos Administrativos, bem como suas alterações posteriores e Portaria nº 170/2013, de 05 de julho de 2013;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 009/2017 – DETRAN/AP x **SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS – SERPRO**, por um servidor visando subsidiar e garantir o fiel cumprimento das cláusulas nele previstas e da Lei nº 8.666 de 21.06.1993 e suas alterações;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores **EDSON WANDER DOS SANTOS QUADROS**, Coordenador de Desenvolvimento - Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação para atuar como Fiscal Titular e **FRANCISCO EDUARDO DE SOUSA**, Coordenador de Infraestrutura e Segurança - Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação para atuar como Fiscal Substituto no âmbito do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá, do CONTRATO Nº009/2017, estabelecido com o **SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS – SERPRO**. CNPJ (MF) Nº 33.683.111/0001-07.

Art. 2º - O Fiscal designado deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na prestação do serviço.

Art. 3º - Notificar a contratada quando a ocorrência de qualquer fato que gere o descumprimento das cláusulas contratuais, juntando o respectivo documento ao processo de contratação da Empresa.

Art. 4º - Zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne a qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados.

Art. 5º - Manter o fiscal substituto informado sobre a execução contratual, para que o mesmo tenha condições de acompanhar, controlar e fiscalizar o instrumento contratual de sua responsabilidade, nos eventuais impedimentos do titular.

Art. 6º - Transferir ao novo fiscal, quando for o caso, documentos relativos à fiscalização do contrato.

Art. 7º - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a Diretora – Presidente desta Autarquia em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

Art. 8º - Os Fiscais do Contrato poderão ser substituídos

a qualquer tempo, a critério do gestor do contrato.

Art. 9º - Que seja encaminhado cópia do relatório mensal a Coordenadoria de Contratos, Convênios e prestação de contas, para acompanhamento do Contrato, conforme Art. 77 do Estatuto do DETRAN/AP.

Art. 10º - Que a Diretoria Administrativa Financeira seja comunicada sobre o Fiscal nomeado para o acompanhamento do Contrato e tome providências que julgar necessário.

Art. 11º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação em substituição a Portaria nº 1324/2018, de 27 de dezembro de 2018.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Marlete Ferreira Góes
Diretora – Presidente do DETRAN/AP
Decreto nº 1836 13/04/2022

HASH: 2022-0512-0008-8835

PORTARIA Nº 0276/2022 – DETRAN/AP, 11 DE MAIO DE 2022.

A DIRETORA – PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, conferida pelo Decreto Estadual n.º 1836 de 13 de Abril de 2022.

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 58, inciso III; 66 e 67 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que dispõe sobre as Licitações e Contratos Administrativos, bem como suas alterações posteriores e Portaria nº 170/2013, de 05 de julho de 2013;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 012/2019 – DETRAN/AP x **COMPUSERVICE EMPREENDIMENTOS LTDA**, por servidores visando subsidiar e garantir o fiel cumprimento das cláusulas nele previstas e da Lei nº 8.666 de 21.06.1993 e suas alterações;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores **EDSON WANDER DOS SANTOS QUADROS**, Coordenador de Desenvolvimento – Diretoria de Tecnologia da informação e comunicação, para atuar como Fiscal Titular e **FRANCISCO EDUARDO DE SOUSA**, Coordenador de Infraestrutura e Segurança – Diretoria de Tecnologia da informação e comunicação, para atuar como Fiscal Substituto no âmbito do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá, do CONTRATO Nº012/2019, estabelecido com **COMPUSERVICE EMPREENDIMENTOS LTDA**. CNPJ (MF) Nº 02.985.578/0001-70.

Art. 2º - O Fiscal designado deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na prestação do serviço.

Art. 3º - Notificar a contratada quando a ocorrência de qualquer fato que gere o descumprimento das cláusulas contratuais, juntando o respectivo documento ao processo de contratação da Empresa.

Art. 4º - Zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne a qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados.

Art. 5º Manter o fiscal substituto informado sobre a execução contratual, para que o mesmo tenha condições de acompanhar, controlar e fiscalizar o instrumento contratual de sua responsabilidade, nos eventuais impedimentos do titular.

Art. 6º Transferir ao novo fiscal, quando for o caso, documentos relativos à fiscalização do contrato.

Art. 7º - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a Diretora – Presidente desta Autarquia em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

Art. 8º - Os Fiscais do Contrato poderão ser substituídos a qualquer tempo, a critério do gestor do contrato.

Art. 9º - Que seja encaminhado cópia do relatório mensal a Coordenadoria de Contratos, Convênios e prestação de contas, para acompanhamento do Contrato conforme Art. 77 do Estatuto do DETRAN/AP.

Art. 10º - Que a Diretoria Administrativa Financeira seja comunicada sobre o Fiscal nomeado para o acompanhamento do Contrato e tome providências que julgar necessário.

Art. 11º - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação em substituição a Portaria nº 1898/2019 de 21 de novembro de 2019.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Marlete Ferreira Góes
Diretora – Presidente do DETRAN/AP
Decreto nº 1836 13/04/2022

HASH: 2022-0512-0008-8800

PORTARIA Nº0287/2022 – DETRAN/AP, 11 DE MAIO DE 2022.

A DIRETORA – PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO AMAPÁ,

no uso de suas atribuições legais, conferida pelo Decreto Estadual n.º 1836 de 13 de Abril de 2022.

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 58, inciso III; 66 e 67 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que dispõe sobre as Licitações e Contratos Administrativos, bem como suas alterações posteriores e Portaria nº 170/2013, de 05 de julho de 2013;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e fiscalização do CONTRATO nº 001/2019 – DETRAN/AP x **SEARCH INFORMÁTICA LTDA**, por servidores visando subsidiar e garantir o fiel cumprimento das cláusulas nele previstas e da Lei nº 8.666 de 21.06.1993 e suas alterações;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores **HEMERSON BARROS DA COSTA**, Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação - Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação para atuar como Fiscal Titular e **FRANCISCO EDUARDO DE SOUSA**, Coordenador de Infraestrutura e Segurança- Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação, para atuar como Fiscal Substituto no âmbito do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá, do CONTRATO Nº001/2019, estabelecido com a SEARCH INFORMÁTICA LTDA, CNPJ (MF) Nº 32.917.874/0001-02.

Art. 2º - O Fiscal designado deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na prestação do serviço.

Art. 3º - Notificar a contratada quando a ocorrência de qualquer fato que gere o descumprimento das cláusulas contratuais, juntando o respectivo documento ao processo de contratação da Empresa.

Art. 4º - Zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne a qualidade dos serviços prestados.

Art. 5º - Manter o fiscal substituto informado sobre a execução contratual, para que o mesmo tenha condições de acompanhar, controlar e fiscalizar o instrumento contratual de sua responsabilidade, nos eventuais impedimentos do titular.

Art. 6º - Transferir ao novo fiscal, quando for o caso, documentos relativos à fiscalização do contrato.

Art. 7º - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a Diretora – Presidente desta Autarquia em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

Art. 8º - Os Fiscais do Contrato poderão ser substituídos a qualquer tempo, a critério do gestor do contrato.

Art. 9º - Que seja encaminhado cópia do relatório mensal a Coordenadoria de Contratos, Convênios e prestação de contas, para acompanhamento do Contrato, conforme Art. 77 do Estatuto do DETRAN/AP.

Art. 10º - Que a Diretoria Administrativa Financeira seja comunicada sobre o Fiscal nomeado para o acompanhamento do Contrato e tome providências que julgar necessário.

Art. 11º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação em substituição a Portaria nº 222/2019 de 12 de dezembro de 2019.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Marlete Ferreira Góes
Diretora – Presidente do DETRAN/AP
Decreto nº 1836 13/04/2022

HASH: 2022-0512-0008-8831

PORTARIA Nº 0290/2022 – DETRAN/AP, DE 11 DE MAIO DE 2022.

A DIRETORA – PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, conferida pelo Decreto Estadual n.º 1836 de 13 de Abril de 2022.

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 58, inciso III; 66 e 67 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que dispõe sobre as Licitações e Contratos Administrativos, bem como suas alterações posteriores e Portaria nº 170/2013, de 05 de julho de 2013;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 004/2019 – DETRAN/AP x **TCAR LOCAÇÃO DE VEICULOS EIRELI - EPP**, por servidores visando subsidiar e garantir o fiel cumprimento das cláusulas nele previstas e da Lei nº 8.666 de 21.06.1993 e suas alterações;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores **PATRICIA MOURA DA SILVA**, Assistente Administrativo para atuar como Fiscal Titular e **ADERBAL DO NASCIMENTO DA SILVA**, Gerente de Núcleo/Núcleo de Transporte/Coordenadoria de Apoio Administrativo/Diretoria Administrativa Financeira, para atuar como Fiscal Substituto no âmbito do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá, do CONTRATO 004/2019, estabelecido com a EMPRESA **TCAR LOCAÇÃO DE VEICULOS EIRELI - EPP**. CNPJ (MF) Nº 14.311.143/0001-29

Art. 2º - O Fiscal designado deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário

à regularização das faltas ou defeitos observados na prestação do serviço.

Art. 3º - Notificar a contratada quando a ocorrência de qualquer fato que gere o descumprimento das cláusulas contratuais, juntando o respectivo documento ao processo de contratação da Empresa.

Art. 4º - Zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne a qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados.

Art. 5º - Manter o fiscal substituto informado sobre a execução contratual, para que o mesmo tenha condições de acompanhar, controlar e fiscalizar o instrumento contratual de sua responsabilidade, nos eventuais impedimentos do titular.

Art. 6º - Transferir ao novo fiscal, quando for o caso, documentos relativos à fiscalização do contrato.

Art. 7º - As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao Diretor – Presidente desta Autarquia em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

Art. 8º - Os Fiscais do Contrato poderão ser substituídos a qualquer tempo, a critério do gestor do contrato.

Art. 9º - Que seja encaminhado cópia do relatório mensal a Coordenadoria de Contratos, Convênios e prestação de contas, para acompanhamento do Contrato, conforme Art. 77 do Estatuto do DETRAN/AP.

Art. 10º - Que a Diretoria Administrativa Financeira seja comunicada sobre o Fiscal nomeado para o acompanhamento do Contrato e tome providências que julgar necessário.

Art. 11º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação em substituição a Portaria nº 021/2022 de 19 de janeiro de 2022.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Marlete Ferreira Góes
Diretora – Presidente do DETRAN/AP
Decreto nº 1836 13/04/2022

HASH: 2022-0512-0008-8832

PORTARIA Nº0275/2022 – DETRAN/AP, 11 DE MAIO DE 2022.

A DIRETORA – PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, conferida pelo Decreto Estadual n.º 1836 de 13 de Abril de 2022.

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 58, inciso III; 66 e 67 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que dispõe sobre as Licitações e Contratos Administrativos, bem como suas alterações posteriores e Portaria nº 170/2013, de 05 de julho de 2013;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 016/2017 – DETRAN/AP X **CLARIMARA MACHADO SANTIAGO** (Locação de Imóvel para Instalação do Pátio de Apreensão de Veículos Automotores no Município de Santana-AP), por servidores visando subsidiar e garantir o fiel cumprimento das cláusulas nele previstas e da Lei nº 8.666 de 21.06.1993 e suas alterações;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores **AMÉRICO DA SILVA TEIXEIRA**, Coordenador de CIRETRAN - Circunscrição Regional de Trânsito – Diretoria de Atendimento e Descentralização para atuar como Fiscal Titular e **ANA CAROLINA MACIEL FLEXA**, Gerente de Núcleo Técnico- Circunscrição Regional de Trânsito (CIRETRAN) - - Diretoria de Atendimento e Descentralização, para atuar como Fiscal Substituto no âmbito do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá, do CONTRATO Nº016/2017, estabelecido com **CLARIMARA MACHADO SANTIAGO** (Locação de Imóvel para Instalação do Pátio de Apreensão de Veículos Automotores no Município de Santana-AP).

Art. 2º - O Fiscal designado deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na prestação do serviço.

Art. 3º - Notificar a contratada quando a ocorrência de qualquer fato que gere o descumprimento das cláusulas contratuais, juntando o respectivo documento ao processo de contratação da Empresa.

Art. 4º - Zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne a qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados.

Art. 5º - Manter o fiscal substituto informado sobre a execução contratual, para que o mesmo tenha condições de acompanhar, controlar e fiscalizar o instrumento contratual de sua responsabilidade, nos eventuais impedimentos do titular.

Art. 6º - Transferir ao novo fiscal, quando for o caso, documentos relativos à fiscalização do contrato.

Art. 7º - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a Diretora – Presidente desta Autarquia em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

Art. 8º - Os Fiscais do Contrato poderão ser substituídos a qualquer tempo, a critério do gestor do contrato.

Art. 9º - Que seja encaminhado cópia do relatório mensal a Coordenadoria de Contratos, Convênios e prestação de contas, para acompanhamento do Contrato conforme Art. 77 do Estatuto do DETRAN/AP.

Art. 10º - Que a Diretoria Administrativa Financeira seja comunicada sobre o Fiscal nomeado para o acompanhamento do Contrato e tome providências que julgar necessário.

Art. 11º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação em substituição a Portaria nº 1031/2021-DETRAN/AP de 06 de dezembro de 2021.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Marlete Ferreira Góes
Diretora – Presidente do DETRAN/AP
Decreto nº 1836 13/04/2022

HASH: 2022-0512-0008-8796

PORTARIA Nº 0282/2022 – DETRAN/AP, 11 DE MAIO DE 2022.

A DIRETORA – PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, conferida pelo Decreto Estadual n.º 1836 de 13 de Abril de 2022.

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 58, inciso III; 66 e 67 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que dispõe sobre as Licitações e Contratos Administrativos, bem como suas alterações posteriores e Portaria nº 170/2013, de 05 de julho de 2013;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e fiscalização do CONTRATO Nº 001/2018 – DETRAN/AP X JM VIAGENS E TURISMO LTDA-ME, por servidores visando subsidiar e garantir o fiel cumprimento das cláusulas nele previstas e da Lei nº 8.666 de 21.06.1993 e suas alterações;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR as servidoras **ZENILDA CORREA DA SILVA**, Assessora Técnica Nível III, Gabinete, para atuar como Fiscal Titular e **SAMEA MUNIZ RODRIGUES** Gerente de Núcleo de Serviços Gerais – Diretoria Administrativo Financeiro, como Fiscal Substituta no âmbito do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá, do CONTRATO Nº001/2018, estabelecido com a **JM VIAGENS E TURISMO LTDA-ME**. CNPJ (MF) Nº 12.833.061/0001-19.

Art. 2º - O Fiscal designado deverá anotar em registro

próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na prestação do serviço.

Art. 3º - Notificar a contratada quando a ocorrência de qualquer fato que gere o descumprimento das cláusulas contratuais, juntando o respectivo documento ao processo de contratação da Empresa.

Art. 4º - Zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne a qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados.

Art. 5º Manter o fiscal substituto informado sobre a execução contratual, para que o mesmo tenha condições de acompanhar, controlar e fiscalizar o instrumento contratual de sua responsabilidade, nos eventuais impedimentos do titular.

Art. 6º Transferir ao novo fiscal, quando for o caso, documentos relativos à fiscalização do contrato.

Art. 7º - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a Diretora – Presidente desta Autarquia em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

Art. 8º - Os Fiscais do Contrato poderão ser substituídos a qualquer tempo, a critério do gestor do contrato.

Art. 9º - Que seja encaminhado cópia do relatório mensal a Coordenadoria de Contratos, Convênios e prestação de contas, para acompanhamento do Contrato, conforme Art. 77 do Estatuto do DETRAN/AP.

Art. 10º - Que a Diretoria Administrativa Financeira seja comunicada sobre o Fiscal nomeado para o acompanhamento do Contrato e tome providências que julgar necessário.

Art. 11º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação em substituição a PORTARIA Nº 024/2022 – DETRAN/AP, 19 DE JANEIRO DE 2022.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Marlete Ferreira Góes
Diretora – Presidente do DETRAN/AP
Decreto nº 1836 13/04/2022

HASH: 2022-0512-0008-8821

PORTARIA Nº0273/2022 – DETRAN/AP, DE 11 DE MAIO DE 2022.

A DIRETORA – PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, conferida pelo Decreto

Estadual n.º 1836 de 13 de Abril de 2022.

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 58, inciso III; 66 e 67 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que dispõe sobre as Licitações e Contratos Administrativos, bem como suas alterações posteriores e Portaria nº 170/2013, de 05 de julho de 2013;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 005/2020 – DETRAN/AP x **C. PEREIRA CARDOSO EIRELI**, por servidores visando subsidiar e garantir o fiel cumprimento das cláusulas nele previstas e da Lei nº 8.666 de 21.06.1993 e suas alterações;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores **MARCUS VINICIUS PERES DA SILVA**, Coordenador de Infraestrutura – Coordenadoria de Infraestrutura/Diretoria Técnica, para atuar como Fiscal Titular e **CARLOS ABSALÃO DA SILVA** Diretor Técnico - Diretoria Técnica, para atuar como Fiscal Substituto no âmbito do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá, do CONTRATO 005/2020, estabelecido com a EMPRESA **C. PEREIRA CARDOSO EIRELI** CNPJ (MF) Nº 15.867.442/0001-07

Art. 2º - O Fiscal designado deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na prestação do serviço.

Art. 3º - Notificar a contratada quando a ocorrência de qualquer fato que gere o descumprimento das cláusulas contratuais, juntando o respectivo documento ao processo de contratação da Empresa.

Art. 4º - Zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne a qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados.

Art. 5º - Manter o fiscal substituto informado sobre a execução contratual, para que o mesmo tenha condições de acompanhar, controlar e fiscalizar o instrumento contratual de sua responsabilidade, nos eventuais impedimentos do titular.

Art. 6º - Transferir ao novo fiscal, quando for o caso, documentos relativos à fiscalização do contrato.

Art. 7º - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a Diretora – Presidente desta Autarquia em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

Art. 8º - Os Fiscais do Contrato poderão ser substituídos a qualquer tempo, a critério do gestor do contrato.

Art. 9º - Que seja encaminhado cópia do relatório mensal

a Coordenadoria de Contratos, Convênios e prestação de contas, para acompanhamento do Contrato, conforme Art. 77 do Estatuto do DETRAN/AP.

Art. 10º - Que a Diretoria Administrativa Financeira seja comunicada sobre o Fiscal nomeado para o acompanhamento do Contrato e tome providências que julgar necessário.

Art. 11º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação em substituição a Portaria nº 0515/2020 de 02 de Dezembro de 2020.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Marlete Ferreira Góes
Diretora – Presidente do DETRAN/AP
Decreto nº 1836 13/04/2022

HASH: 2022-0512-0008-8795

PORTARIA Nº0280 /2022 – DETRAN/AP, 11 DE MAIO DE 2022.

A DIRETORA – PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, conferida pelo Decreto Estadual n.º 1836 de 13 de Abril de 2022.

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 58, inciso III; 66 e 67 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que dispõe sobre as Licitações e Contratos Administrativos, bem como suas alterações posteriores e Portaria nº 170/2013, de 05 de julho de 2013;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 001/2021 – DETRAN/AP x **J B DA COSTA E CIA LTDA**, por servidores visando subsidiar e garantir o fiel cumprimento das cláusulas nele previstas e da Lei nº 8.666 de 21.06.1993 e suas alterações;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores **FRANCISCO EDUARDO DE SOUSA**, Coordenador de Infraestrutura e Segurança- Diretoria de Tecnologia da Informação para atuar como Fiscal Titular e **HEMERSON BARROS DA COSTA**, Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação, para atuar como Fiscal Substituto no âmbito do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá, do CONTRATO Nº 001/2021, estabelecido com a empresa **J B DA COSTA E CIA LTDA**, CNPJ (MF) Nº 03.626.202/0001-31.

Art. 2º - O Fiscal designado deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na prestação do serviço.

Art. 3º - Notificar a contratada quando a ocorrência de qualquer fato que gere o descumprimento das cláusulas contratuais, juntando o respectivo documento ao processo de contratação da Empresa.

Art. 4º - Zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne a qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados.

Art. 5º - Manter o fiscal substituto informado sobre a execução contratual, para que o mesmo tenha condições de acompanhar, controlar e fiscalizar o instrumento contratual de sua responsabilidade, nos eventuais impedimentos do titular.

Art. 6º - Transferir ao novo fiscal, quando for o caso, documentos relativos à fiscalização do contrato.

Art. 7º - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a Diretora – Presidente desta Autarquia em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

Art. 8º - Os Fiscais do Contrato poderão ser substituídos a qualquer tempo, a critério do gestor do contrato.

Art. 9º - Que seja encaminhado cópia do relatório mensal a Coordenadoria de Contratos, Convênios e prestação de contas, para acompanhamento do Contrato conforme Art. 77 do Estatuto do DETRAN/AP.

Art. 10º - Que a Diretoria Administrativa Financeira seja comunicada sobre o Fiscal nomeado para o acompanhamento do Contrato e tome providências que julgar necessário.

Art. 11º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação em substituição a Portaria nº 303/2021 de 23 de março de 2021.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Marlete Ferreira Góes
Diretora – Presidente do DETRAN/AP
Decreto nº 1836 13/04/2022

HASH: 2022-0512-0008-8815

PORTARIA Nº0283/2022 – DETRAN/AP, 11 DE MAIO DE 2022.

A DIRETORA – PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, conferida pelo Decreto Estadual n.º 1836 de 13 de Abril de 2022.

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 58, inciso III; 66 e 67 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que dispõe sobre as Licitações e Contratos Administrativos,

bem como suas alterações posteriores e Portaria nº 170/2013, de 05 de julho de 2013;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e fiscalização do CONTRATO Nº 003/2020 – DETRAN/AP X **MARCO ZERO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA-EPP**, por servidores visando subsidiar e garantir o fiel cumprimento das cláusulas nele previstas e da Lei nº 8.666 de 21.06.1993 e suas alterações;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores **Samea Muniz Rodrigues**, Gerente de Núcleo/ Núcleo de Serviços Gerais- Diretoria Administrativa Financeira, para atuar como Fiscal Titular e **ANA PAULA FACUNDES DOS SANTOS**, Gerente de Núcleo de Patrimônio - Diretoria Administrativa Financeira, para atuar como Fiscal Substituto no âmbito do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá, do CONTRATO Nº 003/2020, estabelecido com a **MARCO ZERO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA-EPP**.

Art. 2º - O Fiscal designado deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na prestação do serviço.

Art. 3º - Notificar a contratada quando a ocorrência de qualquer fato que gere o descumprimento das cláusulas contratuais, juntando o respectivo documento ao processo de contratação da Empresa.

Art. 4º - Zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne a qualidade dos serviços prestados.

Art. 5º Manter o fiscal substituto informado sobre a execução contratual, para que o mesmo tenha condições de acompanhar, controlar e fiscalizar o instrumento contratual de sua responsabilidade, nos eventuais impedimentos do titular.

Art. 6º Transferir ao novo fiscal, quando for o caso, documentos relativos à fiscalização do contrato.

Art. 7º - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a Diretora – Presidente desta Autarquia em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

Art. 8º - Os Fiscais do Contrato poderão ser substituídos a qualquer tempo, a critério do gestor do contrato.

Art. 9º - Que seja encaminhado cópia do relatório mensal a Coordenadoria de Contratos, Convênios e prestação de contas, para acompanhamento do Contrato, conforme Art. 77 do Estatuto do DETRAN/AP.

Art. 10º - Que a Diretoria Administrativa Financeira

seja comunicada sobre o Fiscal nomeado para o acompanhamento do Contrato e tome providências que julgar necessário.

Art. 11º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação em substituição a Portaria nº 025/2022, de 19 de Janeiro de 2022.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Marlete Ferreira Góes
Diretora – Presidente do DETRAN/AP
Decreto nº 1836 13/04/2022

HASH: 2022-0512-0008-8827

JULGAMENTO DE PARECER DE RECURSO EM 1ª INSTÂNCIA DE PENALIDADE APLICADA POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

1) Processo nº 014. 019762 / 2017-DETRAN-AP

Recorrente: **ALBERTO PINHEIRO DA SILVA**

Assunto: Recurso interposto pelo Recorrente contra decisão da Autoridade de trânsito.

Membro Relator (a): **Cristina Lobato Alencar**

Decisão: Após a apresentação do PARECER nº 32 / 2022, este foi aprovado na 34ª sessão ordinária, decidindo os membros da 2ª turma da JARI / DETRAN-AP pelo improvimento, mantendo a decisão proferida pela Autoridade de Trânsito / DETRAN-AP e a manutenção da penalidade imposta.

O Recorrente poderá impetrar recurso em 2ª instância ao CETRAN-AP, conforme o artigo 288 do CTB.

Cópia integral do parecer poderá ser solicitada por meio de requerimento do requerente, devidamente identificado, junto ao protocolo do DETRAN-AP.

Zenilda Corrêa da Silva
Secretária Executiva
JARI III / DETRAN - AP

HASH: 2022-0512-0008-8897

PORTARIA Nº 0272/2022 – DETRAN/AP, 11 DE MAIO DE 2022.

A DIRETORA – PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, conferida pelo Decreto Estadual n.º 1836 de 13 de Abril de 2022.

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 58, inciso III; 66

e 67 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que dispõe sobre as Licitações e Contratos Administrativos, bem como suas alterações posteriores e Portaria nº 170/2013, de 05 de julho de 2013;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e fiscalização do Contrato Nº 027/2014 – DETRAN/AP x EMPRESA **B.F CAMPOS DOS SANTOS-EPP**, por servidores visando subsidiar e garantir o fiel cumprimento das cláusulas nele previstas e da Lei nº 8.666 de 21.06.1993 e suas alterações;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR as servidoras **LORENA HOANA MENDES DA TRINDADE QUEIROZ**, Gerente de Núcleo de Controle de veículos – Coordenadoria de Veículos/Diretoria de Operações, para atuar como Fiscal Titular e **KASSIA SANTIAGO DA SILVA**, Diretora de Operações, para atuar como Fiscal Substituto no âmbito do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá, do CONTRATO Nº 027/2014, estabelecido com a EMPRESA **B.F CAMPOS DOS SANTOS-EPP**. CNPJ (MF) Nº 03.455.183/0001-28.

Art. 2º - O Fiscal designado deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na prestação do serviço.

Art. 3º - Notificar a contratada quando a ocorrência de qualquer fato que gere o descumprimento das cláusulas contratuais, juntando o respectivo documento ao processo de contratação da Empresa.

Art. 4º - Zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne a qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados.

Art. 5º - Manter o fiscal substituto informado sobre a execução contratual, para que o mesmo tenha condições de acompanhar, controlar e fiscalizar o instrumento contratual de sua responsabilidade, nos eventuais impedimentos do titular.

Art. 6º - Transferir ao novo fiscal, quando for o caso, documentos relativos à fiscalização do contrato.

Art. 7º - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a Diretora – Presidente desta Autarquia em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

Art. 8º - Os Fiscais do Contrato poderão ser substituídos a qualquer tempo, a critério do gestor do contrato.

Art. 9º - Que seja encaminhado cópia do relatório mensal a Coordenadoria de Contratos, Convênios e prestação de contas, para acompanhamento do Contrato conforme Art. 77 do Estatuto do DETRAN/AP.

Art. 10º - Que a Diretoria Administrativa Financeira seja comunicada sobre o Fiscal nomeado para o acompanhamento do Contrato e tome providências que julgar necessário.

Art. 11º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação em substituição a Portaria nº 017/2022-DETRAN/AP, de 19 de janeiro de 2022.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Marlete Ferreira Góes
Diretora – Presidente do DETRAN/AP
Decreto nº 1836 13/04/2022

HASH: 2022-0512-0008-8793

PORTARIA Nº 0274/2022 – DETRAN/AP, 11 DE MAIO DE 2022.

A DIRETORA – PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, conferida pelo Decreto Estadual n.º 1836 de 13 de Abril de 2022.

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 58, inciso III; 66 e 67 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que dispõe sobre as Licitações e Contratos Administrativos, bem como suas alterações posteriores e Portaria nº 170/2013, de 05 de julho de 2013;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 005/2018 – DETRAN/AP x **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA-CIEE**, por servidores visando subsidiar e garantir o fiel cumprimento das cláusulas nele previstas e da Lei nº 8.666 de 21.06.1993 e suas alterações;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores **RONALDO DA SILVA MONTEIRO**, Gerente de Núcleo de Recursos Humanos, para atuar como Fiscal Titular e **WELLEN NAIRA NEVES DE AZEVEDO**, Coordenadora de Gestão de Pessoas – Diretoria Administrativa Financeira, para atuar como Fiscal Substituto no âmbito do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá, do CONTRATO Nº005/2018, estabelecido com o **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA-CIEE**. CNPJ (MF) Nº 61.600.839/0067-81.

Art. 2º - O Fiscal designado deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na prestação do serviço.

Art. 3º - Notificar a contratada quando a ocorrência de qualquer fato que gere o descumprimento das cláusulas

contratuais, juntando o respectivo documento ao processo de contratação da Empresa.

Art. 4º - Zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne a qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados.

Art. 5º Manter o fiscal substituto informado sobre a execução contratual, para que o mesmo tenha condições de acompanhar, controlar e fiscalizar o instrumento contratual de sua responsabilidade, nos eventuais impedimentos do titular.

Art. 6º Transferir ao novo fiscal, quando for o caso, documentos relativos à fiscalização do contrato.

Art. 7º - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a Diretora – Presidente desta Autarquia em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

Art. 8º - Os Fiscais do Contrato poderão ser substituídos a qualquer tempo, a critério do gestor do contrato.

Art. 9º - Que seja encaminhado cópia do relatório mensal a Coordenadoria de Contratos, Convênios e prestação de contas, para acompanhamento do Contrato, conforme Art. 77 do Estatuto do DETRAN/AP.

Art. 10º - Que a Diretoria Administrativa Financeira seja comunicada sobre o Fiscal nomeado para o acompanhamento do Contrato e tome providências que julgar necessário.

Art. 11º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação em substituição a Portaria nº 307/2021-DETRAN/AP de 30 de Março de 2021.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Marlete Ferreira Góes
Diretora – Presidente do DETRAN/AP
Decreto nº 1836 13/04/2022

HASH: 2022-0512-0008-8799

PORTARIA Nº 0284/2022 – DETRAN/AP, DE 11 DE MAIO DE 2022.

A DIRETORA – PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, conferida pelo Decreto Estadual n.º 1836 de 13 de Abril de 2022.

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 58, inciso III; 66 e 67 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que dispõe sobre as Licitações e Contratos Administrativos, bem como suas alterações posteriores e Portaria nº 170/2013, de 05 de julho de 2013;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 002/2021 – DETRAN/AP x **NOSSA FROTA LOCAÇÃO DE VEICULOS LTDA**, por servidores visando subsidiar e garantir o fiel cumprimento das cláusulas nele previstas e da Lei nº 8.666 de 21.06.1993 e suas alterações;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores **PATRICIA MOURA DA SILVA**, Assistente Administrativo para atuar como Fiscal Titular e **ADERBAL DO NASCIMENTO DA SILVA**, Gerente de Núcleo Transporte/Coordenadoria de Apoio Administrativo/Diretoria Administrativa Financeira, para atuar como Fiscal Substituto no âmbito do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá, do CONTRATO 002/2021, estabelecido com a EMPRESA **NOSSA FROTA LOCAÇÃO DE VEICULOS LTDA**. CNPJ (MF) Nº 29.118.884/0001-65

Art. 2º - O Fiscal designado deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na prestação do serviço.

Art. 3º - Notificar a contratada quando a ocorrência de qualquer fato que gere o descumprimento das cláusulas contratuais, juntando o respectivo documento ao processo de contratação da Empresa.

Art. 4º - Zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne a qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados.

Art. 5º - Manter o fiscal substituto informado sobre a execução contratual, para que o mesmo tenha condições de acompanhar, controlar e fiscalizar o instrumento contratual de sua responsabilidade, nos eventuais impedimentos do titular.

Art. 6º - Transferir ao novo fiscal, quando for o caso, documentos relativos à fiscalização do contrato.

Art. 7º - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a Diretora – Presidente desta Autarquia em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

Art. 8º - Os Fiscais do Contrato poderão ser substituídos a qualquer tempo, a critério do gestor do contrato.

Art. 9º - Que seja encaminhado cópia do relatório mensal a Coordenadoria de Contratos, Convênios e prestação de contas, para acompanhamento do Contrato conforme Art. 77 do Estatuto do DETRAN/AP.

Art. 10º - Que a Diretoria Administrativa Financeira seja comunicada sobre o Fiscal nomeado para o acompanhamento do Contrato e tome providências que julgar necessário.

Art. 11º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação em substituição a Portaria nº 026/2022 de 19 de Janeiro de 2022.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Marlete Ferreira Góes
Diretora – Presidente do DETRAN/AP
Decreto nº 1836 13/04/2022

HASH: 2022-0512-0008-8828

PORTARIA Nº 0285/2022 – DETRAN/AP, 11 DE MAIO DE 2022.

A DIRETORA – PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, conferida pelo Decreto Estadual n.º 1836 de 13 de Abril de 2022.

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 58, inciso III; 66 e 67 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que dispõe sobre as Licitações e Contratos Administrativos, bem como suas alterações posteriores e Portaria nº 170/2013, de 05 de julho de 2013;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 001/2020 – DETRAN/AP x **O. S. SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EIRELI CNPJ (MF) Nº 14.110.682/0002-80**, por servidores visando subsidiar e garantir o fiel cumprimento das cláusulas nele previstas e da Lei nº 8.666 de 21.06.1993 e suas alterações;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores **JAMESON LOUREIRO MACIEL**, Analista Administrativo, para atuar como Fiscal Titular e **ANA PAULA FACUNDES DOS SANTOS**, Gerente de Núcleo de Patrimônio - Diretoria Administrativa Financeira, para atuar como Fiscal Substituto no âmbito do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá, do CONTRATO Nº 001/2020, estabelecido com a **O. S. SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EIRELI CNPJ (MF) Nº 14.110.682/0002-80**.

Art. 2º - O Fiscal designado deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na prestação do serviço.

Art. 3º - Notificar a contratada quando a ocorrência de qualquer fato que gere o descumprimento das cláusulas contratuais, juntando o respectivo documento ao processo de contratação da Empresa.

Art. 4º - Zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne a qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados.

Art. 5º - Manter o fiscal substituto informado sobre a execução contratual, para que o mesmo tenha condições de acompanhar, controlar e fiscalizar o instrumento contratual de sua responsabilidade, nos eventuais impedimentos do titular.

Art. 6º - Transferir ao novo fiscal, quando for o caso, documentos relativos à fiscalização do contrato.

Art. 7º - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a Diretora – Presidente desta Autarquia em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

Art. 8º - Os Fiscais do Contrato poderão ser substituídos a qualquer tempo, a critério do gestor do contrato.

Art. 9º - Que seja encaminhado cópia do relatório mensal a Coordenadoria de Contratos, Convênios e prestação de contas, para acompanhamento do Contrato, conforme Art. 77 do Estatuto do DETRAN/AP.

Art. 10º - Que a Diretoria Administrativa Financeira seja comunicada sobre o Fiscal nomeado para o acompanhamento do Contrato e tome providências que julgar necessário.

Art. 11º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, em substituição a Portaria nº 020/2021-DETRAN/AP de 19 de Janeiro de 2022. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Marlete Ferreira Góes
Diretora – Presidente do DETRAN/AP
Decreto nº 1836 13/04/2022

HASH: 2022-0512-0008-8824

PORTARIA Nº 0286/2022 – DETRAN/AP, 11 DE MAIO DE 2022.

A DIRETORA – PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, conferida pelo Decreto Estadual n.º 1836 de 13 de Abril de 2022.

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 58, inciso III; 66 e 67 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que dispõe sobre as Licitações e Contratos Administrativos, bem como suas alterações posteriores e Portaria nº 170/2013, de 05 de julho de 2013;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 002/2018 – DETRAN/AP x **RICCI ELETRONICA LTDA**, por servidores visando subsidiar e garantir o fiel cumprimento das cláusulas nele previstas e da Lei nº 8.666 de 21.06.1993 e suas alterações;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores **EVANDRO LUIZ DE OLIVEIRA**, Gerente de Núcleo de Planejamento - Coordenadoria de Infraestrutura e Diretoria Técnica, para atuar como Fiscal Titular e **AUGUSTO CEZAR BORGES DA SILVA**, Gerente de Núcleo de Registro de veículos – Coordenadoria de veículos/Diretoria de Operações, para atuar como Fiscal Substituto no âmbito do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá, do CONTRATO Nº002/2018, estabelecido com a **RICCI ELETRONICA LTDA** CNPJ (MF) Nº 79.561.825/0001-35.

Art. 2º - O Fiscal designado deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na prestação do serviço.

Art. 3º - Notificar a contratada quando a ocorrência de qualquer fato que gere o descumprimento das cláusulas contratuais, juntando o respectivo documento ao processo de contratação da Empresa.

Art. 4º - Zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne a qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados.

Art. 5º Manter o fiscal substituto informado sobre a execução contratual, para que o mesmo tenha condições de acompanhar, controlar e fiscalizar o instrumento contratual de sua responsabilidade, nos eventuais impedimentos do titular.

Art. 6º Transferir ao novo fiscal, quando for o caso, documentos relativos à fiscalização do contrato.

Art. 7º - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a Diretora – Presidente desta Autarquia em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

Art. 8º - Os Fiscais do Contrato poderão ser substituídos a qualquer tempo, a critério do gestor do contrato.

Art. 9º - Que seja encaminhado cópia do relatório mensal a Coordenadoria de Contratos, Convênios e prestação de contas, para acompanhamento do Contrato, conforme Art. 77 do Estatuto do DETRAN/AP.

Art. 10º - Que a Diretoria Administrativa Financeira seja comunicada sobre o Fiscal nomeado para o acompanhamento do Contrato e tome providências que julgar necessário.

Art. 11º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação em substituição a Portaria nº 049/2021, de 25 de Janeiro de 2021.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Marlete Ferreira Góes
Diretora – Presidente do DETRAN/AP
Decreto nº 1836 13/04/2022

HASH: 2022-0512-0008-8825

PORTARIA Nº0278/2022 – DETRAN/AP, 11 DE MAIO DE 2022.

A DIRETORA – PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, conferida pelo Decreto Estadual n.º 1836 de 13 de Abril de 2022.

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 58, inciso III; 66 e 67 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que dispõe sobre as Licitações e Contratos Administrativos, bem como suas alterações posteriores e Portaria nº 170/2013, de 05 de julho de 2013;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 013/2019 – DETRAN/AP x ICE CARTÕES ESPECIAIS LTDA, por servidores visando subsidiar e garantir o fiel cumprimento das cláusulas nele previstas e da Lei nº 8.666 de 21.06.1993 e suas alterações;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR as servidoras **KARINA GABRIELA PORTAL DO ESPIRITO SANTO**, Coordenadora de Condutores – Diretoria de Operações, para atuar como Fiscal Titular e **KASSIA SANTIAGO DA SILVA**, Diretora de Operações, para atuar como Fiscal Substituto no âmbito do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá, do CONTRATO Nº 013/2019, estabelecido com o **ICE CARTÕES ESPECIAIS LTDA**. CNPJ (MF) Nº 01.175.647/0001-17.

Art. 2º - O Fiscal designado deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na prestação do serviço.

Art. 3º - Notificar a contratada quando a ocorrência de qualquer fato que gere o descumprimento das cláusulas contratuais, juntando o respectivo documento ao processo de contratação da Empresa.

Art. 4º - Zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne a qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados.

Art. 5º - Manter o fiscal substituto informado sobre a execução contratual, para que o mesmo tenha condições de acompanhar, controlar e fiscalizar o instrumento contratual de sua responsabilidade, nos eventuais impedimentos do titular.

Art. 6º - Transferir ao novo fiscal, quando for o caso, documentos relativos à fiscalização do contrato.

Art. 7º - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a Diretora – Presidente desta Autarquia em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

Art. 8º - Os Fiscais do Contrato poderão ser substituídos a qualquer tempo, a critério do gestor do contrato.

Art. 9º - Que seja encaminhado cópia do relatório mensal a Coordenadoria de Contratos, Convênios e prestação de contas, para acompanhamento do Contrato conforme Art. 77 do Estatuto do DETRAN/AP.

Art. 10º - Que a Diretoria Administrativa Financeira seja comunicada sobre o Fiscal nomeado para o acompanhamento do Contrato e tome providências que julgar necessário.

Art. 11º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação em substituição a Portaria nº 019/2022 de 19 de Janeiro de 2022.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Marlete Ferreira Góes
Diretora – Presidente do DETRAN/AP
Decreto nº 1836 13/04/2022

HASH: 2022-0512-0008-8809

PORTARIA Nº0291/2022 – DETRAN/AP, DE 11 DE MAIO DE 2022.

A DIRETORA – PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, conferida pelo Decreto Estadual n.º 1836 de 13 de Abril de 2022.

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 58, inciso III; 66 e 67 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que dispõe sobre as Licitações e Contratos Administrativos, bem como suas alterações posteriores e Portaria nº 170/2013, de 05 de julho de 2013;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 004/2021 – DETRAN/AP x **TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A**, por servidores visando subsidiar e garantir o fiel cumprimento das cláusulas nele previstas e da Lei nº 8.666 de 21.06.1993 e suas alterações;

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** os servidores **ADERBAL DO NASCIMENTO DA SILVA**, Gerente de Núcleo Transporte/Coordenadoria de Apoio Administrativo -

Diretoria Administrativa Financeira, para atuar como Fiscal Titular e **JAMESON LOUREIRO MACIEL**, Analista Administrativo, para atuar como Fiscal Substituto no âmbito do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá, do CONTRATO 004/2021, estabelecido com a EMPRESA **TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A**. CNPJ (MF) N° 03.506.307.0001-57

Art. 2º - O Fiscal designado deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na prestação do serviço.

Art. 3º - Notificar a contratada quando a ocorrência de qualquer fato que gere o descumprimento das cláusulas contratuais, juntando o respectivo documento ao processo de contratação da Empresa.

Art. 4º - Zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne a qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados.

Art. 5º - Manter o fiscal substituto informado sobre a execução contratual, para que o mesmo tenha condições de acompanhar, controlar e fiscalizar o instrumento contratual de sua responsabilidade, nos eventuais impedimentos do titular.

Art. 6º - Transferir ao novo fiscal, quando for o caso, documentos relativos à fiscalização do contrato.

Art. 7º - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a Diretora – Presidente desta Autarquia em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

Art. 8º - Os Fiscais do Contrato poderão ser substituídos a qualquer tempo, a critério do gestor do contrato.

Art. 9º - Que seja encaminhado cópia do relatório mensal a Coordenadoria de Contratos, Convênios e prestação de contas, para acompanhamento do Contrato, conforme Art. 77 do Estatuto do DETRAN/AP.

Art. 10º - Que a Diretoria Administrativa Financeira seja comunicada sobre o Fiscal nomeado para o acompanhamento do Contrato e tome providências que julgar necessário.

Art. 11º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação em substituição a Portaria nº 0869/2021 de 04 de Outubro de 2021.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Marlete Ferreira Góes
Diretora – Presidente do DETRAN/AP
Decreto nº 1836 13/04/2022

HASH: 2022-0512-0008-8839

Junta Comercial do Amapá

PORTARIA Nº 065/2022 – JUCAP DE 12 DE MAIO DE 2022.

O Presidente da Junta Comercial do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, inciso I da Lei nº 8.934/94, pelo art. 29 da Lei Estadual nº 2.297/2018 e art. 10, inciso XXXI do Regimento Interno da Junta Comercial do Estado do Amapá, aprovado pela Resolução nº 006/2018-JUCAP.

Considerando o Decreto 21.981/1932 e as orientações do Departamento de Registro Empresarial e Integração, que dispõe sobre a habilitação, nomeação, matrícula e seu cancelamento de tradutor público e intérprete comercial.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para Tradutor ad hoc o Sr. **JEAN PIERO SEMBER GAYOSO**, brasileiro, casado, RG 444291-AP, CPF nº 815.499.202-78, com formação acadêmica em Licenciatura Letras Português/Espanhol, residente e domiciliado na Rua Secundino Campos, nº 1070, bairro Nova Esperança, na cidade de Macapá-AP, para fins de realizar a tradução do Diploma de Graduação, expedido em 30.07.2021, da cidadã brasileira, Sra. **Eloane Pereira de Lima**, do idioma Espanhol, a ser traduzido para o Idioma Nacional Brasileiro.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Helder Santana
Presidente /JUCAP

HASH: 2022-0512-0008-8894

Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá

PORTARIA Nº 45 / 2022 - GAB/HEMOAP

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO AMAPÁ – HEMOAP, nomeada pelo Decreto nº 3.525, de 14 de agosto de 2019, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 33 do Decreto Estadual nº 5.519, de 09 de dezembro de 1997 que aprovou o Estatuto do Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Estado do Amapá-HEMOAP

RESOLVE:

Art. 1º- Designar a servidora **LUIZA CELINA RODRIGUES MORAES** (Auxiliar Administrativo) /HEMOAP, para responder durante as férias da Chefe do Serviço de

Capitação e Orientação Social/HEMOAP, **ELMIRA MARIA MELO MONTEIRO**, no período de 16 a 30/05/2022.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor a partir de 16/05/2022.

Macapá-AP, 12 de maio de 2022.
HELLEN TAYANÁ OLIVEIRA BITENCOURT
Diretora-Presidente/HEMOAP (em exercício)
Decreto nº 2177/2022

HASH: 2022-0512-0008-8854

Agência de Defesa e Inspeção Agropecuária do Estado do Amapá

PORTARIA Nº 114/2022-DIAGRO

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ no uso de suas atribuições regimentais conferidas pelo art. 42, capítulo VII, do Decreto nº 2418, de 26 de junho de 2012, resolve:

Art. 1º Autorizar o servidor **FELIPE FIRMINO SERRA MARTINS**, MATRÍCULA: 0975043-6, ocupante do cargo em comissão de Gerente de Execução de Defesa e Inspeção Agropecuária, à disposição da DIAGRO, a realizar a emissão de Guia de Trânsito de Animal – GTA, respeitando-se as normas vigentes.

Art. 2º A autorização concedida ao servidor especificada nesta portaria, fica sob a responsabilidade do Chefe da Unidade de Execução Regional de Tartarugalzinho.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a contar de 27 de abril de 2022.

Macapá - AP, 11 de maio de 2022.
ALVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA

HASH: 2022-0512-0008-8910

PORTARIA Nº 115/2022-DIAGRO

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ no uso de suas atribuições regimentais conferidas pelo art. 42, capítulo VII, do Decreto nº 2418, de 26 de junho de 2012, **resolve:**

Art. 1º Autorizar a servidora **EWELLYN JHORDANA ALVES FIRMINO**, MATRÍCULA: 0975052-5, ocupante do cargo em comissão de Gerente de Execução de Defesa e Inspeção Agropecuária, estando à disposição da DIAGRO, a realizar a emissão de Guia de Trânsito de Animal – GTA, respeitando-se as normas vigentes.

Art. 2º A autorização concedida à servidora especificada nesta portaria, fica sob a responsabilidade do Chefe da Unidade de Execução Regional de Laranjal do Jari.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a contar de 27 de abril de 2022.

Macapá-AP, 11 de maio de 2022.
ALVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA
Diretor-Presidente/DIAGRO

HASH: 2022-0512-0008-8908

PORTARIANº 116/2022-DIAGRO

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ no uso de suas atribuições regimentais conferidas pelo art. 42, capítulo VII, do Decreto nº 2418, de 26 de junho de 2012, **resolve**:

Art. 1º Autorizar a servidora **ELAINE CRISTINA LISBOA DA ROSA RIBEIRO**, MATRÍCULA: 0975048-7, ocupante do cargo em comissão de Gerente de Execução de Defesa e Inspeção Agropecuária, estando à disposição da DIAGRO, a realizar a emissão de Guia de Trânsito de Animal – GTA, respeitando-se as normas vigentes.

Art. 2º A autorização concedida à servidora especificada nesta portaria, fica sob a responsabilidade do Chefe da Unidade de Execução Regional de Tartarugalzinho.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a contar de 27 de abril de 2022.

Macapá-AP, 11 de maio de 2022.
ALVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA
Diretor-Presidente/DIAGRO

HASH: 2022-0512-0008-8907

Instituto de Defesa do Consumidor

PORTARIA Nº 013/2022 – PROCON/AP

Dispõe sobre a designação de servidores responsáveis pela elaboração e divulgação da Carta de Serviços ao Usuário no âmbito do Instituto de Defesa do Consumidor – PROCON/AP.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1906, de 04 de junho de 2021 e artigo 9º, incisos I, II e XVI da Lei Ordinária Estadual nº 0687, de 07 de junho de 2002 e artigo 18, inciso XII do Decreto nº 5355 de 2003, e ainda,

CONSIDERANDO os dispositivos da Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, e do Decreto Estadual nº 1.564, de 6 de maio de 2021, os quais dispõem sobre a participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos no âmbito da Administração Pública e instituem a Carta de Serviços ao Usuário.

CONSIDERANDO que a carta de serviços ao usuário é um documento cujo objetivo é informar os cidadãos acerca dos serviços prestados pelas unidades gestoras do Estado, as formas de acesso a esses serviços, os compromissos e padrões de qualidade de atendimento ao público, entre outras informações

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores abaixo relacionados, os quais serão responsáveis por coordenar os trabalhos de elaboração, divulgação e atualização periódica da Carta de Serviços ao Usuário do Instituto de Defesa do Consumidor – PROCON/AP.

EMIRLAN MELO DE LIMA – Professora (Secretária Administrativa) - Titular

ELETISSA DOS ANJOS LIMA – Assistente Administrativo - Suplente

ERICKSON CÉSAR PICANÇO MONTORIL – Técnico de Informática (Chefe do Núcleo de Atendimento e Cartório) - Suplente

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 06 de maio de 2022
JOSÉ LUIZ AMARAL PINGARILHO
Diretor-Presidente do PROCON/AP

HASH: 2022-0512-0008-8853

PORTARIA Nº 014/2022 – PROCON/AP

Dispõe sobre a designação de servidores como Administradores Locais do Sistema Eletrônico de Informações – SEI no âmbito do Instituto de Defesa do Consumidor – PROCON/AP.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1906, de 04 de junho de 2021 e artigo 9º, incisos I, II e XVI da Lei Ordinária Estadual nº 0687, de 07 de junho de 2002 e artigo 18, inciso XII do Decreto nº 5355 de 2003, e ainda,

CONSIDERANDO o Acordo de Cooperação Técnica –

ACT Nº 130/2021, firmado entre o Governo do Estado do Amapá e o Tribunal Regional Federal 4ª região – TRF 4, para a implantação do Sistema Eletrônico de Informações – SEI em toda a Administração Pública Estadual,

CONSIDERANDO que o Governo do Estado do Amapá, com a intenção de promover a adesão e implementação do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) junto aos órgãos de governo, orienta que todos estejam cientes e alinhados com as suas respectivas equipes.

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores abaixo relacionados como Administradores Locais do SEI, que irão atuar como intermediários entre o PROCON/AP e a SEAD (Gestão Central do SEI) na implementação do Sistema Eletrônico de Informações – SEI no âmbito do Instituto de Defesa do Consumidor - PROCON/AP

ERICKSON CÉSAR PICANÇO MONTORIL – Técnico de Informática (Chefe do Núcleo de Atendimento e Cartório)

KARLA PIRES VASCONCELOS – Atendente

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 12 de maio de 2022

JOSÉ LUIZ AMARAL PINGARILHO
Diretor-Presidente do PROCON/AP

HASH: 2022-0512-0008-8929

Companhia de Água e Esgoto do Amapá

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO COMUNICADO AOS ACIONISTAS

O Conselho de Administração da Companhia de Água e Esgoto do Amapá – CAESA, no uso de suas atribuições legais, obedecendo ao Princípio Constitucional da Publicidade, Seguindo o tramite determinado pelo Art. 124 da Lei 6.404/76, comunica aos Senhores Acionistas da Companhia de Água e Esgoto do Amapá – CAESA, a RETIFICAÇÃO do Edital de Convocação da 65ª Assembleia Geral Extraordinária, referente a data da reunião que foi marcada inicialmente para o dia 05 de Maio de 2022, ficando alterada para o dia 10 de Maio de 2022, havendo um imprevisto remarcamos para o dia 13 de Maio de 2022, no mesmo local as 10:00 Horas.

Macapá/AP, 13 de maio de 2022
Valdinei Santana Amanajás
Diretor Presidente CONSAD/CAESA

HASH: 2022-0512-0008-8812

PUBLICIDADE



Seja um doador

Doe sangue.
Doe vidas.

A imagem mostra um frasco de sangue com uma cruz branca no centro, conectado por um tubo a uma gota de sangue que está caindo sobre um coração vermelho. O fundo é cinza claro.



Ministério Público

TERMO DE JUSTIFICATIVA Nº 025/2022

Homologo na forma da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, com base na Portaria nº 246/2001-GAB/PGJ, em: 12/05/2022.

Dr. Alexandre Flavio Medeiros Monteiro
Promotor de Justiça
Secretário-Geral/MP-AP

Processo nº : 20.06.0002.0000159/2022-05-MP-AP.

Assunto : **RECONHECIMENTO DE DIVIDA.**

Fundamento : Art. 65, alínea "d" do inciso II, da Lei 8.666/93.

Favorecido: **KLUG INSTITUTO DE SAÚDE EIRELI**-CNPJ 36.736.934/0001-33.

Objeto: Reconhecimento de Dívida Atual para os serviços de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, curso: Formação para Especialista em Novas Constelações Familiares, referente ao Modulo VII no valor de **R\$ 840,00**, conforme documentos constantes nos autos do processo nº 0000159/2022.

Valor Total : R\$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais).

Recurso: Programa 03.062.0053.2.364 – Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida do MP-AP, Elemento de Despesa: 3390.39 - Outros Serviços de Terceiros PJ, Fonte 101 - Recursos do Tesouro consignado no orçamento deste Ministério Público.

Senhor Secretário –Geral

Justifica-se a presente despesa em favor da empresa acima, no valor apresentado, cujo objeto é o Reconhecimento de Dívida para os serviços de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, curso: Formação para Especialista em Novas Constelações Familiares, referente ao Modulo VII. Considerando a regularidade dos valores estabelecidos, a licitação não é possível, encontrando amparo legal no Art. 65, alínea "d" do inciso II, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, caracterizando **RECONHECIMENTO DE DIVIDA**. Desta forma, dando-se cumprimento ao que dispõe o Art. 26 da Lei de Licitações e suas alterações, submetemos a presente justificativa a Vossa Excelência,

para fins de homologação e posterior publicação.

Macapá-AP, 12 de maio de 2022.
Marcos Ravel Magalhães de Abreu
Portaria nº 395-2022/GAB-PGJ/MP-AP
Presidente da CPL/MP-AP

HASH: 2022-0512-0008-8911

Prefeitura Municipal De Calçoene

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo Ao Contrato nº 005/2021 SEMAD/PMC
Processo: 05.990.001/2021 - PMC

Pregão Eletrônico nº 01/2021. CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET, VISANDO A CONTINUIDADE DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E FINALÍSTICAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CALÇOENE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO/PMC E A EMPRESA **A. C. FERREIRA EIRELI**. Objeto: O Objeto do presente termo aditivo é a prorrogação por mais 12(doze) meses do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 005/2021, conforme previsto na Cláusula Sexta - Da Vigência e nos termos do ART. II, do Art. 57 da Lei 8.666/93, com início na data de 30/03/2022 e término em 30/03/2023. Fundamento Legal: LEI nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 05, de 26 de maio de 2017 e da Instrução Normativa SGD/ME nº 01, de 04 de abril de 2019. Valor estimado: **R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais)**. Data de assinatura: 30/03/2022.

Calçoene AP. 04 Abril de 2022.

MELISSA DENIUR DE ALMEIDA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATANTE

A.C. FERREIRA EIRELI
CNPJ nº. 33.292.847/0001-46
CONTRATADO

HASH: 2022-0506-0008-8397

Prefeitura Municipal De Itaubal

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: CONTRATO Nº008/2022-PMI, referente a TOMADA DE PREÇOS nº 003/2022/CL/PMI, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE PASSARELA DE MADEIRA DE LEI NO MUNICÍPIO DE ITAUBAL, conforme detalhamento constante no Memorial descritivo, Especificações Técnicas, Orçamento Descritivo, Planilha Resumo, Planilhas Orçamentárias, Memória de Cálculo dos Quantitativos da Planilha, Composição de Custos, Cronograma Físico – Financeiro, Composição Analítica do BDI e Plantas anexas, convênio nº 892979/2019, celebrado entre o Município de Itaubal e o Ministério da Defesa, no âmbito do Programa Calha Norte; conforme segue: contrato nº 008/2022- PMI, Empresa CONTRATADA: **ASB EMPREENDIMENTOS EIRELI**, inscrita sob CNPJ (MF) nº 41.190.530/0001-27 , Valor de **R\$ 2.003.741,42 (dois milhões, três mil e setecentos e quarenta e um reais e quarenta e dois centavos)** DATA DA ASSINATURA: 06/05/2022. Contrato original encontra-se acostada ao processo administrativo Nº 0510.0115/SEMOSP 2022-PMI.

HASH: 2022-0511-0008-8687

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: CONTRATO Nº009/2022-PMI, referente a TOMADA DE PREÇOS nº 004/2022/CL/PMI, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E ENGENHARIA PARA URBANIZAÇÃO DAS ORLAS LOCALIZADAS NA COMUNIDADES DO CARMO DO MACACOARI E CURICACA, conforme detalhamento constante no Memorial descritivo, Especificações Técnicas, Orçamento Descritivo, Planilha Resumo, Planilhas Orçamentárias, Memória de Cálculo dos Quantitativos da Planilha, Composição de Custos, Cronograma Físico – Financeiro, Composição Analítica do BDI e Plantas anexas, convênio nº 894240/2019, celebrado entre o Município de Itaubal e o Ministério da Defesa, no âmbito do Programa Calha Norte; conforme segue: contrato nº 009/2022- PMI, Empresa CONTRATADA: **T.S. TOMAZ EIRELI**, inscrita sob CNPJ (MF) nº 11.893.532/0001-11, Valor de **R\$ 495.983,87 (quatrocentos e noventa e cinco mil, novecentos e oitenta e três reais e oitenta e sete centavos)**. DATA DA ASSINATURA: 06/05/2022. Contrato original encontra-se acostada ao processo administrativo Nº 0510.0073/2022 SEMOSP/PMI.

HASH: 2022-0511-0008-8688

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: CONTRATO Nº010/2022-PMI, referente a TOMADA DE PREÇOS nº 005/2022/CL/PMI, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E ENGENHARIA PARA URBANIZAÇÃO DA ORLA DO RIO PIRIRIM LOCALIZADO NA RUA SÃO BENEDITO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE ITAUBAL - AP , conforme detalhamento constante no Memorial descritivo, Especificações Técnicas, Orçamento Descritivo, Planilha Resumo, Planilhas Orçamentárias, Memória de Cálculo dos Quantitativos da Planilha, Composição de Custos, Cronograma Físico – Financeiro, Composição Analítica do BDI e Plantas anexas, convênio nº 893886 /2019, celebrado entre o Município de Itaubal e o Ministério da Defesa, no âmbito do Programa Calha Norte; conforme segue: contrato nº 010/2022- PMI, Empresa CONTRATADA: **GEMAQUE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÃO EIRELI**, inscrita sob CNPJ (MF) nº 23.320.828/0001-22, Valor de **R\$ 1.486.500,00 (Um milhão, quatrocentos e oitenta e seis mil e quinhentos reais)**. DATA DA ASSINATURA: 09/05/2022. Contrato original encontra-se acostada ao processo administrativo Nº 0510.0149/2022 SEMOSP/PMI.

HASH: 2022-0511-0008-8690

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: CONTRATO Nº007/2022-PMI, referente a Tomada de Preços nº 01/2022-CL/PMI, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE ITAUBAL, conforme detalhamento constante no Projeto Básico, Especificações Técnicas, Orçamento Descritivo, Planilha Resumo, Planilhas Orçamentárias, Memória de Cálculo dos Quantitativos da Planilha, Composição de Custos, Cronograma Físico – Financeiro, Composição Analítica do BDI e Plantas anexas, convênio nº 882750/2019, celebrado entre o Município de Itaubal e o Ministério da Defesa, no âmbito do Programa Calha Norte.; conforme segue: contrato nº 007/2022- PMI, Empresa CONTRATADA: **M.C BRANCO DA SILVA-ME**, inscrita sob CNPJ (MF) nº 34.519.408/0001-96, Valor de **R\$365.862,86 (trezentos e sessenta e cinco mil, oitocentos e sessenta e dois reais e oitenta e seis centavos)**. DATA DA ASSINATURA: 06/05/2022. Contrato original encontra-se acostada ao processo administrativo Nº 0510.0099/2022-PMI.

HASH: 2022-0511-0008-8689



Cód. verificador: 91697392. Cód. CRC: B6D42BA
Documento assinado eletronicamente por **MAURYANE PACHECO CARDOSO** em 12/05/2022 19:30, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>

